

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho
VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo

Suledil Bernardino da Silva

Procuradoria Geral do Município

Matheus da Silva José

Secretaria Municipal de Fazenda

Walter Jobe

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Wainer Teixeira de Castro

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura

Edilson Peixoto Gomes

Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Arthur de Souza Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa Civil

Henrique Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Marinéa Abude de Cerqueira Martins

Secretaria Municipal de Agricultura

Luiz Eduardo de Campos Crespo

Secretaria Municipal de Trabalho e Renda

Joilza Rangel Abreu

Secretaria Municipal da Família e Assistência Social

Geraldo Augusto Pinto Venâncio

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria

Vaneska Tavares Rangel Prestes

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Sérgio Augusto dos Santos Cunha

Secretaria Municipal de Limpeza Pública, Praças e Jardins

Jorge Ribeiro Rangel

Secretaria Municipal de Justiça e Assistência Judiciária

Gilmar Barbosa Lemos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Zacarias Albuquerque Oliveira

Secretaria Municipal de Defesa do Consumidor (Procon)

Rosângela Ribeiro da Silva Tavares

Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social

Francisco José Pereira Melo

Secretaria Municipal de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica

Marcelo Neves Barreto

Secretaria Municipal de Relações Institucionais

Francisco de Assis Pessanha

Secretaria Municipal de Pesca e Aquicultura

Carlos Henrique Costa de Souza (Interino)

Secretaria Municipal dos Direitos do Idoso

Gilson de Souza Gomes

Assessoria Particular

Linda Mara Silva

www.campos.rj.gov.br

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	8
Secretaria Municipal de Governo.....	8
Assessoria Particular.....	...
Secretaria de Comunicação Social.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

(Coordenadorias e Secretarias Municipais)	
Fazenda.....	...
Administração e Gestão de Pessoas.....	8
Controle Orçamentário e Auditoria.....	11
Desenvolvimento Econômico e Turismo.....	...
Agricultura.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Defesa do Consumidor (Procon).....	...
Saúde.....	11
Defesa Civil.....	...
Família e Assistência Social.....	12
Educação, Cultura e Esportes.....	12
Justiça e Assistência Judiciária.....	...
Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica.....	...
Relações Institucionais.....	...
Pesca e Aquicultura.....	...
Direitos do Idoso.....	...
Paz e Defesa Social.....	...
Infraestrutura.....	12
Obras, Urbanismo e Infraestrutura.....	12
Meio Ambiente.....	17
Limpeza Pública, Praças e Jardins.....	17

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 17

CÂMARA MUNICIPAL..... 19

Atos da Prefeita

Lei nº 8.569, de 23 de junho de 2014.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Em cumprimento ao disposto no artigo 165, §2º da Constituição Federal e ao artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015, que compreendem:

- I. As diretrizes, prioridades e metas para a Administração Pública Municipal;
- II. a organização e a estrutura do Orçamento Municipal;
- III. a administração da dívida e operações de crédito;
- IV. as despesas de pessoal;
- V. as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VI. as disposições transitórias.

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES, PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - Constituem diretrizes gerais para a Administração Municipal:

- I. a ampliação da participação da sociedade na gestão das políticas públicas municipais, em especial projetos sociais que visem promover a garantia dos direitos fundamentais do cidadão;
- II. a ampliação de instrumentos políticos de controle da ação municipal pela sociedade civil organizada, através dos Conselhos e entidades não governamentais, visando a maior transparência dos atos públicos;
- III. modernizar os métodos e procedimentos da administração pública municipal, com vistas à racionalização na alocação de recursos públicos e ao equilíbrio das contas públicas;
- IV. compromisso com a melhoria permanente da gestão pública municipal, por meio da definição, de um modelo de gestão comprometido com resultados, da capacitação e valorização do quadro funcional da Prefeitura Municipal e do fortalecimento das instituições públicas municipais.

Art. 3º - Constituem prioridades e metas para o exercício financeiro de 2015, as constantes do Anexo I, desta Lei, as quais poderão ser alteradas, assim como os demais anexos, em função das futuras disposições no Plano Plurianual (PPA) de 2014/2017, anexo este elaborado conforme o Programa de Governo da atual Gestão, norteado pelos seguintes temas e objetivos estratégicos:

- I - Desenvolvimento Estratégico:
 - a) Desenvolvimento Econômico.
- II - Política Social:
 - a) Proteção Social;
 - b) Segurança Pública;
 - c) Habitação;
 - d) Cultura, Esporte e Lazer;
 - e) Saúde;
 - f) Educação.
- III - Estrutura Urbana:
 - a) Meio Ambiente;
 - b) Infraestrutura;
 - c) Saneamento.
- IV - Modernização Administrativa:
 - a) Gestão do Patrimônio;
 - b) Gestão Administrativa;
 - c) Base de Arrecadação Municipal.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 4º - A Lei Orçamentária Anual (LOA) será elaborada conforme as diretrizes, os objetivos e os programas estabelecidos no Plano Plurianual 2014/2017, e nesta lei, observada as demais normas aplicáveis e compreenderá:

- I. o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social dos Poderes Legislativo e Executivo, dos Fundos, das Autarquias e das Fundações;
- II. o Orçamento de Investimentos das Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, nas quais o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

Parágrafo único - Os quadros de detalhamento dos orçamentos específicos da Administração Direta, Indireta e do Legislativo integrarão a Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5º - Para fins desta lei, entende-se por:

- I. **programa** - instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II. **projeto** - instrumento que contribui para que se alcance o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a criação, expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
- III. **atividade** - instrumento que contribui para que se alcance o objetivo do programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulte um produto ou resultado necessário à manutenção da ação de governo;
- IV. **operação especial** - despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulte um produto ou que não gerem contraprestação direta sob forma de bens e serviços, característicos dos programas de gestão.
- V. Subprojeto ou sub-atividade - menor nível de categoria de programação, sendo utilizado para especificar a localização física de uma ação ou a etapa de uma determinada ação.
- VI. **unidades gestoras** - unidades da Administração Direta e Indireta do Município, investidas de competência de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou sob descentralização, bem como o Poder Legislativo.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades gestoras responsáveis pela realização da ação;

§ 2º - As atividades ou projetos poderão ser desdobradas em subprojetos ou subatividades, especialmente para identificar a localização física das respectivas atividades ou projetos, com a correspondente definição de valores alocados;

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas na LOA: por funções, subfunções, programas, atividades, projetos e operações especiais, em correspondência com o que será estabelecido no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 6º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão as despesas por Unidade Gestora, detalhadas por categoria de programação em nível de projeto ou de atividade, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos:

§ 1º - A especificação do grupo de naturezas de despesa, mencionada no caput deste artigo, obedecerá necessariamente às seguintes classificações:

- I. Pessoal e encargos sociais - 1;
- II. Juros e encargos da dívida - 2;
- III. Outras despesas correntes - 3;
- IV. Investimentos - 4;
- V. Inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
- VI. Amortização da dívida - 6;
- VII. Reserva do RPPS - 7;
- VIII. Reserva de contingência - 9.

§ 2º - As unidades gestoras serão agrupadas em órgãos, assim entendidos como os de maior nível de classificação institucional;

§ 3º - A especificação da modalidade de aplicação mencionada no caput deste artigo, indicará se os recursos serão destinados, mediante transferência a outras esferas de governo, à administração municipal indireta, a instituições privadas com ou sem fins lucrativos, bem como àquelas designadas em leis específicas, obedecendo necessariamente às seguintes classificações:

- I. Transferências ao Governo Federal - 20;
- II. Transferências ao Governo Estadual - 30;
- III. Transferências aos Governos Municipais ou Indiretas - 40;
- IV. Transferências às instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
- V. Transferências às instituições privadas com fins lucrativos - 60;
- VI. Transferências às instituições Multigovernamentais - 70;
- VII. Aplicação Direta - 90;
- VIII. Aplicação direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social - 91; e
- IX. Reserva de contingência - 99.

§ 4º - As despesas serão identificadas de acordo com a fonte de recursos que as financiam, obedecendo a seguinte classificação:

- I. Tesouro - 0100;
- II. Royalties - 0144;
- III. Arrecadação Própria / Administração Indireta - 0210;
- IV. Transferências - SUS Gestão Plena - 0220;
- V. Convênios Saúde - 0223;
- VI. Convênios Outros - 0224;
- VII. Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino - 0215;
- VIII. Sistema Único Assistência Social - 0229;
- IX. FUNDEB Magistério - 0218;
- X. FUNDEB Outros - 0219;
- XI. Sistema Único de Saúde - 0214;
- XII. Regime Próprio de Previdência Social - 0103;
- XIII. Outras Fontes - 0299.

Art. 7º - As Receitas e Despesas discriminadas na Lei de Orçamento Anual terão por base:

- I. a compatibilidade entre as receitas e as despesas, segundo as fontes de toda natureza e os valores realizados de acordo com as alterações de ordem tributário-fiscal, transferências e as novas circunstâncias do exercício de 2015;
- II. a discriminação das despesas, por programas e por natureza de despesa, expressa em moeda corrente de junho de 2014, vedada a atualização dos valores;
- III. a previsão de despesa para amortização de financiamentos contratados pelo Município;
- IV. a harmonização das despesas, de modo a evitar a desarticulação e a sobreposição de projetos e atividades, por diferentes Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta com a mesma finalidade.

Art. 8º - A Lei Orçamentária Anual discriminará, no mínimo, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:

- I. ao pagamento de pessoal e encargos;
- II. ao pagamento de encargos e amortização da dívida;
- III. ao pagamento de precatórios judiciais;
- IV. as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial, excetuando-se as campanhas de utilidade pública que poderão ocorrer por conta das dotações destinadas aos programas finalísticos;
- V. às despesas relativas à educação e saúde de forma a que sejam atingidos os limites constitucionais;
- VI. às despesas para atendimento, aos convênios e operações de crédito pleiteadas, devendo ser identificados os montantes relativos à contrapartida obrigatória.

Art. 9º - O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Executivo Municipal encaminhará ao Legislativo será constituído de:

- I. Mensagem de lei;
- II. Texto da Lei;
- III. Consolidação dos quadros orçamentários do Executivo, da Câmara, das Autarquias, das Fundações, dos Fundos Especiais e das Empresas Públicas;
- IV. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal e do art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 12 de setembro de 1996;
- V. Anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- VI. Demonstrativo dos recursos a serem aplicados em programas de saúde, para fins do disposto na Emenda Constitucional nº 29 de 13 de setembro de 2000;
- VII. Demonstrativo das fontes de recursos por grupos de despesas, com sua respectiva destinação;
- VIII. Quadros atualizados relativos à revisão das metas de arrecadação de receita e expansão da despesa, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício a que se refere o orçamento;
- IX. Cálculo atualizado da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, explicitando a parcela da margem apropriada no projeto com as expansões de gastos obrigatórios e demonstrando a compatibilidade com os Anexos previstos nesta Lei.

Parágrafo único - Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária anual será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 - Quando na apuração bimestral das receitas municipais, (excluídas as provenientes dos convênios e as operações de

crédito) for constatado que aquelas não atingiram o valor correspondente, a pelo menos 90% (noventa por cento) da receita prevista para aquele período, o Prefeito poderá promover, por ato próprio, o contingenciamento das despesas, de forma proporcional ao montante destinado a cada Programa da Administração Direta e Indireta;

§ 1º - A limitação de empenho e movimentação financeira far-se-á através de revisão das cotas orçamentárias e financeiras disponibilizadas, ficando a recomposição dos respectivos montantes sujeita ao restabelecimento da receita prevista, ainda que parcialmente;

§ 2º - Não serão objeto do contingenciamento de que trata este artigo as despesas relativas ao pagamento de pessoal, a juros e amortização da dívida e as operações de crédito bem como as decorrentes dos recursos vinculados aos fundos legalmente constituídos.

Art. 11 - A concessão de subvenções sociais pelo Município, autorizada por lei específica, conforme disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101, deverá:

I. Estar voltada, prioritariamente, para a prestação de serviços essenciais de assistência social, médica, educacional e/ou cultural, observando-se o que dispõe o art. 17 da Lei 4.320/64;

II. Estar articulada e conjugada com os programas e metas estabelecidas, que constarão no Plano Plurianual 2014/2017, contribuindo para que seus indicadores sejam alcançados, bem como com as normas regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com subvenções sociais deverão prestar contas à entidade concedente, no prazo máximo de 30 dias contados a partir de seu recebimento, conforme Instrução Normativa nº 001/2012.

Art. 12 - A destinação de recursos para entidades privadas a título de "auxílios", prevista no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, é exclusiva para aquelas sem fins lucrativos, de atendimento direto e gratuito ao público, desde que sejam:

I. Voltadas para o ensino especial, ou representações da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais de ensino pré-escolar, fundamental e médio;

II. Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;

III. Voltadas para as ações de saúde, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia, Hospitais Universitários ou por outras entidades sem fins lucrativos, desde que estejam registradas no Conselho Nacional de Saúde ou no Conselho Municipal de Saúde;

IV. Signatárias, de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificadas como organizações sociais;

V. Consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos, signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, estadual ou municipal e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

VI. Qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica, com contrato de gestão, firmados com órgãos públicos;

VII. Entidades ligadas à área de cultura, esporte e lazer, que tenham por finalidade promover as potencialidades do Município.

Art. 13 - Na programação da despesa não poderão ser:

I. Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as suas unidades executoras;

II. Incluídos projetos ou atividades com a mesma finalidade em mais de uma Unidade Gestora da Administração Direta e Indireta.

Art. 14 - As emendas ao projeto da Lei Orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do art. 166, § 3º, da Constituição Federal, não poderão incidir sobre:

I. Dotações com recursos vinculados a fundos, convênios ou operações de crédito;

II. Dotações referentes à contrapartida obrigatória dos recursos transferidos voluntariamente pela União ou pelo Estado;

III. Dotações referentes a obras em andamento, paralisadas ou não concluídas previstas no Orçamento vigente ou nos anteriores da Administração Direta ou Indireta.

Art. 15 - Na programação de investimentos em obras da administração direta e indireta, considerando o artigo 45 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, terão prioridades os projetos em andamento sobre aqueles a serem iniciados.

Art. 16 - As Unidades Gestoras da Administração Indireta processarão o empenho e a liquidação das despesas sob sua responsabilidade de forma descentralizada através do SIAFEM - Sistema de Administração Financeira dos Estados e Municípios, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidade de aplicação e indicadores de uso, especificando o elemento de despesa, cabendo a Administração Direta a forma centralizada, através da Secretaria de Finanças.

Parágrafo único - Excetuam-se do procedimento a que se refere o caput deste artigo, as despesas relativas a pessoal e encargos, pagamento de serviços de fornecimento de água e esgotamento sanitário, de energia elétrica e de telefonia; e as despesas com aluguéis de imóveis, que serão descentralizadas a partir da Nota de Crédito, sendo executadas pela Secretaria de Finanças, nos termos do Decreto 34, de 17 de fevereiro de 2009.

Art. 17 - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária até o dia 30 (trinta) de julho, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que será incluída no projeto de lei orçamentária do município para o exercício de 2015.

Parágrafo único - O Poder Legislativo, nos termos que dispuser a Lei Orçamentária, poderá abrir créditos adicionais suplementares e/ou remanejar, até o limite de 30% (trinta por cento), do orçamento fixado pelo Poder Executivo.

Art. 18 - O Poder Executivo, nos termos que dispuser a Lei Orçamentária, poderá abrir créditos adicionais suplementares, observando o limite de 50% (cinquenta por cento) da proposta orçamentária e as demais prescrições Constitucionais, visando:

I. Criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;

II. Incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária do ano 2015, em decorrência de fatores econômicos verificados durante o exercício financeiro ou decorrente de recursos oriundos de convênios, operações de crédito ou

termos congêneres, originalmente não previstos, que se enquadrem nas categorias já existentes;

III. Movimentar internamente o Orçamento, quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas, não podendo ser utilizadas como fonte de recursos, aquelas relativas à execução de obras ainda não concluídas;

IV. Utilizar como fonte de recurso o superávit financeiro apurado no Balanço patrimonial de 2014, bem como o saldo financeiro apurado nas contas dos fundos, dos convênios ou termos congêneres, cujas aplicações são vinculadas; o excesso de arrecadação verificado no conjunto das receitas pelo município e o produto das operações de crédito;

V. Suplementar mediante transposição, remanejamento ou transferência, de forma a atender as necessidades da administração.

§ 1º - As alterações nos valores consignados a cada projeto ou atividade deverão corresponder equivalentes ajustes nas metas físicas programadas, atentando-se para suas repercussões sobre o que dispuser no Plano Plurianual 2014/2017;

§ 2º - Deverá ser incluída na proposta orçamentária, dotação global com título de Reserva de Contingência, no limite de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida estimada para o exercício, cujos recursos serão utilizados para atender a passivos contingentes, bem como a outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

Art. 19 - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa, observará o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, considerando-se despesa irrelevante, para fins de aplicação do referido dispositivo, as despesas cujo valor não ultrapasse o limite fixado no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Art. 20 - O Poder Executivo estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015:

I. A programação financeira e o cronograma de desembolso mensal orçamentário e financeiro;

II. As metas bimestrais de arrecadação de receitas municipais com a especificação, em separado;

III. Plano de ação contendo as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, a quantidade e os valores das ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como à evolução dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e ampliação da base contributiva.

Art. 21 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecendo ao disposto nos artigos 167, inciso XI, 194, 195, 196, 199, 200, 201, 203, 204, e 212, § 4º, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I. Das contribuições sociais previstas na Constituição, exceto a de que trata o art. 212, § 5º e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II. Da contribuição para o fundo de previdência social do servidor municipal, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do município;

III. Do orçamento fiscal; e,

IV. Das demais receitas próprias e vinculadas dos órgãos, fundos e entidades, cujas despesas integram, exclusivamente, este orçamento.

§ 1º - A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 2º - Os recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, incisos I e II da Constituição Federal, no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei, não se sujeitarão à desvinculação.

Art. 22 - A proposta orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:

I - do reajuste dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal; e,

II - da aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no inciso II deste artigo, considerar-se aplicações em ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações da Secretaria de Saúde, deduzidos os gastos do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA E DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 23 - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária, distribuídas de forma igualitária entre os vereadores, serão aprovadas no limite mínimo de 1% (um por cento) do orçamento anual no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, em conformidade com o Plano Plurianual.

Art. 24 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

Art. 25 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2015, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações de crédito contratadas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal e a compatibilidade com o Anexo de Metas.

Art. 26 - Somente poderão ser incluídas nos projetos de lei orçamentária dotações relativas a operações de crédito contratadas, ou cujas cartas consultas tenham sido encaminhadas pela Secretaria de Finanças, até 30 de julho de 2014, observados o disposto nos artigos 32 e 33 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL

Art. 27 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária Municipal de recurso para pagamento, a qualquer título, de servidor da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria e/ou assessoria, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado.

Art. 28 - Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X, e 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica estabelecido que:

I. A contratação dos cargos ou empregos de pagamento efetivo ou em comissão, somente ocorrerá se existirem vagas a preencher, e prévia dotação orçamentária para atender à referida despesa, demonstrados nos quadros previstos no artigo 156, § único, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

II. Em caso de interesse público, o Município poderá contratar pessoal em caráter temporário, nos termos do disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

III. Serão concedidas aos servidores, as vantagens constantes do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e dos Planos de Cargos e Salários, bem como o disposto na Lei Orgânica Municipal, no que couber;

IV. Ficam os Poderes autorizados a reformular os Planos de Cargos, Carreira e Salários, promovendo as adequações necessárias, bem como, a realização de concursos públicos de forma a manter a qualidade dos serviços prestados aos municípios;

V. Serão contabilizadas como "outras despesas de pessoal" aquelas relativas a contratos de terceirização da mão-de-obra necessária à substituição de servidores ou empregados públicos.

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do inciso V, os contratos de terceirização relativos à execução indireta das atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamentação;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego;

IV - sejam relacionadas ao asseio, conservação e limpeza.

§ 2º - Fica vedada a realização de serviços extraordinários, quando a despesa de pessoal extrapolar o limite prudencial de 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, exceto nos casos de relevante interesse público, especialmente aqueles voltados para as áreas de segurança e saúde, que estejam em situações de risco ou prejuízo para a sociedade.

Art. 29 - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base para elaboração das despesas de pessoal a folha de junho de 2014, incluindo-se as despesas decorrentes da revisão geral, a serem concedidas aos servidores municipais, de acordo com o artigo 36 desta Lei, alterações no Plano de Cargos e Salários e expansão do quadro de pessoal.

Art. 30 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração além dos índices inflacionários, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como, a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos poderes, só poderá ser efetivada se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas até o final do exercício; obedecidos os limites constitucionais vigentes, bem como o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 no que couber.

Art. 31 - O Regime próprio de Previdência dos Servidores Públicos de Campos, observará as normas constantes da legislação federal pertinente, em especial a Lei Federal nº 9.717/98 e as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 32 - As remunerações, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como das autarquias e fundações públicas municipais, serão revistos na forma do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, de acordo com a variação anual de, pelo menos, o IPCA acumulado no período, cujo percentual será autorizado em lei específica.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 33 - A revisão tributária e os incentivos fiscais serão propostos ao Prefeito pela Procuradoria Geral do Município, acompanhados de parecer técnico da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 34 - Na formulação de suas propostas, à Procuradoria Geral e a Secretaria de Finanças levarão em consideração, dentre outros, os seguintes fatores:

I. Justiça fiscal;

II. Incentivo a setores emergentes do sistema econômico, com prioridade para as micro e pequenas empresas;

III. Revisão de alíquotas de setores mais ou menos dinâmicos da economia, em função da reconversão do sistema produtivo e das conjunturas econômicas específicas;

IV. Prioridade na execução das Leis Municipais que disponham sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;

V. Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento de processos administrativos, visando a sua racionalização, simplificação e agilização;

VI. Mecanismos que visem à modernização, à agilização da cobrança, à arrecadação, fiscalização e demais aspectos de gestão tributária.

Art. 35 - Ocorrendo alteração na legislação tributária, posterior ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal que implique em aumento da arrecadação, decorrente de aumento de alíquotas ou da criação de novas receitas não contempladas no projeto, ficará o Poder Executivo autorizado a incorporá-las ao Orçamento através da abertura de créditos adicionais.

Art. 36 - Qualquer projeto de lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o orçamento do ano de 2015, somente será aprovado caso indique, fundamentadamente, a estimativa de renúncia fiscal acarretada, devendo ainda estar acompanhado da:

I. Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois subsequentes;

II. Medida de compensação do período mencionado no caput deste artigo, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração, criação de tributo ou contribuição.

Art. 37 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser consideradas as propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei já enviado ao Legislativo, desde que identificadas às despesas que correrão à conta dos respectivos recursos.

Parágrafo único - Caso as alterações não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para sanção pelo Prefeito, as despesas de que trata este artigo deverão ser canceladas, mediante decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei pelo Executivo.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

SEÇÃO I

Art. 38 - A Lei Orçamentária Anual de 2015 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão e pelo menos um dos seguintes documentos:

a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;



Rosinha Garotinho
PREFEITA

Francisco Arthur de S. Oliveira
VICE-PREFEITO

Suledil Bernardino da Silva
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Mauro José da Silva
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Thiago Cerqueira Ferrugem N. Alves
PRESIDENTE DA FMJ

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25

SITE: www.campos.rj.gov.br

Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009

Poder Executivo

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Francisco Chagas Maciel - *Chefe de Publicação*
Mayra Freire Amaral.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Rodrigo Cherehe Viana Barros - *Assessor de Comunicação*

DISTRIBUIÇÃO

Fundação Municipal da Infância e Juventude
Praça São Salvador, 21/23 - Centro - Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438

b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

Art. 39 - A inclusão de dotações na lei orçamentária de 2015 para o pagamento de precatórios parcelados, tendo em vista o disposto no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, far-se-á de acordo com os seguintes critérios:

I. Os créditos individualizados por beneficiário, cujo valor for superior a 30 (trinta) salários-mínimos, serão objeto de parcelamento em até 10 (dez) parcelas iguais, anuais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a esse valor, excetuando-se o resíduo, se houver;

II. Os precatórios originários de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão na posse, cujos valores individualizados sejam iguais ou superiores ao limite disposto no inciso I, serão divididos em duas parcelas, iguais e sucessivas, estabelecendo-se que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a 100 (cem) salários-mínimos, excetuando-se o resíduo, se houver.

Art. 40 - A Procuradoria Geral do Município organizará a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais inscritos e atualizados pelo Poder Judiciário até 1º de julho de 2014, para serem incluídos na proposta orçamentária de 2015, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminando-os por órgãos da administração direta, autarquias e fundações, e por grupo de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 4º desta lei, especificando o número da ação originária, a data do ajuizamento da ação originária, quando ingressada após 31 de dezembro de 1999, o número do precatório, o tipo da causa julgada, a data do requerimento de pagamento, o nome do beneficiário, o valor do precatório a ser pago, a data do trânsito em julgado e o número da Vara ou Comarca de origem.

§ 1º - As informações previstas neste artigo serão encaminhadas, já certificadas e consolidadas, até 31 de julho de 2014 para o Gabinete da Prefeita e para a Secretaria de Controle, Orçamento e Auditoria;

§ 2º - As entidades devedoras componentes da Administração Pública Indireta terão o mesmo prazo previsto no §1º para informar ao Gabinete da Prefeita e à Secretaria de Controle, Orçamento e Auditoria acerca dos débitos judiciais a serem adimplidos a conta de seus respectivos orçamentos.

Art. 41 - Os valores devidos serão individualizados por autor/beneficiário do crédito, indicando CPF e CNPJ do Ministério da Fazenda e atualizados pelo IPCA-EBGE.

Art. 42 - Em no máximo 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Procuradoria disponibilizará a relação dos precatórios, em ordem cronológica de pagamentos, conforme estabelecido no art. 100 da Constituição Federal, especificando, no mínimo, o número do precatório, o número da ação originária, o tipo da causa, a natureza da despesa e os respectivos valores a serem pagos.

Art. 43 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2015, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, nos termos dos artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Para atender ao disposto neste artigo, competirá ao Poder Executivo divulgar, por intermédio da Internet, as seguintes informações:

- I. As estimativas de receitas de que trata o artigo 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;
- II. A Lei Orçamentária aprovada, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- III. A execução orçamentária com o detalhamento das ações;
- IV. Relatórios resumidos da execução Orçamentária, bimestralmente e o Relatório de Gestão Fiscal, trimestralmente;
- V. A Lei do Plano Plurianual 2014/2017;
- VI. Prestação de Contas Anual.

Art. 44 - Os custos unitários de materiais e serviços de obras executadas com recursos dos orçamentos do Município não poderão ser superiores, aqueles constantes da Tabela da EMOP (Empresa Municipal de Obras Públicas do Rio de Janeiro).

Parágrafo único - Somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os respectivos custos ultrapassar o limite fixado no caput deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 45 - A Lei orçamentária conterá dispositivo que autorize o Poder Executivo realizar operações de crédito por antecipação de receita (ARO) e para o refinanciamento da dívida.

Art. 46 - O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários do Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 47 - Se o projeto de lei Orçamentária não for sancionado pela Prefeita até 31 de dezembro de 2014, a programação dele constante poderá ser executada por duodécimos mensais, até sua efetiva sanção.

Art. 48 - A reabertura dos créditos especiais, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada através de Decreto, obedecendo, o prazo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, sendo a fonte de recursos identificada como saldo financeiro de exercício anterior, independente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 49 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, sendo as parcelas subsequentes liberadas somente mediante a prestação de contas relativa ao gasto da parcela anterior.

Art. 50 - Ficam os Poderes: Executivo e Legislativo, autorizados a contribuir para o custeio de despesas de competência da União e do Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou termo congênere.

Art. 51 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a rever o anexo I, de metas e prioridades e anexo VI, de riscos fiscais, quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015.

Art. 52 - Compete a Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria, fiscalizar o fiel cumprimento integral da presente Lei.

Art. 53 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de junho de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1693765

Lei nº 8.570, de 23 de junho de 2014.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal (REFIS-FUNDECAM), destinado às pessoas jurídicas em débitos com o Fundo de Desenvolvimento de Campos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os débitos das pessoas jurídicas, junto ao FUNDECAM, vencidos até 31.12.2013, inscritos ou não em dívida ativa, ajudados ou a ajuzar, com exigibilidade suspensa ou não, poderão ser pagos, em parcela única, com redução de 100% (cem por cento) dos juros e de multas.

Parágrafo único - As reduções de que tratam o caput não abrangem a correção monetária.

Art. 2º - Os débitos de que trata o artigo 1º poderão ser parcelados seguintes condições:

I - em até 60 (sessenta) parcelas, mediante entrada de 10%

(dez por cento), com redução de 20% (vinte por cento) dos juros e de multas;

II - em até 48 (quarenta e oito) parcelas, mediante entrada de 10% (dez por cento), com redução de 35% (trinta e cinco por cento) dos juros e de multas;

III - em até 36 (trinta e seis) prestações mensais mediante entrada de 10% (dez por cento), com redução de 50% (cinquenta por cento) dos juros e de multas;

IV - em até 24 (vinte e quatro) iguais, sem entrada, com redução de 10% (dez por cento) dos juros e de multas.

Parágrafo único - As reduções tratadas neste artigo não abrangem a correção monetária.

Art. 3º - O disposto nos artigos 1º e 2º aplica-se aos débitos constituídos ou não, inscritos ou não como Dívida Ativa, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de renegociação de dívida anterior, não integralmente quitada, ainda que cancelado por falta de pagamento.

I - Nos casos de migração de reparcelamentos oriundos de renegociação de dívida anteriores, os benefícios de que tratam os artigos 1º e 2º incidirão sobre o saldo devedor apurado na data do instrumento de renegociação da dívida;

II - As reduções de que tratam os artigos 1º e 2º serão apuradas separadamente quando se tratar de contratos aditivados, observadas as liberações de valores ocorridas.

Art. 4º - O valor de cada uma das parcelas vincendas, de que trata o art. 2º, será atualizado com base na variação da TJLP.

Art. 5º - Os débitos ainda não constituídos deverão ser confessados, de forma irretroatível e irrevogável, no ato de adesão ao REFIS.

Art. 6º - A redução prevista nos artigos 1º e 2º não será cumulativa com qualquer outra redução admitida em lei.

Art. 7º - O parcelamento a que se refere o art. 2º:

I - deverá ser requerido em até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da presente Lei, junto ao FUNDECAM, na Prefeitura Municipal;

II - somente alcançará débitos que se encontrarem com exigibilidade suspensa por força dos incisos III a V do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, no caso de o sujeito passivo desistir expressamente e de forma irrevogável da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta, e renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos e ações judiciais, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;

III - independência de apresentação de garantia ou de arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos contratuais, transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

Art. 8º - Constitui causa para exclusão do contribuinte do Programa REFIS-FUNDECAM, com a consequente revogação do parcelamento:

I - o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos débitos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;

II - o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;

III - a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;

IV - a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecer estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do Programa REFIS-FUNDECAM;

V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Art. 9º - A exclusão do sujeito passivo do parcelamento a que se refere esta Lei, independência de notificação prévia e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, a continuidade imediata da execução já ajuizada e restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 10 - Tratando-se de débitos inscritos em dívida ativa, objeto de ação executiva, o deferimento do pedido de parcelamento, através de petição conjunta, protocolada nos autos, suspenderá a execução até a quitação integral do parcelamento.

Art. 11 - A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

Art. 12 - A opção pelo REFIS-FUNDECAM importa na manutenção dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal.

Art. 13 - Os honorários de sucumbência, quando existentes, poderão ser incluídos no parcelamento.

Parágrafo único - Os honorários de que tratam o caput incidirão sobre o valor apurado após as reduções de que tratam os artigos 1º e 2º.

Art. 14 - As custas processuais, no caso de débitos ajudados, não poderão ser incluídas no parcelamento e deverão ser pagas junto com a primeira parcela.

Art. 15 - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:

I - através de formulário próprio;

II - distinto para cada débito, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;

III - assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e

IV - instruído com:

a) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;

b) instrumento de mandato, se for o caso.

Art. 16 - As medidas que se fizerem necessárias para regulamentação desta lei serão expedidas através de ato do chefe do poder executivo.

Art. 17 - Casos excepcionais, sob justificativa, poderão ser submetidos à decisão do Conselho Gestor do FUNDECAM, desde que não firam a legislação aplicável.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de junho de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.571, de 23 de junho de 2014.

Institui o Programa Adolescente Aprendiz no âmbito da Administração Pública do Município de Campos dos Goytacazes - RJ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Adolescente Aprendiz", a ser desenvolvido pela Administração Pública, segundo as normas gerais constantes da presente Lei.

Parágrafo único - O programa tem por objetivo:

I - proporcionar aos aprendizes inscritos em cursos de formação técnico-profissional a oportunidade de ingresso no mercado de trabalho, mediante atividades teóricas e práticas desenvolvidas no ambiente de trabalho;

II - ofertar aos aprendizes condições favoráveis para receber a aprendizagem profissional e estimular a inserção, reinserção e manutenção dos aprendizes no sistema educacional, a fim de garantir o seu processo de escolarização.

Art. 2º - Poderão ser admitidos no Programa jovens com idade entre 14 e 24 anos, prioritariamente entre 14 e 18 anos, inscritos em cursos de aprendizagem voltados para a formação técnica profissional metódica, promovida pelos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou por entidades sem fins lucrativos, que tenham por objeto a assistência ao adolescente e à sua formação e que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Aprendizagem, do Ministério do Trabalho e Emprego e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Fica instituído como limite o total de 200 (duzentas) vagas de aprendizes para o Programa "Adolescente Aprendiz".

Art. 4º - Do total das vagas de aprendizes, terão prioridade os adolescentes e jovens:

I - egressos ou em cumprimento do sistema de medidas socioeducativas;

II - em situação de acolhimento institucional;

III - egressos do trabalho infantil;

IV - em situação de vulnerabilidade social;

V - inscritos no Cadastro Único para programas sociais; e

VI - alunos da rede pública ou bolsista integral na rede privada.

§ 1º - Serão reservadas do total de vagas o mínimo de 10% (dez por cento) para as pessoas com deficiência, não havendo limitação de idade para esses.

§ 2º - A forma como se dará a prioridade citada no caput deste artigo será descrita em decreto regulamentador.

§ 3º - As prioridades previstas nesse artigo não excluem a análise de perfil que cada função ofertada pelo Programa exige.

Art. 5º - Os contratos regulados por esta Lei deverão ser celebrados para o exercício da aprendizagem em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade e que não exponham o aprendiz a atividades ou locais que, por sua natureza ou condições, seja suscetível de prejudicar sua saúde, segurança ou moral, conforme a Convenção nº 182 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, promulgada pelo Decreto Federal nº 3.597, de 12 de setembro de 2000 e Decreto Federal nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Parágrafo único - As atividades a que se refere o caput deverão corresponder às seguintes áreas do conhecimento:

I - gestão de atendimento - acompanhamento das atividades de atendimento ao público, marcação de reuniões, palestras, cursos, seminários, apropriando-se das técnicas utilizadas pelos servidores no exercício das ações e de relacionamento entre órgãos e entidades, com foco em qualidade do atendimento, prazos de resposta e urbanidade;

II - gestão de comunicação - operação de máquinas reprodutivas, para aprendizes com idade mínima de dezesseis, escaneadores, programas de informática, utilização da internet, construção de atas de reunião, operacionalização de sistemas de fax, telefonia e correio eletrônico, transmissão de recados e mensagens simples e acompanhamento das publicações veiculadas na imprensa oficial;

III - gestão documental - aprendizagem de técnicas de redação oficial, digitação de documentos com utilização de editor eletrônico de textos, instrução processual utilizada na Administração Pública, noções de arquivo com foco em classificação de documentos, acondicionamento e tabela de temporalidade, segurança da informação e recebimento e entrega de processos e documentos;

IV - gestão de patrimônio - acompanhamento das atividades de aquisição de bens pela Administração Pública, com foco nos procedimentos administrativos que permeiam todo o fluxo até o tombamento dos bens, noções de almoxarifado com foco no controle de fornecimento às Unidades, movimentação, manutenção e inventário de bens; e

V - gestão de tecnologia da informação - acompanhamento das atividades de manutenção de equipamentos de informática e dos atendimentos de suporte operacional e remotos promovidos pelos técnicos da área de informática.

Art. 6º - É vedado o exercício pelo aprendiz de atividades exclusivas das categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 7º - A Administração Pública criará comissão, composta pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas e a Fundação Municipal da Infância e Juventude, para acompanhamento do programa de aprendizagem, integrada preferencialmente por psicólogo, assistente social e pedagogo, além de outros servidores, a fim de:

I - Implantar, coordenar, acompanhar e avaliar periodicamente o Programa;

II - Divulgar o programa e sensibilizar a comunidade institucional por meio de material informativo;

III - Interagir com a entidade contratada no que se refere: assiduidade; pontualidade; desempenho escolar e acompanhamento sócio familiar;

IV - Promover a ambientação dos aprendizes promovendo, inclusive, encontro com os pais/responsáveis dos adolescentes visando a aproximação com a família, esclarecimento de dúvidas referentes ao Programa e apresentação das Secretarias ou órgãos em que o adolescente irá desenvolver suas atividades de aprendizagem;

V - Fomentar o atendimento do adolescente aprendiz e seus familiares pelos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) do Município, notadamente o CRAS e CREAS, caso tal providência se mostre necessária;

VI - Interagir e fortalecer o papel dos supervisores dos aprendizes;

VII - Promover dentro do órgão ou entidade em que o adolescente estiver lotado, por meio de parcerias com outras instituições, atividades voltadas para desenvolvimento pessoal, social e profissional do adolescente, tais como: apoio escolar, orientação vocacional atividades culturais e atividades;

VIII - Realizar atendimento individual e em grupo estendendo, quando necessário, às famílias;

IX - Elaborar relatório de acompanhamento e avaliação dos aprendizes e do Programa.

X - Inserir os aprendizes, quando possível, nos programas e projetos existentes nas Secretarias ou órgãos onde estão lotados.

Art. 8º - A contratação de entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica pela Administração Pública, nos termos desta Lei, observará os termos da legislação que rege as licitações e contratos administrativos.

§ 1º - Para habilitar-se no certame licitatório a que se refere o caput deste artigo, a entidade deverá estar cadastrada, manter programa de aprendizagem e obter a validação do curso de aprendizagem junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º - A seleção de aprendizes pelas entidades qualificadas em formação técnico-profissional metódica será realizada mediante processo seletivo simplificado, que levará em consideração os conhecimentos mínimos necessários para o desempenho das ocupações definidas nos programas de aprendizagem, além de adotar critérios baseados em aspectos socioeconômicos e culturais, com mecanismos que garantam a participação majoritária de adolescentes em situação de vulnerabilidade social e econômica.

§ 3º - Será obrigatória a frequência no ensino fundamental ou médio ou nos programas de educação de jovens e adultos quando o aprendiz não tiver concluído a educação básica.

§ 4º - A aferição do nível de cognição do aprendiz com deficiência intelectual deverá observar os limites impostos pela sua condição.

§ 5º - Serão assegurados ao aprendiz com deficiência ambientes acessíveis e auxílio técnico necessário ao bom desempenho de suas atividades.

Art. 9º - A contratação de aprendizes far-se-á de modo indireto, na forma permitida pelo art. 431 da CLT, por meio dos Serviços Nacionais de Aprendizagem ou entidades referidas no artigo anterior, que celebrarão com os adolescentes, contratos de aprendizagem, devidamente anotados na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Art. 10 - A jornada de trabalho do aprendiz contratado com base nesta Lei, prática e teórica, será no total de quatro horas.

Art. 11 - O contrato de aprendizagem celebrado entre a entidade referida no caput do art. 8º e o adolescente aprendiz não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses e extinguir-se-á no seu termo ou, antecipadamente, nas hipóteses previstas no art. 433 da CLT.

Art. 12 - O adolescente aprendiz perceberá retribuição não inferior ao salário mínimo hora, fazendo jus ainda:

I - Décimo Terceiro Salário, FGTS e repouso semanal remunerado;

II - férias de 30 dias, coincidentes com um dos períodos de férias escolares, sendo vedado seu parcelamento e conversão em abono pecuniário;

III - seguro contra acidentes pessoais; e

IV - vale transporte.

Parágrafo único - Na hipótese de existir piso mínimo regional definido por legislação estadual, esta será a retribuição prevista no caput deste artigo.

Art. 13 - São deveres do adolescente aprendiz, dentre outros:

I - executar com zelo e dedicação as atividades que lhes forem atribuídas;

II - apresentar, trimestralmente, à contratada, comprovante de aproveitamento e frequência escolar.

Art. 14 - É proibido ao adolescente aprendiz:

I - realizar atividades incompatíveis com o projeto pedagógico do programa de aprendizagem; e

II - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização.

Art. 15 - As obrigações da entidade contratada para selecionar e contratar aprendizes, bem como promover o curso de aprendizagem respectivo, serão descritas em instrumento próprio, que incluirá, dentre outras:

I - Promover processo seletivo para selecionar os adolescentes e jovens interessados em participar do Programa Adolescente Aprendiz para os fins previstos no art. 2º desta lei, observando as prioridades estabelecidas no art. 4º;

II - executar todas as obrigações trabalhistas referentes aos adolescentes aprendizes;

III - garantir locais favoráveis e meios didáticos apropriados ao programa de aprendizagem e ao desenvolvimento físico, psíquico, moral e social do adolescente aprendiz;

IV - assegurar a compatibilidade de horários para a participação do adolescente no Programa Adolescente Aprendiz e no programa de aprendizagem, sem prejuízo da frequência ao ensino regular;

V - acompanhar as atividades e o desempenho pedagógico do adolescente aprendiz, em relação ao programa de aprendizagem e ao ensino regular;

VI - promover a avaliação periódica do adolescente aprendiz, no tocante ao programa de aprendizagem; e

VII - expedir Certificado de Qualificação Profissional em nome do adolescente, após a conclusão do programa de aprendizagem com aproveitamento satisfatório, e outros documentos que se fizerem necessários, em especial os necessários às atividades escolares.

Art. 16 - A participação do adolescente aprendiz no programa instituído por esta lei em nenhuma hipótese implicará vínculo empregatício com a Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Art. 17 - Deverá o Município exigir de todos os seus contratantes a comprovação que cumpre a exigência mínima legal da legislação nacional no que diz respeito à aprendizagem, sob pena das sanções previstas na Lei 8.666/93.

Art. 18 - As despesas para execução do Programa serão incluídas no orçamento anual mediante dotação orçamentária própria.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de junho de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Lei nº 8.572, de 23 de junho de 2014.

Altera o anexo II da Lei nº. 8.344, de 13 de maio de 2013, modificando nomenclatura e criando cargos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES DECRETA E EU SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura no Anexo II, da Lei nº. 8.344, de 13 de maio de 2013, referente à Secretaria Municipal da Família e Assistência Social, passando-se a denominar "coordenador geral de identidade civil" **DAS-6** o cargo de "coordenador de identidade civil" **DAS-6** que foi inserido pela art. 12, da Lei nº. 8.385, de 01 de junho de 2013.

Art. 2º - Ficam criados e acrescidos no Anexo II, da Lei nº. 8.344, de 13 de maio de 2013, na Secretaria Municipal da Família e Assistência Social, os cargos de "gerente de identificação civil", símbolo **DAS-4** e "chefe de preparo", símbolo **DAS-7**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de junho de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1693766

DECRETO Nº 172/2014.

APROVA O ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, bem como o artigo 14 da Lei nº 8.360, de 05 de junho de 2013 ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Estatuto Social do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, instituído pela Lei nº 8.360, de 05 de junho de 2013, na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de junho de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

ANEXO ÚNICO

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, criado pela Lei nº 8.360 de 05 de junho de 2013, é o órgão executivo do Sistema Municipal de Trânsito e Transporte e tem por objetivo proporcionar a mobilidade e acessibilidade aos munícipes, com a finalidade de planejar, organizar, executar, normatizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos ao transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral, observado o planejamento urbano em sua amplitude técnica, econômica, social e

ambiental, bem como a adequada interação com outros serviços urbanos e rurais.

Parágrafo único - O IMTT tem como sede o Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 2º - Para a consecução de suas finalidades, compete ao IMTT:

I - planejar, organizar, gerenciar e fiscalizar o trânsito e o transporte no Município de Campos dos Goytacazes;

II - planejar organizar, gerenciar e fiscalizar a sinalização do tráfego nas vias municipais;

III - fixar os valores das multas pelas práticas dos atos infracionais estabelecidos em lei ou regulamento, sua aplicação e arrecadação;

IV - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de suas atribuições;

V - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e equipamentos de controle viário;

VI - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre acidente de trânsito e suas causas;

VII - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada, prevista no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do Poder de Polícia de Trânsito;

VIII - fiscalizar o cumprimento das normas contidas no Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e demais diplomas normativos pertinentes, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nela previstas;

IX - fiscalizar as concessões e permissões de serviço público referentes ao trânsito e ao transporte, aplicando as penalidades previstas em lei;

X - arrecadar valores provenientes da estadia e remoção de veículos de qualquer natureza;

XI - credenciar serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança referentes aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;

XII - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação.

XIII - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito;

XIV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança no trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas no CONTRAN;

XV - planejar e implantar medidas para a redução da circulação de veículos e reorientação de tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;

XVI - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, atuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;

XVII - firmar convênios operacionais com os demais órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;

XVIII - implantar e gerir programas, atividades e intervenções que envolvam a geração de receitas para os sistemas sob a sua responsabilidade;

XIX - opinar sobre a conveniência da instalação de atividades concentradoras de tráfego, porquanto, o projeto de edificação que possa transformar-se em pólo atrativo de trânsito deverá ser previamente analisado pelo órgão ou entidade com circunscrição sobre a via e deverá conter área para estacionamento e indicação das vias de acesso adequadas;

XX - apoiar administrativa e financeiramente as Comissões de Análise de Defesa Prévia - CADEP e as Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI;

XXI - elaborar a proposta orçamentária e seus programas de investimento, observadas as prioridades pelos estudos técnico-econômicos efetuados e as diretrizes políticas do Município;

XXII - executar outras atividades inerentes ao trânsito e ao transporte, bem como as demais competências outorgadas pela Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes.

Art. 3º - No sentido de promover a melhoria da qualidade e produtividade dos serviços atinentes ao trânsito e transporte, prestados direta ou indiretamente, caberá ao IMTT:

I - melhorar a qualidade e alterar as espécies dos serviços prestados, em função das carências e solicitações da comunidade, em cada momento;

II - propiciar ao quadro de funcionários o desenvolvimento de seus valores humanos e dos conhecimentos funcionais essenciais para a qualidade e produtividade;

III - obter o envolvimento e o comprometimento de todos os agentes públicos com a qualidade e produtividade, quaisquer que sejam os cargos, funções ou empregos ocupados;

IV - propiciar aos cidadãos os meios que lhes permitam exercer os seus direitos de receberem serviços com a necessária qualidade;

V - minimizar os desperdícios e os erros;

VI - incorporar os avanços dos conhecimentos científicos e tecnológicos considerados imprescindíveis à melhoria da qualidade e produtividade;

VII - promover os ajustamentos organizacionais que favoreçam a prestação de serviços com qualidade e produtividade;

VIII - inovar nas maneiras de atender as necessidades do cidadão, simplificar procedimentos, inclusive de gestão, e proceder às transformações essenciais à qualidade com produtividade.

Art. 4º - A emissão de documentos oficiais, tais como certidões, cartões, carteiras e nada opor, será custeada pelos administrados mediante o pagamento de quantia a ser fixada por Portaria do Diretor Presidente.

§ 1º - A emissão das credenciais previstas pelas Resoluções nº 303 e nº 304, ambas de 18 de dezembro de 2008, não acarretará ônus algum para o administrado.

§ 2º - Ficam isentos do pagamento das quantias a que se refere este artigo, independentemente da natureza do documento, os administrados reconhecidamente pobres na forma da lei.

Art. 5º - A Natureza de Autarquia conferida ao IMTT é caracterizada por autonomia administrativa e financeira.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

Art. 6º - Para o cumprimento de suas finalidades e o desempenho de suas competências, o IMTT, terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Superiores:

a) Conselho Deliberativo;

b) Conselho Diretor;

c) Conselho Fiscal.

II - Órgãos de Direção Superior:

a) Diretor Presidente:

1. Divisão de Protocolo;

2. Divisão Jurídica.

b) Diretor Vice-Presidente.

III - Chefia de Gabinete

IV - Órgãos de Assessoramento:

a) Assessor de Programas Especiais;

b) Assessor de Fiscalização e Transporte.

V - Auditoria

VI - Órgão de Administração e Finanças:

a) Diretoria Administrativa e Financeira:

1. Divisão de Recursos Humanos;

2. Divisão de Patrimônio;

3. Divisão de Contabilidade;

4. Divisão de Transporte;

5. Divisão de Compras e Almoxarifado.

VII - Órgãos de Atuação Programática:

a) Diretoria Técnica:

1. Divisão de Transporte Alternativo;

2. Divisão de Controle de Taxi;

3. Divisão de Transporte Coletivo;

4. Divisão de Fiscalização;

5. Divisão de Passe.

b) Diretoria de Operações Viárias:

c) Diretoria de Projetos Viários:

1. Divisão de Sinalização Semafórica

2. Divisão de Estatística;

3. Divisão de Educação no Trânsito.

d) Diretoria de Projetos Especiais.

VIII - Órgãos Colegiados:

a) Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP;

b) Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

Parágrafo único - Os cargos comissionados compreendidos neste artigo são os criados na Lei nº 8.360/2013.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS SUPERIORES

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º - Integram o Conselho Deliberativo do IMTT:

I - Diretor Presidente do Órgão;

II - Um Representante da Secretaria Municipal de Governo;

III - Um Representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura;

IV - Um Representante da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento;

V - Um Representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 8º - Integram o Conselho Diretor do IMTT:

I - Diretor Presidente;

II - Diretor Vice-Presidente;

III - Diretor Técnico;

IV - Diretor de Operações Viárias;

V - Diretor de Projetos Viários;

VI - Diretor de Projetos Especiais

Art. 9º - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, com a seguinte composição:

I - 01 Membro Titular e 01 Membro Suplente representante da Secretaria de Fazenda;

II - 01 membro Titular e 01 Membro Suplente representante da Secretaria de Controle e Orçamento;

III - 01 Membro Titular e 01 Membro Suplente representante da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Parágrafo único - Os Membros do Conselho Fiscal serão indicados pelo respectivo titular da pasta de origem.

Art. 10 - As atividades exercidas pelos Membros dos Conselhos serão consideradas como serviço público relevante.

Art. 11 - O Conselho Deliberativo e o Conselho Diretor serão presididos pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 12 - A Administração do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte será exercida por seu Diretor Presidente.

Art. 13 - O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 - Os Órgãos de Assessoramento prestarão assessoria e consultoria aos Órgãos de Direção Superior, bem como desempenharão as atividades-meio necessárias ao funcionamento do Instituto, fornecendo apoio técnico, jurídico e logístico para que o Instituto cumpra suas finalidades.

Art. 15 - Caberá à Procuradoria-Geral do Município representar o IMTT nos processos judiciais ou administrativos em que a Autarquia seja parte.

CAPÍTULO V

DA AUDITORIA

Art. 16 - O IMTT contará com uma Auditoria Interna vinculada à Presidência, que tem sua fase inicial de organização e funcionamento será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria.

TÍTULO III

DAS FINANÇAS

CAPÍTULO I

DAS RECEITAS

Art. 17 - Constituem receitas próprias do IMTT:

I - As Remunerações de gerenciamento e administração previstas em lei;

II - As penalidades pecuniárias impostas a operadores privados;

III - Os valores provenientes da arrecadação de multas de trânsito e transporte, nos termos do convênio com o DETRAN/RJ;

IV - Dotações orçamentárias do Município;

V - Transferências da União e do Estado do Rio de Janeiro;

VI - Receitas Operacionais;

VII - Taxas de fiscalização e controle de serviços públicos delegados a ser definida na respectiva lei, cuja arrecadação deve ser revertida ao erário da autarquia;

VIII - Auxílio de órgãos públicos e entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;

IX - Doações ou legados;

X - Renda de bens patrimoniais alienados;

XI - Rendimentos de aplicações financeiras;

XII - Produtos de operações de crédito;

XIII - Outras receitas de quaisquer fontes legais;

XIV - Receitas provenientes de convênios.

Art. 18 - As Receitas e despesas do órgão serão desdobradas em orçamento próprio e elaboradas em conformidade com as normas do orçamento municipal.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES - FUMTRANS

Art. 19 - O Fundo Municipal de Transportes (FUMTRANS) tem por objetivo consolidar e promover recursos específicos para a manutenção e investimento no que tange ao trânsito e ao transporte no Município.

§ 1º - Os recursos do FUMTRANS serão constituídos de verbas oriundas de outorga de concessão ou permissão de serviço público referente ao trânsito e ao transporte ou, ainda, de convênios firmados com outros entes da Administração Pública direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal.

§ 2º - Os recursos destinados ao FUMTRANS devem ser contabilizados em conta especificamente aberta para este fim, não se admitindo a sua utilização para despesas de custeio fixo do IMTT ou de parcelas eventual e efetivamente integrantes dos respectivos programas ou projetos.

§ 3º - Os recursos decorrentes de concessão ou permissão de serviço público serão depositados em conta do tesouro municipal, cabendo ao Município repassá-los, avaliando a conveniência e oportunidade, ao FUMTRANS, de modo a implementar o disposto no artigo 2º, caput e § 1º, da Lei nº. 8.360 de 05 de junho de 2013.

TÍTULO III

DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

Art. 20 - O trânsito e o transporte do Município de Campos dos Goytacazes ficam regidos pelas disposições contidas pelo Código de Trânsito Brasileiro, pela Lei Orgânica Municipal e pelas demais disposições normativas pertinentes.

Art. 21 - Integram o Sistema Municipal de Trânsito e Transporte no Município:

I - o usuário representado por qualquer pessoa que utilize o Sistema Municipal de Transporte e Circulação de Campos dos Goytacazes;

II - o Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, Órgão de gerenciamento, planejamento, regulamentação, operação, controle e fiscalização do trânsito e transporte municipais;

III - o Conselho Municipal de Transportes - COMUT, Órgão consultivo do Poder Público, responsável pelo assessoramento, acompanhamento e fiscalização subsidiária da política de transportes e do sistema viário do Município;

IV - os concessionários, permissionários e autorizados representando as pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, delegatárias do Poder Público Municipal para execução dos serviços de transporte público de passageiros ou cargas, ou outros serviços do Sistema, delegados ou autorizados a terceiros.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 23 - Ficam ratificados os atos praticados pela Autarquia durante o período anterior à publicação deste Estatuto compreendido entre 7 de julho de 2013 e a data de publicação deste Decreto.

Campos dos Goytacazes (RJ), 26 de junho de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1693781

DECRETO Nº 173/2014

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, bem como o artigo 14 da Lei nº 8.360, de 05 de junho de 2013 ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, instituído pela Lei nº 8.360, de 05 de junho de 2013, na forma do anexo único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de junho de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - IMTT

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADE E COMPETÊNCIAS

Art. 1º - O Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT, criado pela Lei nº 8.360 de 05 de junho de 2013, é o órgão executivo do Sistema Municipal de Trânsito e Transporte e tem por objetivo proporcionar a mobilidade e acessibilidade aos municípios, com a finalidade de planejar, organizar, executar, normatizar, regulamentar, fiscalizar e controlar a prestação de serviços públicos relativos ao transporte coletivo e individual de passageiros, tráfego de veículos de qualquer tipo ou natureza e do sistema viário em geral, observado o planejamento urbano em sua amplitude técnica, econômica, social e ambiental, bem como a adequada interação com outros serviços urbanos e rurais.

Parágrafo único - O IMTT tem como sede o Município de Campos dos Goytacazes.

TÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS

Art. 2º - Para o cumprimento de suas finalidades e o desempenho de suas competências, o IMTT, terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Órgãos Superiores:

- Conselho Deliberativo;
- Conselho Diretor;
- Conselho Fiscal.

II - Órgãos de Direção Superior:

a) Diretor Presidente:

- Divisão de Protocolo;
- Divisão Jurídica.

b) Diretor Vice-Presidente.

III - Chefia de Gabinete

IV - Órgãos de Assessoramento:

a) Assessor de Programas Especiais;

b) Assessor de Fiscalização e Transporte.

V - Auditoria

VI - Órgão de Administração e Finanças:

a) Diretoria Administrativa e Financeira:

- Divisão de Recursos Humanos;
- Divisão de Patrimônio;
- Divisão de Contabilidade;
- Divisão de Transporte;
- Divisão de Compras e Almoarifado.

VII - Órgãos de Atuação Programática:

a) Diretoria Técnica:

- Divisão de Transporte Alternativo;
- Divisão de Controle de Taxi;
- Divisão de Transporte Coletivo;
- Divisão de Fiscalização;
- Divisão de Passe.

b) Diretoria de Operações Viárias:

c) Diretoria de Projetos Viários:

- Divisão de Sinalização Semafórica
- Divisão de Estatística;
- Divisão de Educação no Trânsito.

d) Diretoria de Projetos Especiais.

VIII - Órgãos Colegiados:

- Comissão de Análise de Defesa Prévia - CADEP;
- Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

Parágrafo único - Os cargos comissionados compreendidos neste artigo são os criados na Lei nº 8.360/2013.

CAPÍTULO II

DOS DIRIGENTES

Art. 3º - A Administração do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte será exercida por seu Diretor Presidente.

§ 1º - As unidades da estrutura do IMTT serão dirigidas do seguinte modo:

- as Diretorias por Diretores;
- as Divisões por Chefes de Divisão.

§ 2º - A Chefia de Gabinete será exercida pelo Chefe de Gabinete, diretamente subordinado ao Diretor Presidente.

§ 3º - Os Órgãos de Assessoramento serão integrados pelo Assessor de Programas Especiais e pelo Assessor de Fiscalização e Transporte, diretamente subordinados ao Diretor Presidente.

Art. 4º - Serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos:

- o Diretor Presidente pelo Diretor Vice-Presidente;
- o Diretor Administrativo e Financeiro pelo Diretor Vice-Presidente ou, na ausência ou impedimento deste, pelo Chefe de Divisão indicado pelo Diretor Presidente;
- os demais Diretores, o Chefe de Gabinete, o Assessor de Programas Especiais, o Assessor de Fiscalização e Transporte e os Chefes de Divisão, por servidor indicado pelo Diretor Presidente.

Parágrafo único - As substituições processar-se-ão de acordo com a legislação pertinente.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS SUPERIORES

SEÇÃO I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º - Integram o Conselho Deliberativo do IMTT:

- o Diretor Presidente do Órgão;
- Um Representante da Secretaria Municipal de Governo;
- Um Representante da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Infraestrutura;
- Um Representante da Secretaria Municipal de Controle e Orçamento;
- Um Representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 6º - Integram o Conselho Diretor do IMTT:

- o Diretor Presidente;
- o Diretor Vice-Presidente;
- o Diretor Técnico;
- o Diretor de Operações Viárias;
- o Diretor de Projetos Viários;
- o Diretor de Projetos Especiais

Art. 7º - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, com a seguinte composição:

- 01 Membro Titular e 01 Membro Suplente representante da Secretaria de Fazenda;
- 01 Membro Titular e 01 Membro Suplente representante da Secretaria de Controle e Orçamento;
- 01 Membro Titular e 01 Membro Suplente representante da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

Parágrafo único - Os Membros do Conselho Fiscal serão indicados pelo respectivo titular da pasta de origem.

Art. 8º - As atividades exercidas pelos Membros dos Conselhos serão consideradas como serviço público relevante.

Art. 9º - O Conselho Deliberativo e o Conselho Diretor serão presididos pelo Diretor Presidente.

SEÇÃO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 10 - São atribuições do Conselho Deliberativo do IMTT:

- aprovar a proposta de política geral de administração do Instituto formulada pelo Diretor Presidente;
- zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno do IMTT, bem como das demais normas pertinentes;
- deliberar sobre o estabelecimento de sub-sedes quando houver;
- apreciar:

- o Relatório Anual de Gestão
- a proposta do orçamento anual do IMTT;
- o balanço e as contas anuais do IMTT, bem como os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação nacional;
- as proposições de bens oferecidos pelo Município, a título de dotação patrimonial;
- as proposições de aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo.

V - autorizar:

- a aceitação de bens oferecidos pelo Município a título de dotação patrimonial;
- a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis e também a aceitação de doações com encargo.

VI - praticar os demais atos previstos como de sua competência em Lei, no Estatuto e neste Regimento Interno.

§ 1º - As matérias objeto dos incisos I a VI serão encaminhadas, para aprovação, pelo Diretor Presidente ao Conselho Deliberativo.

§ 2º - O Conselho Deliberativo se reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada exercício e extraordinariamente quando se fizer necessário, sempre por convocação do Diretor Presidente ou pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - São atribuições do Conselho Diretor do IMTT:

I - acompanhar a realização das atividades desempenhadas pelo Instituto;

II - zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento Interno do IMTT, bem como das demais normas pertinentes;

III - discutir a proposta orçamentária apresentada pelo Diretor Presidente.

IV - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

Art. 12 - São atribuições do Conselho Fiscal:

I - fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;

II - acompanhar a gestão financeira e patrimonial do IMTT e fiscalizar a execução orçamentária, podendo examinar livros e documentos, e requisitar informações;

III - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis;

IV - opinar sobre as propostas dos órgãos da administração, relativas à modificação do patrimônio, a planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de resultados, transformação, incorporação, fusão ou cisão;

V - Comunicar os órgãos de administração, caso se depare com algum ato administrativo em execução que não guarde paridade com a legislação vigente e, se estes não tomarem as providências cabíveis, dar ciência ao Conselho Deliberativo para que sejam adotadas as providências necessárias à proteção dos interesses do Instituto;

VI - analisar, trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pelo IMTT;

VII - examinar o balanço orçamentário; financeiro e patrimonial e as demonstrações financeiras do exercício social, bem como a prestação de contas de Ordenador de despesa, como também a prestação de contas de almoarifado e de bens patrimoniais, e sobre elas emitindo parecer conclusivo;

VIII - aprovar as contas de gestão.

IX - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

§1º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por trimestre em cada exercício e extraordinariamente quando se fizer necessário, sempre por convocação de seu Presidente.

§2º - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus respectivos membros.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 13 - A Administração do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte será exercida por seu Diretor Presidente.

Art. 14 - O Diretor Presidente do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte - IMTT será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO I

DO DIRETOR PRESIDENTE

Art. 15 - Ao Diretor Presidente compete:

I - dirigir e controlar as atividades técnicas e administrativas do Instituto;

II - dirigir e controlar a execução orçamentária em conjunto com o Diretor Vice-Presidente;

III - autorizar despesas de acordo com as dotações orçamentárias e ordenar pagamentos em consonância com a programação de caixa;

IV - convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e do Conselho Diretor, bem como decidir as questões de urgência;

V - decidir em caso de empate nas deliberações do Conselho Deliberativo e do Conselho Diretor;

VI - celebrar acordos, contratos, convênios e outros atos administrativos, observando-se as normas e instruções da Autarquia;

VII - autorizar e homologar as licitações para aquisição de materiais e equipamentos, bem como para a contratação de obras e serviços, observando-se os diplomas normativos pertinentes;

VIII - admitir, promover, punir, transferir e demitir servidores, diretamente ou mediante delegação do Chefe do Poder Executivo;

IX - encaminhar ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Diretor os assuntos que dependam de suas decisões;

X - determinar a abertura de sindicância ou inquérito administrativo para apuração de faltas e irregularidades;

XI - encaminhar o relatório, o balanço e as contas anuais da Autarquia, bem como os demais documentos contábeis e financeiros exigidos pela legislação vigente, para apreciação do Conselho Fiscal e, após, do Conselho Deliberativo.

XII - exercer competência residual, quando inexistir atribuição específica de órgão da estrutura do IMTT e competência implícita quanto aos atos inerentes às suas atribuições;

XIII - movimentar contas bancárias do IMTT em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro e, na ausência deste, com o Diretor Vice-Presidente;

XIV - representar o Instituto em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição em casos específicos;

XV - promover a integração da Autarquia aos demais órgãos de interesse público em atuação no Município;

XVI - coordenar especialmente as divisões listadas no art. 2º, II, "a", 1 e 2, deste Regimento Interno.

XVII - executar outras atividades correlatas ao desempenho de suas atribuições.

Parágrafo único - O Diretor Presidente poderá delegar a atribuição prevista no art. 15, XVI, deste Regimento Interno do seguinte modo:

a) a coordenação das divisões listadas no art. 2º, II, "a", 1 e 2, ou de apenas uma delas, ao Chefe de Gabinete;

b) a coordenação da divisão listada no art. 2º, II, "a", 2, ao Assessor de Programas especiais.

SUBSEÇÃO I

DA DIVISÃO DE PROTOCOLO

Art. 16 - À Divisão de Protocolo compete:

I - promover o recebimento, a manutenção, a distribuição e o controle da movimentação de correspondências e outros papéis no IMTT;

II - promover a organização e manutenção atualizada dos registros necessários ao sistema de protocolo;

III - manter-se informada sobre a tramitação de processos nos diversos órgãos municipais;

IV - prestar informações aos administrados relativas ao andamento do processo de seu interesse;

V - coordenar o arquivo central, mantendo-o organizado e atualizado.

VI - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SUBSEÇÃO II

DA DIVISÃO JURÍDICA

Art. 17 - À Divisão Jurídica compete:

I - executar as atividades de assessoramento jurídico;

II - analisar legislação, documentação e processos referentes à sua área de atuação, emitindo pareceres e despachos;

III - manter atualizado arquivo de legislação e outros documentos legais;

IV - receber e distribuir ofícios e processos;

V - redigir relatórios e outros tipos de informação, registrando as atividades de seu setor de trabalho;

VI - proceder à análise de ofícios e mandados, bem como auxiliar na formulação de respostas e esclarecimentos dos mesmos;

VI - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO II DO DIRETOR VICE-PRESIDENTE

Art. 18 - Ao Diretor Vice-Presidente compete:

I - cumprir e fazer cumprir as deliberações do Diretor Presidente, praticando todos os atos de sua respectiva competência necessários ao funcionamento regular do IMTT;

II - propor ao Diretor Presidente as medidas que se destinem a aprimorar a eficiência do IMTT no exercício de suas atribuições;

III - propor à área de normatização a edição de normas pertinentes às atribuições do IMTT;

IV - elaborar conjuntamente com a Divisão de Contabilidade a proposta Anual do orçamento do Instituto para a aprovação do Diretor Presidente, levando em consideração os projetos estratégicos;

V - controlar a execução orçamentária do IMTT;

VI - acompanhar a evolução do ingresso da receita do IMTT de forma a compatibilizar com as dotações orçamentárias disponíveis;

VII - manter contato direto com a Área Central de Controle e Orçamento do Município, visando ao atendimento das normas técnicas emanadas;

VIII - dirigir, supervisionar e coordenar os órgãos subordinados à Vice-Presidência.

IX - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

§1^o - Compete ao Diretor Vice-Presidente auxiliar o Diretor Presidente no cumprimento de suas funções e substituí-lo em eventuais ausências e impedimentos.

§2^o - O Diretor Vice-Presidente será substituído em eventuais ausências e impedimentos pelo Diretor indicado pelo Diretor Presidente.

CAPÍTULO V DA CHEFIA DE GABINETE

Art. 19 - O Gabinete do Diretor Presidente é órgão essencial da Direção Superior do IMTT.

Art. 20 - À Chefia de Gabinete compete:

I - assistir direta e imediatamente ao Diretor Presidente no desempenho de suas atribuições;

II - assistir o Diretor Presidente em sua representação política e social, bem como ocupar-se do preparo e despacho do seu expediente pessoal;

III - incumbir-se das atividades de organização da agenda, gestão das informações em apoio à decisão, cerimonial, secretaria particular e acervo documental do Diretor Presidente;

IV - coordenar das divisões listadas no art. 2^o, II, "a", 1 e 2, ou de apenas uma delas, mediante delegação do Diretor Presidente, nos termos art. 15, parágrafo único, I, deste Regimento Interno.

V - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

CAPÍTULO VI DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 - Os Órgãos de Assessoramento prestarão assessoria e consultoria aos Órgãos de Direção Superior, bem como desempenharão as atividades-meio necessárias ao funcionamento do Instituto, fornecendo apoio técnico, jurídico e logístico para que o Instituto cumpra suas finalidades.

Art. 22 - Caberá à Procuradoria-Geral do Município representar o IMTT nos processos judiciais ou administrativos em que a Autarquia seja parte.

SEÇÃO II DA ACESSORIA DE PROGRAMAS ESPECIAIS

Art. 23 - Ao Assessor de Programas Especiais compete:

I - assessorar os Órgãos de Direção Superior no que se refere aos Programas Especiais desenvolvidos pela Autarquia ou pelo Poder Executivo nas áreas de trânsito e transporte;

II - coordenar, sugerir medidas e acompanhar a implantação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de Programas Especiais no âmbito do trânsito e do transporte;

III - redigir relatórios e outros tipos de informação, registrando as atividades de seu setor de trabalho;

IV - participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras unidades da Prefeitura e entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações ou problemas concernentes aos Programas Especiais de sua área de atuação.

V - assessorar a Divisão Jurídica no que couber e coordená-la mediante delegação do Diretor Presidente nos termos do art. 15, parágrafo único, II, deste Regimento Interno;

VI - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO III DA ACESSORIA DE FISCALIZAÇÃO E TRANSPORTE

Art. 24 - Ao Assessor de Fiscalização e Transporte compete:

I - assistir os Órgãos de Direção Superior quanto aos assuntos concernentes à fiscalização e ao transporte no âmbito municipal;

II - assistir a Diretoria Técnica no que couber;

III - participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

IV - redigir relatórios e outros tipos de informação, registrando as atividades de seu setor de trabalho;

V - analisar e propor rotinas administrativas de aperfeiçoamento na execução das atividades rotineiras;

VI - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

CAPÍTULO VII DA AUDITORIA

Art. 25 - O IMTT contará com uma Auditoria Interna vinculada à Presidência, que, em sua fase inicial de organização e funcionamento, será exercida por servidor designado pela Secretaria Municipal de Controle, Orçamento e Auditoria.

CAPÍTULO VIII DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SEÇÃO I DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Art. 26 - À Diretoria Administrativa e Financeira compete:

I - planejar e coordenar as atividades gerais de apoio administrativo que envolvam gestão dos recursos humanos, aquisição de materiais e serviços, patrimônio, comunicações, documentação e serviços gerais;

II - coordenar as ações do pessoal, estabelecendo carga horária, escala de serviços, concessão de férias, bem como registrar todas as ações que envolvam cada membro do IMTT, para controle e comunicação ao órgão competente, quando se tratar de pessoal da Administração Direta ou Indireta;

III - acompanhar a aquisição de bens patrimoniais, tendo em seu poder registro de todos os bens adquiridos ou transferidos para o uso da Autarquia;

IV - comunicar ao Diretor Presidente acerca da necessidade

de aquisição de bens para a Autarquia, bem como acompanhar os processos licitatórios que se fizerem necessários;

V - assinar em conjunto com o Diretor Presidente todos os documentos que se referirem à área administrativa;

VI - coordenar e controlar a administração de recursos financeiros do IMTT, envolvendo atividades de administração financeira, de contabilidade, de tesouraria, de controle e de revisão de tomada de contas.

VII - assinar os cheques, endossos, balanços, balancetes, ordens de pagamento e outros documentos financeiros em conjunto com o Diretor Presidente;

VIII - acompanhar, controlar o ingresso de recursos oriundos de multas e taxas recolhidas ao IMTT, sugerindo e comunicando ao Diretor Presidente quando não forem recolhidas dentro do prazo estipulado pelo Código Tributário Municipal;

IX - acompanhar e controlar sistematicamente a entrada e saída de recursos financeiros de acordo com o Estatuto e o Regimento Interno da Autarquia;

X - auxiliar o Diretor Presidente na elaboração e formulação de proposta de orçamento para a Autarquia dentro do planejamento de suas ações;

XI - manter atualizados o registro dos serviços que geram recursos para o IMTT;

XII - Encaminhar mensalmente para publicação o balancete contábil apresentado pela divisão de contabilidade;

XIII - coordenar das divisões listadas no art. 2^o, VI, "a", 1, 2, 3, 4, 5, deste Regimento Interno.

XIV - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO II

DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Art. 27 - À Divisão de Recursos Humanos compete:

I - receber funcionários concursados, contratados, ocupantes de cargos comissionados (DAS), estagiários, oriundos de firmas terceirizadas e guardas mirins;

II - coordenar, gerenciar e manter atualizado o quadro de funcionários do IMTT;

III - controlar a frequência e o ponto mensal dos funcionários;

IV - proceder ao cadastro dos funcionários no banco de dados, mantendo-o sempre atualizado;

V - coordenar a concessão de férias, seu recebimento e fruição;

VI - coordenar a concessão de licença prêmio e licença médica;

VII - elaborar planilha de hora extra quando for o caso;

VIII - efetuar o controle e o arquivamento das portarias de nomeação dos cargos comissionados (DAS);

IX - gerenciar pessoas a fim de integrar os setores da Autarquia;

X - elaborar planos táticos e operacionais de avaliação e treinamento de pessoal;

XI - participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

XII - redigir documentos técnicos, documentos legais e correspondência relativos à sua área de atuação;

XIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO III

DIVISÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 28 - À Divisão de Patrimônio compete:

I - efetuar o registro e controle de bens e direitos patrimoniais;

II - conservar, vigiar e zelar pelos bens móveis e imóveis;

III - registrar e controlar a entrada e saída de materiais e equipamentos anotando as alterações patrimoniais ocorridas em cada exercício, determinando a localização e a condição de uso de todos os bens patrimoniais;

IV - elaborar o inventário dos bens patrimoniais a cada final de exercício para fins de elaboração do balanço anual;

V - executar o empenhamento e manter atualizado o registro atualizado dos bens do Instituto

VI - efetivar o tombamento dos bens do Instituto existentes em suas unidades, registrando-os em fichas próprias;

VII - emitir, quando necessário, termo de responsabilidade;

VIII - proceder às devidas remoções, transferências, empréstimos, devoluções, recolhimentos, baixa dos bens e reavaliação do ativo permanente, mediante autorização expressa do Diretor Administrativo e Financeiro e do Diretor Presidente;

IX - participar das atividades administrativas de controle e apoio referentes à sua área de atuação;

X - elaborar relatório de bens patrimoniais adquiridos no exercício;

XI - redigir documentos técnicos, documentos legais e correspondência relativos à sua área de atuação;

XII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO IV

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Art. 29 - À Divisão de Contabilidade compete:

I - planejar o sistema de operações de registro, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

II - Fazer a contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;

III - analisar, conferir e elaborar os balancetes mensais, os balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;

IV - controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;

V - controlar a movimentação de recursos, fiscalizando o ingresso de receitas, cumprimento de obrigações de pagamentos a terceiros, saldos em caixa e contas bancárias, para apoiar a administração dos recursos financeiros do órgão;

VI - analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que gerem direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados;

VII - preparar as prestações de contas do órgão e submetê-la a Auditoria do Município;

VIII - Participar na formulação da proposta do Plano Plurianual, LDO e Proposta Orçamentária em consonância com as orientações da Diretoria da Presidência;

IX - conferir e liquidar empenhos;

X - Verificar a conformidade dos pagamentos a fornecedores;

XI - registrar todos os fatos contábeis que ocorrem;

XII - Encaminhar para publicação os balancetes mensais;

XIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO V

DIVISÃO DE TRANSPORTE

Art. 30 - À Divisão de Transporte compete:

I - efetuar o controle dos veículos à disposição da Autarquia aonde quer que se encontrem;

II - controlar o consumo de combustíveis e quilometragem;

III - zelar pela manutenção e conservação dos equipamentos;

IV - programar a utilização dos veículos e saída para atendimento a serviços externos;

V - auxiliar os Órgãos de Direção Superior no que diz respeito à locação de veículos;

VI - cuidar para que funcionários devidamente habilitados utilizem os veículos que devem estar legalizados e segurados;

VII - zelar para que os veículos fiquem estacionados e guardados nas dependências respectivas, após o expediente;

VIII - controlar entrada e saída de veículos de propriedade desta Autarquia;

IX - coordenar as multas de trânsito de forma que não gere ônus ao Instituto;

X - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO VI DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO

Art. 31 - À Divisão de Compras e Almoarifado compete:

I - receber, conferir e armazenar adequadamente os materiais e equipamentos adquiridos com as respectivas notas fiscais, observando as condições do pedido de compra e documentos congêneres, recusando os produtos em desacordo;

II - manter, sob sua guarda e controle os materiais adquiridos, zelando por sua conservação, especialmente quanto à observância dos prazos de validade e condições sanitárias, desenvolvendo ações no sentido de que os produtos sejam devida e convenientemente armazenados;

III - evitar a perda de materiais por vencimento de validade;

IV - comunicar junto ao Departamento Administrativo e Financeiro, a ocorrência de qualquer insubsistência de materiais ou desaparecimento de bens, através do devido expediente, assim como qualquer cerceamento no cumprimento de suas obrigações;

V - atender, com pontualidade, as requisições de material do IMTT, dentro das disponibilidades de estoque e de acordo com a quantidade média estipulada para cada caso, pelos setores competentes, obedecendo o programa de abastecimento;

VI - estabelecer o ponto de estoque mínimo para cada material, de acordo com as estatísticas do consumo e outras circunstâncias condicionantes;

VII - informar trimestralmente, ou sempre que solicitado, em expediente próprio, ao Diretor Administrativo e Financeiro sobre o material ocioso, danificado e extraviado, para a adoção das devidas providências;

VIII - promover a previsão de consumo mensal de materiais e impressos de uso corrente, providenciando sua reposição, de modo a manter o estoque mínimo;

IX - proceder ao registro informatizado de todo material adquirido, com indicação do valor de aquisição, procedência e demais dados, mantendo sob rigoroso controle o estoque de material;

X - representar, por escrito, ao Diretor Administrativo e Financeiro, qualquer ocorrência que possa resultar em dano ou risco ao material estocado;

XI - prestar informação nos processos que lhe forem encaminhados;

XII - elaborar, mensalmente, o demonstrativo mensal de operações referente aos materiais estocados na Divisão, encaminhando-o ao Diretor Administrativo e Financeiro e ao Diretor Presidente;

XIII - efetuar a conferência dos materiais e o inventário dos bens disponibilizados ao funcionário exonerado;

XIV - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

CAPÍTULO IX DOS ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Os Órgãos de Atuação Programática terão competências voltadas para o planejamento, acompanhamento, controle, execução e fiscalização do sistema viário do Município e o do trânsito local, bem como dos serviços de transporte público municipal, concedidos, permitidos ou autorizados.

SEÇÃO II DA DIRETORIA TÉCNICA

Art. 33 - Ao Diretor Técnico competem as seguintes atribuições:

I - assessorar os Órgãos de Direção Superior e demais Diretorias no que diz respeito aos assuntos referentes ao trânsito e ao transporte público municipal concedido, permitido ou autorizado;

II - planejar, controlar, disciplinar e fiscalizar os serviços públicos de transporte concedidos, permitidos ou autorizados, inclusive o escolar;

III - coordenar e supervisionar as atividades administrativas no âmbito da Diretoria Técnica;

IV - coordenar a emissão e processamento de notificações e autos de infração referentes aos serviços públicos de transporte concedidos, permitidos ou autorizados;

V - coordenar a emissão dos certificados de vistoria dos veículos operantes no transporte público, tais como ônibus, vans, taxis e outros;

VI - assinar os certificados de vistoria de veículos em conjunto com o respectivo Chefe de Divisão;

VII - coordenar a emissão de passes e cartões de estacionamento para idosos e pessoas portadoras de necessidades especiais, nos termos dos diplomas normativos pertinentes;

VIII - coordenar, por intermédio das respectivas Divisões, o atendimento aos administrados em geral, sejam usuários, sejam permissionários;

IX - coordenar as Divisões listadas no art. 2^o, VII, "a", 1, 2, 3, 4, 5, deste Regimento Interno.

X - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SUBSEÇÃO I DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ALTERNATIVO

Art. 34 - À Divisão de Transporte Alternativo compete:

I - coordenar e fiscalizar, em conjunto com a Divisão de Fiscalização, o Serviço de Transporte Alternativo Municipal de Passageiros - SETAMP;

II - cumprir as determinações do Diretor Técnico no que tange ao SETAMP e seus permissionários;

III - proceder à vistoria dos veículos integrantes do SETAMP;

IV - emitir o certificado de vistoria;

V - manter atualizado o cadastro das cooperativas, dos veículos, dos permissionários e dos motoristas auxiliares;

VI - controlar o pagamento dos valores relativos ao respectivo serviço;

VII - atender, internamente, os permissionários do SETAMP e avaliar as demandas apresentadas;

VIII - redigir relatórios e outros tipos de informação, registrando as atividades de seu setor de trabalho;

IX - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SUBSEÇÃO II DIVISÃO DE CONTROLE DE TÁXI

Art. 35 - À Divisão de Controle de Táxi compete:

I - coordenar e fiscalizar, em conjunto com a Divisão de Fiscalização, o Serviço de Táxi no Município;

II - manter atualizado o cadastro atualizado dos veículos, dos permissionários e dos motoristas auxiliares;

III - controlar o pagamento dos valores relativos ao respectivo serviço;

IV - redigir relatórios e outros tipos de informação, registrando as atividades de seu setor de trabalho;

V - executar atribuições correlatas por determinação superior, observando-se em todo o caso o respectivo Regulamento.

VI - proceder à vistoria dos veículos integrantes do Serviço de Táxi;

VII - emitir o certificado de vistoria;

VIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SUBSEÇÃO III DIVISÃO DE TRANSPORTE COLETIVO

Art. 36 - À Divisão de Transporte Coletivo compete:

I - coordenar e fiscalizar, em conjunto com a Divisão de Fiscalização, o Serviço de Transporte Coletivo no Município;

II - coordenar as operações de fiscalização e controle das catracas dos veículos junto às empresas concessionárias e permissionárias;

III - manter atualizado o cadastro atualizado dos veículos, dos concessionários ou permissionários e dos motoristas;

IV - redigir relatórios e outros tipos de informação, registrando as atividades de seu setor de trabalho;

V - controlar o pagamento dos valores relativos ao respectivo serviço;

VI - executar atribuições correlatas por determinação superior, observando-se em todo o caso o respectivo Regulamento e os demais diplomas normativos pertinentes.

VII - proceder à vistoria dos veículos integrantes do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros;

VIII - emitir o certificado de vistoria;

VIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SUBSEÇÃO IV DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

Art. 37 - À Divisão de Fiscalização compete:

I - coordenar os trabalhos executados pelos agentes de fiscalização;

II - elaborar escalas de serviço externo dos agentes;

III - expedir ordens de serviço para os agentes de fiscalização;

IV - arquivar e manter organizados os relatórios elaborados pelos agentes de fiscalização

V - arquivar e manter organizadas as reclamações e solicitações dos usuários de transporte público;

VI - executar a fiscalização, autuar os infratores, por infrações de circulação e parada, em conformidade com os diplomas normativos pertinentes;

VII - executar a fiscalização de transportes coletivos, táxi, transportes escolares, fretamento e similares, atendendo a legislação Federal, Estadual e Municipal de Trânsito;

VIII - opinar sobre os pedidos de licença para transportes coletivos, táxis, escolares e alternativos, procedendo à vistoria nos veículos e documentos dos interessados;

IX - realizar o controle operacional dos padrões de serviço, horários, itinerários, número de viagens e outros parâmetros operacionais;

X - efetuar o controle de qualidade da frota de ônibus, estado de conservação, eficiência dos sistemas de segurança, equipamentos obrigatórios, comunicação visual e outros parâmetros;

XI - fiscalizar o cumprimento das normas e legislação municipal atinentes ao trânsito e ao transporte no Município;

XII - fiscalizar os padrões de serviço no sistema de transporte individual;

XIII - lavrar autos de infração, expedir notificações e praticar demais atos disciplinadores dos serviços de transporte de passageiros;

XIV - executar atribuições correlatas por determinação superior, observando-se em todo o caso o respectivo Regulamento.

XV - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SUBSEÇÃO V DIVISÃO DE PASSE

Art. 38 - À Divisão de Passe compete:

I - atender diretamente os munícipes e emitir passes livres e credenciais para os idosos e os portadores de necessidades especiais, nos termos das resoluções do CONTRAN e demais diplomas normativos pertinentes;

II - manter atualizado o cadastro dos beneficiários dos passes livres e credenciais;

III - receber reclamações, sugestões ou críticas dos beneficiários e demais administrados em geral;

IV - coordenar os agendamentos para a perícia médica dos beneficiários de passe livre;

V - redigir relatórios e outros tipos de informação, registrando as atividades de seu setor de trabalho;

VI - executar atribuições correlatas por determinação superior, observando-se em todo o caso os demais diplomas normativos pertinentes.

VII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO III DA DIRETORIA DE OPERAÇÕES VIÁRIAS

Art. 39 - Ao Diretor de Operações Viárias compete:

I - executar os serviços de sinalização viária relacionados com a operação do sistema;

II - executar a manutenção corretiva e preventiva no sistema viário;

III - fiscalizar os contratos e serviços da área afim;

IV - fiscalizar os processos de execução de obras do IMTT em conjunto com o a Diretoria de Projetos Viários, seguindo os princípios do Manual de Sinalização de Obras;

V - realizar levantamentos referentes às condições de sinalização vertical e horizontal, levando-se em conta a mobilidade urbana;

VI - emitir análise e parecer, ofícios e demais documentos referentes à sinalização e ocupação de obras nas vias públicas em conjunto com a Diretoria de Projetos Viários;

VII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO IV DA DIRETORIA DE PROJETOS VIÁRIOS

Art. 40 - Ao Diretor de Projetos Viários compete:

I - planejar, coordenar e executar projetos viários, visando à melhoria do plano viário municipal;

II - planejar estudo de melhoramento para o sistema de sinalização vertical, horizontal e semafórica do Município;

III - coordenar as divisões administrativas vinculadas a sua Diretoria;

IV - fiscalizar os processos de execução de obras do IMTT em conjunto com o a Diretoria de Operações Viárias, seguindo os princípios do Manual de Sinalização de Obras;

V - emitir análise e parecer acerca das solicitações governamentais e não governamentais de intervenção nas vias públicas;

VI - emitir análise e parecer, ofícios e demais documentos referentes à sinalização e ocupação de obras nas vias públicas em conjunto com a Diretoria de Operações Viárias;

VII - planejar e controlar a coleta de dados estatísticos para que sejam elaborados estudos sobre acidentes de trânsito e suas causas;

VIII - fiscalizar os contratos de serviços da área afim;

IX - emitir relatório mensal para o Diretor Presidente com os dados estatísticos relativo ao trânsito e transporte;

X - propor a normatização de medidas para a prevenção aos acidentes de trânsito;

XI - propor a promoção de campanhas educativas de trânsito junto com a Administração Direta ou Indireta nos âmbitos federal, estadual ou municipal;

XII - coordenar as Divisões listadas no art. 2º, VII, "c", 1, 2, 3, deste Regimento Interno.

XIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SUBSEÇÃO I DA DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

Art. 41 - À Divisão de Sinalização Semafórica compete:

I - promover, direta ou indiretamente, a implantação, a manutenção e a substituição da sinalização semafórica e dos dispositivos eletrônicos de controle.

II - controlar o funcionamento da sinalização semafórica no âmbito municipal;

III - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SUBSEÇÃO II DA DIVISÃO DE ESTATÍSTICA

Art. 42 - À Divisão de Estatística compete:

I - coordenar os trabalhos relativos à Divisão de Estatística;

II - processar e arquivar os dados estatísticos recebidos das empresas concessionárias;

III - elaborar instrumentos de coleta de dados referentes ao trânsito e ao transporte no Município;

IV - criticar e apurar os dados coletados ou recebidos;

V - comunicar à Diretoria competente as irregularidades constatadas durante o exercício de suas atribuições.

VI - elaborar tabulações destinadas ao uso dos setores interessados ou à divulgação;

VII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SUBSEÇÃO III DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO

Art. 43 - À Divisão de Educação no Trânsito compete:

I - conscientizar a comunidade sobre a importância de se cultivar a educação no trânsito, e de se respeitar a legislação pertinente, divulgando estatísticas sobre infrações cometidas, acidentes havidos e vítimas daí resultantes;

II - promover ações educativas centradas na segurança e humanização no trânsito, priorizando o bem maior que é a vida;

III - divulgar os princípios da direção defensiva e incentivar a sua prática, como forma de reduzir os acidentes de trânsito;

IV - esclarecer a comunidade a respeito dos direitos e deveres dos pedestres e dos motoristas, diante do estabelecido no Código Brasileiro de Trânsito;

V - promover palestras e debates sobre o assunto, esclarecendo dúvidas e discutindo o tema com a comunidade;

VI - promover atividades escolares que objetivem humanizar o trânsito, reduzindo o número de infrações e de acidentes; e

VII - promover o intercâmbio de informações com a comunidade, com outros municípios e com organizações não-governamentais voltadas ao assunto, visando aperfeiçoar e ampliar as ações dirigidas à conscientização sobre a importância da educação no trânsito e de se respeitar a legislação de trânsito.

VIII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

SEÇÃO V DA DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS

Art. 44 - Ao Diretor de Projetos Especiais compete:

I - planejar, coordenar, executar e acompanhar a implantação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de Projetos Especiais no âmbito do trânsito e do transporte do Município;

II - redigir relatórios e outros tipos de informação, registrando as atividades de seu setor de trabalho;

III - participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras unidades da Prefeitura e entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações ou problemas concernentes aos Projetos Especiais de sua área de atuação;

IV - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas ou delegadas.

CAPÍTULO X DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Art. 45 - São atribuições comuns do Diretor Vice-Presidente e demais Diretores, em suas respectivas áreas de atuação:

I - exercer a supervisão e o comando hierárquico dos servidores em exercício no respectivo órgão, fiscalizando o fiel cumprimento do serviço e do horário por parte dos mesmos, e expedindo os atos de gestão administrativa no âmbito de suas atribuições;

II - desenvolver o planejamento estratégico com base na política relativa ao trânsito e ao transporte;

III - aplicar penas disciplinares de sua competência, aos seus subordinados;

V - motivar os atos praticados no exercício de suas atribuições, especialmente quando implicar obrigações para o IMTT ou quando decorrer de recomendação de cunho jurídico;

VI - avaliar propostas de acordos, termos de cooperação técnica, convênios ou outros instrumentos jurídicos similares com a iniciativa privada, terceiro setor ou outros órgãos governamentais na esfera de atuação da Diretoria;

VII - coordenar o processo de Planejamento Estratégico de sua área de atuação e gerenciar sua execução na área de sua atuação;

VIII - propor indicadores de desempenho institucional e apurar resultados periódicos na sua área de atuação.

IX - cumprir e fazer cumprir as deliberações de seu superior hierárquico, praticando todos os atos de suas respectivas competências necessários ao funcionamento regular do Instituto;

X - propor ao Diretor Presidente as medidas que se destinem a aprimorar a eficiência do IMTT no exercício de suas atribuições, inclusive em relação ao aprimoramento de normas técnicas;

XI - solicitar a instauração de sindicância a ser conduzida pela Comissão de inquérito administrativo quando identificado irregularidade administrativa insanável;

CAPÍTULO XI DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Art. 46 - Os Órgãos Colegiados do IMTT têm suas competências, composição e funcionamento estabelecidos em regimento próprio.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 - O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 48 - Ficam ratificados os atos praticados pela Autarquia durante o período anterior à publicação deste Regimento Interno compreendido entre 7 de julho de 2013 e a data de publicação deste Decreto.

Campos dos Goytacazes (RJ), 26 de junho de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1693782

Portaria Nº1132/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8344/13, **Geovane da Silva Baltazar**, para exercer Secretária Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado de Localidade, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de junho de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº1133/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito a Portaria nº 2255/2013, que nomeou **Orlando Viana Monteiro Júnior**, para exercer na Secretaria

Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado de Localidade, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 24 de junho de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

(Republicada por ter saído com incorreção)

Portaria Nº1151/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 8344/13, **Marilda da Conceição Monteiro Passos**, para exercer Secretária Municipal de Governo, o cargo em comissão de Encarregado de Localidade, **Símbolo DAS-07**, com vigência a contar da data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 25 de junho de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1692972

Portaria nº 1142/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado em 27/05/2012 e homologado através da Portaria 1352/12, publicada em 02/07/2012.

CONSIDERANDO o requerimento feito por meio de PROCESSO ADMINISTRATIVO, nos autos do processo nº 8811/2013, protocolizado sob o nº 2013.115.033186-0-PA, requerido por **RITA DE CÁSSIA FÁRIA TAVARES**.

CONSIDERANDO o parecer nº 1856/2014 da Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes, constante em fls. 12 a 13, que deferiu a posse da Autora no cargo de Técnico em Enfermagem, previsto no edital do concurso público 2012.

RESOLVE convocar e nomear RITA DE CÁSSIA FÁRIA TAVARES no cargo de Técnico em Enfermagem.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;

Carteira de Identidade,

Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);

C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),

Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)

Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

Comprovante de Residência atual,

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);

Cartão PIS/PASEP;

Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de Junho de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

Id: 1693722

Portaria nº 1143/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital 01/08 publicado em 01/10/2008 e homologado através da Portaria 830/10 de 08 de novembro de 2010 publicada em 09/11/2010.

CONSIDERANDO a impetração de Mandado de Segurança por **VANESSA MEDEIROS MARQUES**.

CONSIDERANDO ter sido concedida a ordem mandamental pela 12ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do MS 0046395-94.2013.8.19.0000, para que a impetrante seja nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Núcleo PSF Codin, previstos no edital do concurso público 01/2008, após cumpridas as demais etapas do concurso.

CONSIDERANDO item 3.5.1 do Edital de Abertura que informa a documentação necessária para o cargo de Agente Comunitário de Saúde: b) "Conta de luz, água, telefone, carnê de IPTU e extrato bancário comprovando a residência do postulante, em nome do candidato ou de ascendente ou descendente direto; na inexistência das mesmas, declaração, em que o candidato confirma sua residência, com a assinatura de 2 (duas) pessoas com comprovação de residência na localidade, arcando o candidato com a exclusão do Concurso Público em caso de não constatação da residência, a qualquer tempo";

RESOLVE, convocar e nomear VANESSA MEDEIROS MARQUES no cargo de Agente Comunitário de Saúde - Núcleo PSF Codin.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;

Carteira de Identidade,

Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);

C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),

Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.

Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)

Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

Comprovante de Residência atual,

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);

Cartão PIS/PASEP;

Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

Id: 1693723

Portaria nº 1144/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital 01/08 publicado em 01/10/2008 e homologado através da Portaria 830/10 de 08 de novembro de 2010 publicada em 09/11/2010.

CONSIDERANDO o ajuizamento de Ação de Obrigação de Fazer por MICHELLY FRANCO SILVA.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida pela 2ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, nos autos do Processo nº 0013206-83.2013.8.19.0014, para que a Autora seja nomeada e empossada no cargo de Enfermeiro - PSF, previstos no edital do concurso público 01/2008, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE, convocar e nomear MICHELLY FRANCO SILVA no cargo de Enfermeiro - PSF.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal

Id: 1693724

Portaria nº 1145/2014

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Concurso Público realizado através do Edital 01/08 publicado em 01/10/2008 e homologado através da Portaria 830/10 de 08 de novembro de 2010 publicada em 09/11/2010.

CONSIDERANDO a impetração de Mandado de Segurança por KISSILLA DE ALMEIDA GOMES.

CONSIDERANDO ter sido concedida a ordem mandamental pela 12ª Câmara Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos autos do MS 000612-79.2013.8.19.0000, para que a impetrante seja nomeada no cargo de Cirurgião Dentista - PSF, previstos no edital do concurso público 01/2008, após cumpridas as demais etapas do concurso.

RESOLVE, convocar e nomear KISSILLA DE ALMEIDA GOMES no cargo de Cirurgião Dentista - PSF.

A mesma deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para providências cabíveis portando os seguintes documentos:

01 foto colorida 3 x 4 recente;
Carteira de Identidade,
Carteira de Trabalho (cópia da parte da foto frente e verso);
C.P.F. (incluindo do (a) cônjuge),
Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino.
Certidão de Casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

Certificado de Nascimento (filhos menores de 18 anos)
Cartão de Vacina dos filhos menores de 5 (cinco) anos;
Comprovante de Residência atual,
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual (Cartório Distribuidor);
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Vara Federal (www.jfrj.jus.br);
Cartão PIS/PASEP;
Diploma/Certificado de conclusão equivalente ao cargo pretendido;

Certificado de especialização para o cumprimento do cargo pretendido;

Registro no respectivo Conselho com o devido comprovante de quitação da anuidade, nos casos legalmente previstos, estando com a situação regularizada junto ao Conselho.

Cartão que comprove o número da conta no Banco Santander.

Declaração de Acúmulo de Cargos, se houver, CONSTANDO CARGA HORÁRIA DISCRIMINADA (local de trabalho com a jornada

realizada com dias da semana trabalhados, em papel timbrado e carimbado pelo responsável pelo órgão). Nos casos de pedido de exoneração, SOMENTE SERÁ ACEITO PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO, A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO PEDIDO.

Cópia da última declaração de imposto de renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, ACOMPANHADA DO RESPECTIVO RECIBO DE ENTREGA e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, em conformidade com o disposto no capítulo IV da Lei Federal nº 8.429/92.

Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2014.

Rosinha Garotinho
- Prefeita Municipal -

Id: 1693725

Portaria nº 1147/2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o estágio probatório é o período que visa aferir se o servidor público possui aptidão e capacidade para o desempenho do cargo de provimento efetivo no qual ingressou por força de concurso público.

CONSIDERANDO que o artigo 41 §4º da Constituição Federal/88 dispõe como condição para a aquisição da estabilidade, obrigatoriamente, a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade, bem como, disposto na Seção V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei 5247/91).

CONSIDERANDO que uma avaliação única não é capaz de permitir a adequação e adaptação do servidor as exigências do cargo, pois não será possível que o servidor melhore seu desempenho em um segundo ciclo avaliativo e apenas através de um processo avaliativo periódico, dividido em etapas, se torna possível captar a evolução do agente ao longo do tempo, garantindo-lhe chances de superar suas deficiências e também permitindo a Administração aferir melhor as potencialidades do novo servidor.

CONSIDERANDO que a Lei 7.346/02 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários, em seu artigo 36, estabelece a criação de comissão de avaliação de desenvolvimento funcional, com a atribuição de proceder à avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão a Comissão de Desenvolvimento Funcional, com atribuição de proceder à avaliação especial de desempenho dos servidores em estágio probatório.

Art. 2º - Fica nomeado para compor a comissão, na figura de Presidente:

I - Fábio Augusto Viana Ribeiro (Secretário Municipal de Administração e Gestão De Pessoas)

Art. 3º - Ficam nomeados, para compor a comissão, os seguintes membros:

I - Amarilce Cartolano de Castro - (Procuradoria Geral do Município)

II - Washington Luiz Barbosa Freitas (Departamento de Recursos Humanos)

III - Renato Pessanha Gomes (representação dos servidores efetivos e estáveis - SIPROSEP)

IV - Alexandre Crespo Stoller (representação dos servidores efetivos e estáveis - SIPROSEP)

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 26 de junho de 2014

Rosinha Garotinho
- Prefeita -

Id: 1693739

Procuradoria Geral do Município

Ato decisório

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pela Exma. Prefeita deste Município, através do Decreto nº 374/13;

Considerando a manifestação técnica da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima nos autos do processo administrativo nº 2014.115.003959-3-PA, na qual atesta a conformidade da situação e do Estatuto Social da associação civil Orquestrando a Vida - ORAVI, CNPJ nº 06.988.672/0001-33, com as exigências constantes na Lei Municipal nº 8.405/13 e com o Decreto nº 276/13, além da comprovação destas através da documentação pertinente.

RESOLVE, atendido todos os requisitos indispensáveis conforme legislação vigente, deferir o pedido de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Campos dos Goytacazes da associação civil Orquestrando a Vida - ORAVI. Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de junho de 2014.

Matheus da Silva José
- Procurador-Geral do Município -

Id: 1693755

Secretaria Municipal de Governo

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Deferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

00138/12 Jorgina da Conceição Rangel - Fund. Mun. Saúde
03843/12 Katia Valéria da Costa F. Manhães
03981/13 Jocinaide Manhães do Nascimento
04300/13 Fabiane Caramurú de Souza
05246/13 Dayse Gomes Freitas André
06329/13 Laura Maria Ramos Reis
06640/13 Maria Auxiliadora Faria da Penha
07978/13 Danielle de Souza Santos
08898/13 Arlete Gomes da Silva
09057/13 Fátima Auxiliadora Manhães de Barros
00152/14 Sayonara Ribeiro Sarlo
00548/14 Gilberto Jardim Coelho
00899/14 Leonardo Rangel Bittencourt
01122/14 Vera Cristina Riscado Manhães Morisson
01979/14 Gilson da Silva de Jesus
02049/14 Maria Cecília Pessanha Ramos
02629/14 Cristiane Viana Rosa

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Indeferidos nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

05020/11 Janeti Ferreira da Silva
03135/12 Luiz Carlos da Silva Belarmino
00264/13 Simone de Mattos Amaral Machado
00309/13 Ana Cristina Alquin Miranda
00318/13 Elias de Almeida Mendonça
00334/13 Eliane Nogueira Batista
00443/13 Ada Gomes Lavour Ramos
00502/13 Alessandro da Silva Conceição
00252/13 José Ricardo Manhães Moreira
00575/13 Igor Marcelino Moreira
00636/13 Cecília Miranda da Mota Silveira Nogueira
00672/13 Ana Marthá Soares Duarte
00702/13 Aristeu Laurindo Ribeiro Filho

00802/13 Rafael Correa de Lima
00823/13 Flavia Martins Moraes
00852/13 Elizabeth de Azevedo
01116/13 Gean Felipe Areas Silva
01967/13 Filipe de Freitas Maggini
02250/13 Luiz Claudio Martins Coelho
02268/13 Italo de Souza Oliveira
02380/13 Ana Paula de Abreu Machado da Silva
02537/13 Maria Pessanha das Chagas Siqueira
02563/13 Walquíria Gonçalves de Lima
03124/13 Daniela de Castro Santos
00136/14 Susie de Matos Azevedo
00897/14 Gersonita Rangel Ribeiro de Souza
01249/14 Clarisso Alves dos Santos
03959/14 Igreja Tabernáculo Evangélico de Jesus

Processos Despachados pela Senhora Prefeita Arquivados nos termos do parecer da Procuradoria Geral

PROC. Nº NOME

06698/13 Mariuza Gonçalves de Oliveira Cardoso
02676/14 Maria do Rosário Cabral Claudino

SECRETARIA DE GOVERNO

Em 26/06/14

Suledil Bernardino
- Secretário de Governo -

Id: 1693347

CIDAC

Portaria CIDAC Nº 1/2014

O Gerente do Cerro de Informações e Dados de Campos da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Indicar os Srs **Maros André Freitas Ribeiro** (mat.: 24898) como Gestor de Contratos e o Sr **Leonardo Gomes Mocaiber** (mat.: 34046), e **Felipe Cardoso Zaria** (mat.: 34049), para atuarem na Fiscalização de Contratos deste órgão, a partir desta data.

Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2014.

Robson Colla Machado
Gerente Administrativo
CIDAC

Robson Colla Machado
Gerente Administrativo - CIDAC
Mat.: 24834

Id: 1693802

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

H O M O L O G A Ç ã O - PREGÃO 026/2014

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **026/2014**, processo nº **2014.115.000112-6-PR**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário para atender a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras do pregão em tela, a saber:

DOS GOULART MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 05.787.243/0001-35 - vencedora dos itens: 02; 03; 04; 06 e 07, com o valor global de R\$8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais);

SANFER VI-LA COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 39.240.676/0001-98 - vencedora do item 05, com o valor global de R\$1.360,00 (um mil, trezentos e sessenta reais) e

SHOPPING DO PISO E DECORAÇÕES DE ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 02.808.910/0002-01 - vencedora do item 01, com o valor global de R\$ 8.040,00 (oito mil e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 23 de junho de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro
Matrícula 24383

= Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas =

H O M O L O G A Ç ã O - PREGÃO 016/2014

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **016/2014**, processo nº **2014.009.000011-1-PR**, cujo objeto é a aquisição de peças de reposição para os servidores do DATACENTER do CIDAC, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto à empresa **MAC-TECNOLOGY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.345.104/0001-91**- vencedora do pregão em epígrafe, com o valor global de R\$ 55.160,00 (cinquenta e cinco mil e cento e sessenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 11 de junho de 2014.

Robson Colla Machado
= Gerente Administrativo do CIDAC =

H O M O L O G A Ç ã O - PREGÃO 023/2014

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **023/2014**, processo nº **2014.115.000103-6-PR**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus, bicos para aro de rodas, câmaras de ar e protetores para atender as necessidades de manutenção da frota de veículos leves e pesados da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, em consequência, **HOMOLOGO** a presente licitação com adjudicação do seu objeto às empresas vencedoras do pregão em tela, a saber:

VITOR S. FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 07.216.364/0001-52, vencedora dos registros dos itens: 01, 07, 08, 10, 13, 14, 16, 19, 21, 24 e 25;

RJ COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 17.169.134/0001-33, vencedora dos registros dos itens: 02, 03, 04, 05, 06, 09, 11, 12, 15, 17, 18, 20, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34.

PUBLIQUE-SE.

Em 24 de junho de 2014.

Fábio Augusto Viana Ribeiro

= Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas =

Id: 1693721

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

PREVICAMPOS

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 085/2014

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar o Sra, **NILZA CARNEIRO FIGUEIRO**, mat: 19154, acompanhada de seu marido. **NILTON CÉSAR A. FIGUEIREDO**, para com-

parecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 27 de junho de 2014, às 08 horas (sexta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2014.115.00117-2-PA-RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

Campos dos Goytacazes-RJ, 26 de JUNHO de 2014.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 2339/2013
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 086/2014

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 008/2012,

RESOLVE:

Convocar a Sra. EDILMA COUTINHO CARDOSO, mat: 16076, acompanhada de seu filho. VICENTE CARDOSO NETO, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 27 de junho de 2014, às 08 horas (sexta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2014.115.0301.336-PA-RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

Campos dos Goytacazes-RJ, 26 de junho de 2014.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 2339/2013
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 087/2014

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 2339/2014,

RESOLVE:

Convocar a Sra. MARILANDI GOMES DE AZEREDO, mat: 5817, acompanhada de seu pai. GENILDO GOMES DE AZEREDO, para

comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 27 de junho de 2014, às 08 horas (sexta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde do último, conforme solicitação feita no Processo nº. 2014.115.000068-P-PA-RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

Campos dos Goytacazes-RJ, 26 de JUNHO de 2014.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 2339/2013
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 088/2014

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 2339/2013,

RESOLVE:

Convocar a Sra. LUCIANA CARLOS RANGEL, mat: 21525, acompanhada de sua filha. MAIHRA CARLOS RANGEL, para comparecerem a Junta Médica composta pelos Médicos-Peritos Dr. Manoel Corraes Neto e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, que será realizada no dia 27 de junho de 2014, às 08 horas (sexta-feira), na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objetivo de avaliar o estado geral de saúde da última, conforme solicitação feita no Processo nº. 2014.115.030472-7-PA-RENOVAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA.

Campos dos Goytacazes-RJ, 26 de JUNHO de 2014.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 2339/2013
PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 084/2014

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos dos Goytacazes - PREVICAMPOS, no uso de suas atribuições legais, devidamente amparado pela Lei nº. 5.247/1991 e 6.786/1999, e pela Portaria nº. 2339/2014,

RESOLVE:

Convocar os servidores abaixo relacionados, para comparecer a Avaliação Médica, que será realizada no dia 27 de junho de 2014, às 08

horas (sexta-feira), pelos Médicos-Peritos; Dr. Manoel Corraes e Dr. Sérgio Medeiros Ribeiro, na sede do PREVICAMPOS, Av. Alberto Torres, nº 173, Centro, com o objeto de avaliar o estado geral de saúde, conforme solicitação feita nos respectivos processos relacionados:

Servidor	Matrícula	Processo
JOANICIA MARIA DE S. ROSA UHL	11488	REAV.READ. FUNC
ELIANA DIANA PESSOA	14737	REAV.READ. FUNC
JANETE RIBEIRO DOS S. GOMES	19793	REAV.READ. FUNC
ELLEN DE FÁTIMA S. RANGEL	15293	REAV.READ. FUNC
SONIA MARIA DA S. MACHADO	16792	REAV.READ. FUNC
KELLY MORVANA DA S. BORGES BARRETO	17202	REAV.READ. FUNC
MARIA EDNEIA B. BRUM	16737	REAV.READ. FUNC
DANUSIA PATRICIA C. CARDOSO	18470	REAV.READ. FUNC
SUELY DE LIMA CAPUTO DE F. MARTINS	15286	REAV.READ. FUNC
CATIA REGINA ANOMAL CHAVEZ	5107	REAV.READ. FUNC
HELOISA PINTO FÉLIX	17274	REAV.READ. FUNC
CLAUDIA VALÉRIA DE A. BARRETO	15052	REAV.READ. FUNC
SANDRA GLAUCIA A. DA SILVA	11058	REAV.READ. FUNC
ANA PAULA RANGEL DE MATOS	17175	REAV.READ. FUNC
VERÔNICA DE PINHO GODOY STUMBO	19461	REAV.READ. FUNC

Campos dos Goytacazes-RJ, 26 de junho de 2014.

Benilson A. B. Paravidino
Portaria nº. 2339/2013
PRESIDENTE

Id: 1693733

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/06/2014 AS 13:56 * EXERCICIO: 2014 OPCA0 : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA REFERENCIA: MAIO
200300 - INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS DATA : 18/06/2014 PAG. : 1
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
100000000	ATIVO	917.536.986,61D	2.084.816.116,65	1.251.084.199,71	1.751.268.903,55D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	913.660.908,15D	1.107.283.020,22	1.018.596.804,75	1.002.347.123,62D
111000000	DISPONIVEL	913.660.908,15D	1.107.275.842,70	1.018.589.627,23	1.002.347.123,62D
111100000	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	913.660.908,15D	1.107.275.842,70	1.018.589.627,23	1.002.347.123,62D
111120000	BANCOS CONTA MOVIMENTO		540.245.835,72	540.242.535,72	3.300,00D
111120800	BANCOS CONTA DO RPPS		540.245.835,72	540.242.535,72	3.300,00D
111120801	= BANCO DO BRASIL S/A	F	332.213.587,62	332.210.287,62	3.300,00D
111120804	= CAIXA ECONOMICA FEDERAL	F	169.872.690,28	169.872.690,28	
111120833	= BANCO SANTANDER BANESPA	F	38.159.557,82	38.159.557,82	
111140000	APLICACOES DO RPPS		567.030.006,98	478.347.091,51	1.002.343.823,62D
111140100	APLICACAO EM SEGMENTO DE RENDA		536.172.824,54	395.812.591,66	882.807.261,87D
111140103	= POUPANCA	F	177.173.479,13	167.063.510,41	10.109.968,72D
111140106	= FUNDOS DE INVESTIMENTOS REFER	F	361.984.187,19D	185.913.275,73	411.891.021,68D
111140107	= FUNDOS INV.DIREITOS CRED.CMN	F	25.024.029,19D	1.453.221,67	22.466.927,17D
111140108	= FUNDOS INVENSTIMENTOS EM TITU	F	355.438.812,61D	88.732.316,32	438.339.344,30D
111140200	APLICACOES EM SEGMENTO RENDA VA		138.460.895,59D	82.208.524,86	85.338.196,81D
111140203	= FUNDOS MULTIMERCADOS	F	20.042.060,76D	20.176.041,88	
111140204	= FUNDOS DE INDICES REFERENCIAD	F	118.418.834,83D	62.032.482,98	85.338.196,81D
111140300	APLICACOES EM SEGMENTO IMOBILIA		32.752.983,57D	325.974,99	34.198.364,94D
111140301	= FUNDOS INVENSTIMENTOS IMOBILI	F	32.752.983,57D	325.974,99	34.198.364,94D
113000000	BENS E VALORES EM CIRCULACAO		7.177,52	7.177,52	
113100000	ESTOQUES		7.177,52	7.177,52	
113110000	ALMOXARIFADO INTERNO		7.177,52	7.177,52	
113110100	= MATERIAL DE CONSUMO		7.177,52	7.177,52	
120000000	ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	3.571.121,30D	26.786.968,74	2.027.987,83	28.330.102,21D
122000000	CREDITOS REALIZAVEIS A LONGO PR	3.571.121,30D	26.786.968,74	2.027.987,83	28.330.102,21D
122900000	OUTROS CREDITOS REALIZAVEIS A L	3.571.121,30D	26.786.968,74	2.027.987,83	28.330.102,21D
122910000	RPPS A RECEBER	3.571.121,30D	26.786.968,74	2.027.987,83	28.330.102,21D
122910100	= RPPS A RECEBER - DIVIDA PACTU	P	26.786.968,74	2.027.987,83	28.330.102,21D
140000000	ATIVO PERMANENTE	283.330,57D	4.426,00		287.756,57D
142000000	IMOBILIZADO	283.330,57D	4.426,00		287.756,57D
142100000	BENS MOVEIS E IMOVEIS	283.330,57D	4.426,00		287.756,57D
142120000	BENS MOVEIS	283.330,57D	4.426,00		287.756,57D
142120600	APARELHOS E EQUIPTOS DE COMUNIC	P	5.466,69D		5.466,69D
142121200	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTIC	P	5.042,00D	2.116,00	7.158,00D
142123300	EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	P	330,00D		330,00D
142123400	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPTOS	P	103.692,15D		103.692,15D
142123500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO D	P	19.379,00D		19.379,00D
142123600	MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ESC	P	44.345,64D	2.310,00	46.655,64D
142123800	MAQ.,FERRAMENTAS E UTENS. DE OF	P	59,99D		59,99D
142123900	EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRICO	P	535,90D		535,90D
142124200	MOBILIARIO EM GERAL	P	7.802,20D		7.802,20D
142124800	VEICULOS DIVERSOS	P	56.500,00D		56.500,00D
142125700	ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS	P	447,00D		447,00D
142129900	OUTROS BENS MOVEIS	P	39.730,00D		39.730,00D

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/06/2014 AS 13:56 * EXERCICIO: 2014 OPCA0 : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA REFERENCIA: MAIO
200300 - INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS DATA : 18/06/2014 PAG. : 2
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
190000000	ATIVO COMPENSADO	21.626,59D	950.741.701,69	230.459.407,13	720.303.921,15D
191000000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA RECEIT	O	377.579.838,48	219.754.838,48	157.825.000,00D
191100000	ARRECADACAO ORCAMENTARIA-NATURE	O	267.702.419,24	109.877.419,24	157.825.000,00D
191110000	= RECEITA A REALIZAR	O	168.398.862,71	99.303.556,53	69.095.306,18D
191140000	= RECEITA REALIZADA	O	99.303.556,53	10.573.862,71	88.729.693,82D
191200000	ARRECADACAO ORCAMENTARIA - FONT		109.877.419,24	109.877.419,24	
191210000	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO		109.877.419,24	109.877.419,24	
191210100	= ARRECADACAO REALIZADA POR FON	O	99.303.556,53	10.573.862,71	88.729.693,82D
191219900	* OUTRAS ARRECADACOES	O	10.573.862,71	99.303.556,53	88.729.693,82C
192000000	FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	O	157.995.674,04		157.995.674,04D
192100000	DOTACAO ORCAMENTARIA	O	157.825.000,00		157.825.000,00D
192110000	= DOTACAO INICIAL	O	157.825.000,00		157.825.000,00D
192400000	EXECUCAO DA DESPESA	O	170.674,04		170.674,04D
192410000	EMPENHO DA DESPESA	O	170.674,04		170.674,04D
192410100	EMPENHO POR EMISSAO	O	85.337,02		85.337,02D
192410101	= EMISSAO DE EMPENHO	O	85.337,02		85.337,02D
192410400	EMPENHOS POR CREDOR	O	85.337,02		85.337,02D
192410401	= VALORES COMPROMETIDOS - (CRED	O	85.337,02		85.337,02D
193000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCE	C	415.012.894,50	10.673.379,03	404.339.515,47D
193100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	C	315.650.000,00		315.650.000,00D
193110000	COTAS FINANCEIRAS		157.825.000,00		157.825.000,00D

Juliana Mérida Viana
CRC/RJ 1028490-8
Chefe Divisão Contabilidade
PREVICAMPOS
Mat.: 22481 - Port.: 3078/2013

Francilina Dias de Oliveira
Diretor Adm. Financeiro
PREVICAMPOS
Port.: 030/2014 Mat.: 3443

Benilson A. B. Paravidino
Diretor Presidente
Port.: 2339/2013

Juliana Mérida Viana
CRC/RJ 1028490-8
Chefe Divisão Contabilidade
PREVICAMPOS
Mat.: 22481 - Port.: 3078/2013

Francilina Dias de Oliveira
Diretor Adm. Financeiro
PREVICAMPOS
Port.: 030/2014 Mat.: 3443

193110100	COTAS DE DESPESA ORCAMENTARIA		157.825.000,00		157.825.000,00
193110101	= COTAS DE DESPESA AUTORIZADA	C	157.825.000,00		157.825.000,00
193120000	PROGRAM. DE DESEMBOLSO EXTRA-OR		157.825.000,00		157.825.000,00
193120100	= COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA	C	157.825.000,00		157.825.000,00
193200000	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	C	99.309.836,34	10.623.620,87	88.686.215,47
193290000	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCE	C	99.309.836,34	10.623.620,87	88.686.215,47
193290100	= DISPONIBILIDADE POR DESTINACA	C	99.309.836,34	10.623.620,87	88.686.215,47
193300000	OBRIGACOES A PAGAR		53.058,16	49.758,16	3.300,00
193310000	CONTRAPARTIDA DAS OBRIGACOES A	C	53.058,16	49.758,16	3.300,00
197000000	OUTROS CONTROLES		146.294,67	12.559,62	133.735,05
197500000	CONTROLE TRIBUTARIO-IRRF/ISS/IN		49.758,16	6.279,81	43.478,35
197510000	CONTROLE DE PAGAMENTOS DE FORNE	C	49.758,16	6.279,81	43.478,35
197600000	CONTROLE DE PAGAMENTO		96.536,51	6.279,81	90.256,70
197610000	= DESPESAS PAGAS POR EMPENHO	C	49.758,16	6.279,81	43.478,35
197640000	DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPENHO	C	46.778,35		46.778,35
199000000	COMPENSAOES ATIVAS DIVERSAS	C	21.626,59	18.630,00	9.996,59
199100000	RESPONSABILIDADES POR VAL., TIT	C	21.626,59	18.630,00	9.996,59
199110000	RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	C	21.626,59	18.630,00	9.996,59
199110600	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCED		21.626,59	18.630,00	9.996,59
199110601	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	C	21.626,59	18.630,00	9.996,59
200000000	PASSIVO		917.536.986,61	889.700.212,13	1.637.822.581,17
210000000	PASSIVO CIRCULANTE				
212000000	OBRIGACOES EM CIRCULACAO		49.758,16	53.058,16	3.300,00
212100000	OBRIGACOES A PAGAR		49.758,16	53.058,16	3.300,00

Benilson A. B. Paravizinho
Diretor Presidente
Port. 2339/2013

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/06/2014 AS 13:56 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
200300 - INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2014 REFERENCIA: MAIO

DATA : 18/06/2014 PAG.: 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
212110000	CREDORES POR EMPENHOS LIQUIDADO		49.758,16	53.058,16	3.300,00
212110100	FORNECEDORES E CREDORES DO EXER		49.758,16	53.058,16	3.300,00
212110101	= FORNECEDORES E CREDORES	F	41.608,16	44.908,16	3.300,00
212110102	= DIARIAS DO EXERCICIO	F	1.150,00	1.150,00	
212110103	= ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS NO E	F	7.000,00	7.000,00	
220000000	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	P	853.723.262,85		853.723.262,85
222000000	OBRIGACOES EXIGIVEIS A LONGO PR		853.723.262,85		853.723.262,85
222500000	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENC		853.723.262,85		853.723.262,85
222550000	PLANO PREVIDENCIARIO		696.605.668,73		696.605.668,73
222550200	PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCE		696.605.668,73		696.605.668,73
222550201	POSENTADORIA/PENSOES/OUTROS BE	P	1.287.371.640,42		1.287.371.640,42
222550202	* CONTRIBUICOES DO ENTE (REDUTO	P	222.947.132,71		222.947.132,71
222550203	* CONTRIBUICOES DO ATIVO (REDUT	P	239.081.674,94		239.081.674,94
222550204	* COMPENSAO PREVIDENCIARIA (R	P	128.737.164,04		128.737.164,04
222590000	PROVISOES ATUARIAS PARA AJUSTE		157.117.594,12		157.117.594,12
222590100	AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SU	P	157.117.594,12		157.117.594,12
240000000	PATRIMONIO LIQUIDO	P	63.792.097,17		63.792.097,17
241000000	PATRIMONIO / CAPITAL		63.792.097,17		63.792.097,17
241100000	PATRIMONIO	P	190.131.326,00		190.131.326,00
241300000	SALDO PATRIMONIAL	P	126.339.228,83		126.339.228,83
290000000	PASSIVO COMPENSADO		21.626,59		21.626,59
291000000	PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEIT	O	157.825.000,00	315.650.000,00	157.825.000,00
291100000	PREVISAO ORCAMENTARIA POR NATUR	O		157.825.000,00	157.825.000,00
291110000	= PREVISAO INICIAL DA RECEITA	O		157.825.000,00	157.825.000,00
291200000	PREVISAO ORCAMENTARIA POR FONTE		157.825.000,00	157.825.000,00	157.825.000,00
291210000	CONTROLE POR FONTE		157.825.000,00	157.825.000,00	157.825.000,00
291210100	= PREVISAO INICIAL POR FONTE DE	O		157.825.000,00	157.825.000,00
291219900	* OUTROS CONTROLE POR FONTE DE	O	157.825.000,00		157.825.000,00
292000000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPES	O	337.748,01	158.333.422,05	157.995.674,04
292100000	DISPONIBILIDADE DE CREDITO	O	132.115,37	157.957.115,37	157.825.000,00
292110000	= CREDITO DISPONIVEL	O	85.337,02	157.825.000,00	157.739.662,98
292130000	DOTACAO UTILIZADO	O	46.778,35	132.115,37	85.337,02
292130100	= DOTACAO EMPENHADA A REALIZAR	O	46.778,35	85.337,02	38.558,67
292130200	= DOTACAO LIQUIDADADA	O		46.778,35	46.778,35
292400000	EXECUCAO DA DESPESA	O	205.632,64	376.306,68	170.674,04
292410000	EMISSAO DE EMPENHO	O	205.632,64	376.306,68	170.674,04
292410100	EMPENHO POR EMISSAO	O	102.816,32	188.153,34	85.337,02
292410101	= EMPENHOS A LIQUIDAR	O	46.778,35	85.337,02	38.558,67
292410102	= EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR-P	O	49.758,16	53.058,16	3.300,00
292410103	= EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS-P	O	6.279,81	49.758,16	43.478,35
292410400	EMPENHOS POR CREDORES	O	102.816,32	188.153,34	85.337,02
292410401	= VALORES A LIQUIDAR	O	46.778,35	85.337,02	38.558,67
292410402	= VALORES LIQUIDADOS A PAGAR-PO	O	49.758,16	53.058,16	3.300,00
292410403	= VALORES PAGOS-POR CREDOR	O	6.279,81	49.758,16	43.478,35
293000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCE	C	11.170.921,78	415.510.437,25	404.339.515,47

Juriana Mária da Viana
CRF nº 1028490-8
Chefe Divisão Contabilidade
PREVICAMPOS
Mat.: 22491 - Port.: 3078/2013

Francilín Dias de Oliveira
Diretor Adm. Financeiro
PREVICAMPOS
Port.: 080/2014 Mat.: 3449

Benilson A. B. Paravizinho
Diretor Presidente
Port. 2339/2013

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/06/2014 AS 13:56 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
200300 - INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2014 REFERENCIA: MAIO

DATA : 18/06/2014 PAG.: 4

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
293100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	C	497.542,75	316.147.542,75	315.650.000,00
293110000	COTAS FINANCEIRAS		132.115,37	157.957.115,37	157.825.000,00
293110100	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		132.115,37	157.957.115,37	157.825.000,00
293110101	= COTA DE DESPESA A FIXAR	C		157.825.000,00	157.825.000,00
293110103	= COTA DE DESPESA DISPONIVEL A	C	85.337,02		85.337,02
293110104	= COTA DE DESPESA EMPENHADA	C	46.778,35	85.337,02	38.558,67
293110105	= CRONOGRAMA ORCAMENTARIO EXECU	C		46.778,35	46.778,35
293120000	COTA ORCAMENTARIA		365.427,38	158.190.427,38	157.825.000,00
293120200	= COTA DISPONIVEL A REQUISITAR	C	88.637,02	157.828.300,00	157.739.662,98
293120300	= COTA RESERVADA PARA FUTURO EM	C	88.637,02	88.637,02	
293120400	= COTA LIBERADA P/ EMPENHAMENTO	C	85.337,02	85.337,02	
293120500	= COTA EMPENHADA A LIQUIDAR	C	46.778,35	85.337,02	38.558,67
293120600	= COTA LIQUIDADADA A PAGAR	C	49.758,16	53.058,16	3.300,00
293120700	= COTA PAGA	C	6.279,81	49.758,16	43.478,35
293200000	CONTRAPARTIDA DISP. FINANCEIRA	C	10.623.620,87	99.309.836,34	88.686.215,47
293300000	OBRIGACOES A PAGAR		49.758,16	53.058,16	3.300,00
293310000	OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE NO		49.758,16	53.058,16	3.300,00
293310100	= OBRIGACOES A PAGAR DO EXERCIC	C	49.758,16	53.058,16	3.300,00
297000000	OUTROS CONTROLES		12.559,62	146.294,67	133.735,05
297500000	CONTROLE DE TRIBUTOS - DIRF		6.279,81	49.758,16	43.478,35
297510000	= CONTROLE DE FORNECEDOR PAGO	C	6.279,81	49.758,16	43.478,35
297600000	CONTROLE DE PAGAMENTO		96.536,51	6.279,81	90.256,70
297610000	= DESPESAS PAGAS POR EMPENHO	C	49.758,16	6.279,81	43.478,35
297640000	= DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPEN	C	46.778,35		46.778,35
299000000	COMPENSAOES PASSIVAS DIVERSAS	C	21.626,59	18.630,00	9.996,59
299100000	TITULOS E VALORES SOB RESPONSABIL	C	21.626,59	18.630,00	9.996,59
299120000	= CONTROLE DE ADIANTAMENTO P/NE	C	21.626,59	18.630,00	9.996,59
300000000	DESPESA	F		46.778,35	46.778,35
330000000	DESPESAS CORRENTES	F		42.352,35	42.352,35
333000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			42.352,35	42.352,35
333900000	APLICACOES DIRETAS			42.352,35	42.352,35
333901400	DIARIAS - CIVIL			1.150,00	1.150,00
333901414	DIARIAS NO PAIS - PESSOAL CIVIL	F		1.150,00	1.150,00
333903000	MATERIAL DE CONSUMO	F		7.177,52	7.177,52
333903016	MATERIAL DE EXPEDIENTE	F		6.187,52	6.187,52
333903017	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DA	F		990,00	990,00
333903500	SERVICOS DE CONSULTORIA			3.125,00	3.125,00
333903501	ASSESSORIA E CONSULTORIA TECNIC	F		3.125,00	3.125,00
333903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PE	F		30.899,83	30.899,83
333903901	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANU	F		2.400,00	2.400,00
333903943	SERVICOS DE ENERGIA ELETTRICA	F		10.077,61	10.077,61
333903944	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	F		1.626,97	1.626,97
333903958	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	F		7.299,20	7.299,20
333903964	DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	F		7.000,00	7.000,00
333903980	HOSPEDAGENS	F		131,55	131,55

Juriana Mária da Viana
CRF nº 1028490-8
Chefe Divisão Contabilidade
PREVICAMPOS
Mat.: 22491 - Port.: 3078/2013

Francilín Dias de Oliveira
Diretor Adm. Financeiro
PREVICAMPOS
Port.: 080/2014 Mat.: 3449

Benilson A. B. Paravizinho
Diretor Presidente
Port. 2339/2013

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/06/2014 AS 13:56 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2014 REFERENCIA: MAIO
200300 - INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS DATA : 18/06/2014 PAG.: 5
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
333903999	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - PE	F		2.364,50	2.364,50D
340000000	DESPESAS DE CAPITAL	F		4.426,00	4.426,00D
344000000	INVESTIMENTOS	F		4.426,00	4.426,00D
344900000	APLICACOES DIRETAS	F		4.426,00	4.426,00D
344905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F		4.426,00	4.426,00D
344905212	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	F		2.116,00	2.116,00D
344905236	MAQ., INST. E UTENSILIOS DE ESCOLA	F		2.310,00	2.310,00D
400000000	RECEITA	F	10.573.862,71	99.303.556,53	88.729.693,82C
410000000	RECEITAS CORRENTES	F	386.892,17	75.030.619,31	74.643.727,14C
412000000	RECEITA DE CONTRIBUICOES	F	37.920,66	22.943.994,86	22.906.074,20C
412100000	CONTRIBUICOES SOCIAIS	F	37.920,66	22.943.994,86	22.906.074,20C
412102900	CONTR. PREVIDENCIARIAS DO REGIM GERAL	F	37.920,66	22.943.994,86	22.906.074,20C
412102907	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR ATIVO	F	37.799,04	22.031.610,55	21.993.811,51C
412102909	CONTRIBUICAO DE SERVIDOR INATIVO	F	59,20	600.630,42	600.571,22C
412102911	CONTRIBUICOES DO SERVIDOR PENSIONADO	F	62,42	311.753,89	311.691,47C
413000000	RECEITA PATRIMONIAL	F	348.971,51	50.853.702,67	50.504.731,16C
413200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	F	348.971,51	50.853.702,67	50.504.731,16C
413280000	REMUNERACAO INVESTIMENTOS DO RPPS	F	348.971,51	50.853.702,67	50.504.731,16C
413281000	REMUN. INVESTIMENTOS DO RPPS - RPPS	F	348.971,51	46.898.991,38	46.550.019,87C
413282000	REMUN. INVESTIMENTOS DO RPPS - RPPS	F		3.954.711,29	3.954.711,29C
419000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	F		1.232.921,78	1.232.921,78C
419200000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F		1.229.462,50	1.229.462,50C
419220000	RESTITUICOES	F		1.229.462,50	1.229.462,50C
419221000	COMP. FINAN. ENTRE REG. PROP. PR	F		1.229.462,50	1.229.462,50C
419221001	COMPENSACAO FINAN. RG PREVIDENC	F		1.229.462,50	1.229.462,50C
419900000	RECEITAS DIVERSAS	F		3.459,28	3.459,28C
419909900	OUTRAS RECEITAS	F		3.459,28	3.459,28C
419909901	OUTRAS RECEITAS	F		3.459,28	3.459,28C
470000000	RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	F	1.074.546,67	24.272.937,22	23.198.390,55C
472000000	RECEITAS INTRA-ORCAMENTARIAS	F	1.074.546,67	24.029.521,27	22.954.974,60C
472100000	CONTRIBUICOES SOCIAIS - INTRA-ORCAMENTARIAS	F	1.074.546,67	24.029.521,27	22.954.974,60C
472102900	CONTR. PREV. REGIME PROPRIO INTRA-ORCAMENTARIO	F	1.074.546,67	24.029.521,27	22.954.974,60C
472102901	CONTRIB. PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO	F	1.074.546,67	21.373.510,47	20.298.963,80C
472102915	CONTRIB. PREV EM REGIMA DE PARC. PROPRIO	F		2.656.010,80	2.656.010,80C
479000000	MULTAS E JUROS DE MORA	F		243.415,95	243.415,95C
479100000	MULTAS E JUROS DE MORA	F		243.415,95	243.415,95C
479120000	MULTAS E JUROS DE MORA DA CONTRIBUICAO SOCIAL	F		243.415,95	243.415,95C
479122900	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	F		243.415,95	243.415,95C
479122901	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES SOCIAIS	F		243.415,95	243.415,95C
490000000	DEDUcoes DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	F	9.112.423,87		9.112.423,87D
498000000	RETIFICADORA	F	9.112.423,87		9.112.423,87D
498100000	* RETIFICADORA DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	F	9.112.423,87		9.112.423,87D
500000000	RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO	P	2.084.923,51	6.279,81	2.078.643,70D
520000000	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	P	2.084.923,51	6.279,81	2.078.643,70D
522000000	INTERFERENCIAS PASSIVAS	P	49.758,16	6.279,81	43.478,35D

Juliana Mérida Viana
CRC/RJ 102649/0-8
Chefe Divisão Contabilidade
PREVICAMPOS
Mat.: 22491 - Port.: 3076/2013

Franklin Dias de Oliveira
Diretor Adm. Financeiro
PREVICAMPOS
Port.: 030/2014 Mat.: 1.º

Benilson A. B. Paradinho
Diretor Presidente
Port.: 2339/2013

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/06/2014 AS 13:56 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2014 REFERENCIA: MAIO
200300 - INSTITUTO DE PREVID SERV PUBL MUN DE CAMPOS DATA : 18/06/2014 PAG.: 6
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
522300000	MOVIMENTO DE FUNDOS A CREDITO	P		49.758,16	43.478,35D
522320000	= CORRESPONDENCIA DE CREDITOS-S	F		49.758,16	43.478,35D
523000000	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	P	2.035.165,35		2.035.165,35D
523100000	DESINCORPORACOES DE ATIVOS	P	2.035.165,35		2.035.165,35D
523120000	BAIXA DE BENS MOVEIS	P	7.177,52		7.177,52D
523120200	BENS DE ESTOQUE	P	7.177,52		7.177,52D
523120202	CONSUMO IMEDIATO	P	7.177,52		7.177,52D
523170000	BAIXA DE DIREITOS	P	2.027.987,83		2.027.987,83D
523170100	CREDITOS A RECEBER	P	2.027.987,83		2.027.987,83D
523170106	CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZ	P	2.027.987,83		2.027.987,83D
600000000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	P	6.279,81	26.848.330,42	26.842.050,61C
610000000	RESULTADO ORCAMENTARIO	P		11.603,52	11.603,52C
613000000	MUTACOES ATIVAS	P		11.603,52	11.603,52C
613100000	INCORPORACOES DE ATIVOS	P		11.603,52	11.603,52C
613110000	AQUISICOES DE BENS	P		11.603,52	11.603,52C
613110200	BENS MOVEIS	P		11.603,52	11.603,52C
613110201	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	P		4.426,00	4.426,00C
613110202	BENS DE ESTOQUE	P		7.177,52	7.177,52C
620000000	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	P	6.279,81	26.836.726,90	26.830.447,09C
622000000	INTERFERENCIAS ATIVAS	P	6.279,81	49.758,16	43.478,35C
622300000	MOVIMENTO DE FUNDOS A DEBITO	P	6.279,81	49.758,16	43.478,35C
622320000	= CORRESPONDENCIA DE DEBITOS-SA	F	6.279,81	49.758,16	43.478,35C
623000000	ACRESCIMOS PATRIMONIAIS	P		26.786.968,74	26.786.968,74C
623100000	INCORPORACOES DE ATIVOS	P		26.786.968,74	26.786.968,74C
623170000	INCORPORACAO DE DIREITOS	P		26.786.968,74	26.786.968,74C
623170100	CREDITOS A RECEBER	P		26.786.968,74	26.786.968,74C
623170106	CREDITOS A RECEBER A LONGO PRAZ	P		26.786.968,74	26.786.968,74C
RESUMO :					
ATIVO			=	1.751.268.903,55D	
PASSIVO			=	1.637.822.581,17C	
DESPESA			=	46.778,35D	
RECEITA			=	88.729.693,82C	
RESULTADO DIMINUTIVO DO EXERCICIO			=	2.078.643,70D	
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO			=	26.842.050,61C	

Benilson A. B. Paradinho
Portaria n.º 2339/2013
Presidente

Franklin Dias de Oliveira
Portaria n.º 030/2014
Diretor Adm. Financeiro

Juliana Mérida Viana
Portaria n.º 3076/2013
CRC/RJ 102649/0-8
Chefe Divisão de Contabilidade

Id: 1693617

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria

Portaria SMCOA n.º 003/2014
Designa Gestor e Fiscal de Contratos com base na Lei n.º 8.666/93 e no Decreto n.º 304/2013.

A SECRETARIA DE CONTROLE, ORÇAMENTO E AUDITORIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o art. 67da Lei Federal n.º 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização dos contratos por representante da administração pública especialmente designado;

CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto n.º 304/2013 determina que os Secretários Municipais e Presidentes dos Órgãos da Administração Pública Indireta deverão indicar Gestores e Fiscais de Contratos para cada contrato sob sua responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor João Felipe Alves Borges - Matrícula n.º 23.555 para Gestor dos Contratos assinados no âmbito da Secretaria de Controle, Orçamento e Auditoria.

Art. 2º Fica designada a servidora Josilane de Souza Rangel - Matrícula n.º 14.228 para Fiscalizar os contratos assinados no âmbito da Secretaria de Controle, Orçamento e Auditoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2014.

Vaneska Tavares Rangel Prestes
Secretária de Controle, Orçamento e Auditoria
Matrícula n.º 21.598

Id: 1693750

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria n.º 023/2014
O Secretário Municipal de Saúde, Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos que fizeram o Processo Seletivo Simplificado CCZ n.º 001/2014, no dia 22 de junho de 2014, para comparecerem à sede do CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES - CCZ, situada na Avenida Presidente Vargas n. 180 - Pecuária - nesta cidade, nos dias 27 e 30 de junho, e 01 de julho, das 09h às 16h, munidos de original da Carteira de Identidade, ou qualquer outra identificação civil com foto, e uma cópia reprográfica (xérox), a fim de entregarem a respectiva cópia no CCZ.

Art. 2º - Em virtude da exiguidade do prazo para finalização do resultado do processo seletivo citado no artigo anterior, fica prorrogada

a data da publicação do resultado final, constante no Anexo I do Edital, para o dia 03 de julho de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de junho de 2014.

Dr. FRANCISCO ARTHUR DE SOUZA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1693795

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, Processo nº. 2014.099.000109-4-PR e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, aquisição de equipamentos de Arco Cirúrgico móvel e Tomógrafo, à licitante GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0004-93, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) e do item 02 com o valor total de R\$ 2.514.000,00 (dois milhões e quinhentos e quatorze mil reais).
PUBLIQUE-SE.

Em 25 de junho de 2014.
Dr. José Manuel Correia Moreira
Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

Id: 1693717

Secretaria Municipal de Família e Assistência Social

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE
Tendo em vista o inciso V do art. 24 da Deliberação 200/09 - TCE/RJ, com base no Parecer e Certificado de Auditoria emitido pela Auditoria Geral da Secretaria Municipal de Controle, aprovo as prestações de contas das entidades abaixo relacionadas, referentes aos convênios celebrados entre as mesmas e a municipalidade no ano de 2013.

Associação Evangélica Beneficente Luz e Vida
Processos: 2013.004.000076-5-CC, 2013.004.000101-4-CC, 2013.004.000160-0-CC, 2013.004.000177-9-CC, 2013.004.000207-4-CC, 2013.004.000223-P-CC, 2013.004.000257-0-CC, 2013.004.000279-P-CC, 2013.004.000289-7-CC e 2014.004.000007-7-CC.

Comunidade Educativa Pequeno Carente Professora Olga Linhares Correa
Processos: 2013.004.000075-8-CC, 2013.004.000108-5-CC, 2013.004.000158-1-CC, 2013.004.000180-5-CC e 2013.004.000227-9-CC.

Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2014.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
Presidente da FMJU

Id: 1693588

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 011/2014, processo nº 2014.044.000048-2-PR e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, a aquisição de TECIDOS, para confeccionar figurinos p/ atender as necessidades das oficinas de: Teatro Dança e oficina de artesanato; decoração de eventos festivos e datas comemorativas da Fundação Municipal da Infância e da Juventude e uniformes da banda, às empresas vencedoras do Pregão epigrafado, a saber:

CRISTA CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA inscrita no CNPJ (MF) nº. 07.005.910/0001-06, vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 22, com o valor global de R\$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais) e S.C. DE QUEIROZ SALES-ME, inscrita no CNPJ (MF) nº. 19.031.192/0001-21, vencedora dos itens: 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, com o valor global de R\$ 10.956,00 (dez mil novecentos e cinquenta e seis reais).

Publique-se.

Em 23 de junho de 2014.

Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves
= Presidente da FMJU =

Id: 1693708

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

Processo nº: 2014.002.000042-3-PR
INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o Parecer nº 157.003/2014-PGM, da douta Procuradoria Geral do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, RATIFICO os atos praticados e, em consequência, HOMOLOGO a presente INEXIGIBILIDADE, adjudicando a União dos Bodyboarders de Campos e São João da Barra portador do CNPJ 08.490.749/0001-76, cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA 4ª ETAPA DO CIRCUITO REGIONAL UBCS PROFISSIONAL DE BODYBOARDERS NOS DIAS 07 E 08 DE JUNHO DE 2014 EM FAROL DE SÃO THOMÉ, com base no Art. 25, II, c/c Art. 13, II da Lei 8666/93, com o valor de 34.230,00 (trinta e quatro mil e duzentos e trinta reais)

PUBLIQUE-SE.
Campos dos Goytacazes, 06 de junho de 2014.

André Felipe Falbo Ferreira
Presidente da Fundação Municipal de Esportes

Id: 1693047

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

PUBLICAÇÃO RESUMIDA

Processo Administrativo nº 2013.019.000908-4
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e GM Ferreira ME.

Referente: Contratação do grupo Nosso Lance para apresentação de show musical em Conselheiro Josino (31/12) e em Travessão (18/01).

Preço: 9.000,00
Datas: 31/12/2013 e 18/01/2014

Processo Administrativo nº 2013.019.000922-5
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Alves Empreendimentos Ltda.

Referente: Contratação do grupo Esquema Novo para apresentação de show musical na Baleeira.

Preço: 4.000,00
Data: 04/01/2014

Processo Administrativo nº 2013.019.000736-9
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e 2MB Agencia de Eventos e Editora Ltda EPP.

Referente: Contratação de Edu Guedes para apresentação de aula-show no I Festival de Petiscos de Campos em Farol de São Thomé.

Preço: 18.000,00
Data: 05/10/2013

Processo Administrativo nº 2014.019.000045-P
Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Medeiros Empreendimentos Eireli.

Referente: Contratação do grupo Preciosidade para apresentação de show musical na Baleeira.

Preço: 2.000,00
Data: 18/01/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000042-8
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Alves Empreendimentos Ltda.

Referente: Contratação da banda Ex Energia para apresentação de show musical no trio orla náutico em Farol de São Thomé.

Preço: 4.000,00
Data: 19/01/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000086-6
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Alves Empreendimentos Ltda.

Referente: Contratação da banda Quatro Ponto Zero Acústico para apresentação de show musical na tenda cultural em Farol de São Thomé.

Preço: 4.000,00
Data: 24/01/2014

Processo Administrativo nº 2013.019.000943-7
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e KD Eventos Culturais Ltda ME.

Referente: Contratação do cantor Jorge Vercillo para apresentação de show musical em Farol de São Thomé.

Preço: 35.000,00
Data: 10/01/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000116-1
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e I S Lima Produção Teatral ME.

Referente: Contratação do grupo Faz de Conta para apresentação do espetáculo teatral Contos do Alem Mar na Tenda Cultural em Farol de São Thomé.

Preço: 3.000,00
Data: 01/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000121-2
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Ouresmar Luiz Mageste de Macedo.

Referente: Contratação do cantor Gama para apresentação de show musical em Farol de São Thomé.

Preço: 42.000,00
Data: 06/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000110-8
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Zazal Moço Produções e Eventos Ltda.

Referente: Contratação da banda Sabor de Beijo para apresentação de show musical em Travessão.

Preço: 7.000,00
Data: 01/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000117-9
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e SK Produções e Eventos Sociedade Simples.

Referente: Contratação do cantor Jorgão para apresentação de show musical em Santo Eduardo.

Preço: 2.000,00
Data: 01/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000118-6
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Adriana Manhães Crispim.

Referente: Contratação da cantora Maria Fernanda para apresentação de show musical em Santo Eduardo.

Preço: 4.000,00
Data: 02/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000119-3
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e SK Produções e Eventos Sociedade Simples.

Referente: Contratação do grupo Os Morenos do Forro para apresentação de show musical em Lagoa de Cima

Preço: 1.500,00
Data: 02/02/2014

Processo Administrativo nº 2013.019.000896-9
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e MX7 Ltda ME.

Referente: Contratação da cantora Aline Brasil para apresentação de show musical na festa de Santo Amaro na localidade de Santo Amaro.

Preço: 13.000,00
Data: 15/01/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000106-4
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e New Mix Representações e Distribuidora Ltda.

Referente: Contratação da banda Upam para apresentação de show musical no trio náutico em Farol de São Thomé.

Preço: 4.000,00
Data: 02/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000109-6
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e Juarez P. Gomes.

Referente: Contratação da cantora Sabrina e Lourinha do Forró para apresentação de show musical no Lagamar em Farol de São Thomé.

Preço: 2.500,00
Data: 02/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000125-1
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e BLK Produções e Eventos Ltda ME.

Referente: Contratação do cantor Serginho do Pagodinho para apresentação de show musical no trio náutico em Farol de São Thomé.

Preço: 4.000,00
Data: 06/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000211-1
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e E.A.L. Coelho Roberto ME.

Referente: Contratação do espetáculo teatral "Cantando e contando a arca dos bichos" na tenda cultural em Farol de São Thomé.

Preço: 3.000,00
Data: 08/02/2014

Processo Administrativo nº 2014.019.000134-1
Objeto: Inexigibilidade de Licitação
Elementos Característicos: Contratação de profissional de qualquer setor artístico.

Partes: Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e J. Arcanjo Produções e Eventos Ltda.

Referente: Contratação da banda Swing e Cia para apresentação de show musical em Travessão.

Preço: 3.500,00
Data: 08/02/2014

Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima

Id: 1693542

PORTARIA Nº 06/2014

A Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora da 2ª Semana do Folclore que acontecerá entre os dias 22 a 24 de agosto de 2014 no Centro de Eventos Populares (CEPOP):

Jorge Luiz Pereira dos Santos - Matr.: - Superintendente de Igualdade Racial.

Fabiana da Silva Pinto - Matr.: - Diretora Artística.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2014.

Patrícia Cordeiro Alves Alencar

Presidente da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Id: 1693543

HOMOLOGAÇÃO

Aprovo os atos praticados no procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, Processo nº. 2014.099.000109-4-PR e, em consequência, HOMOLOGO a presente licitação, com a adjudicação do seu objeto, a saber, aquisição de equipamentos de Arco Cirúrgico móvel e Tomógrafo, à licitante GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.029.372/0004-93, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) e do item 02 com o valor total de R\$ 2.514.000,00 (dois milhões e quinhentos e quatorze mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Em 25 de junho de 2014.

Dr. José Manuel Correia Moreira

= Presidente da Fundação Municipal de Saúde =

Id: 1693714

Coordenadoria de Infraestrutura

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES - IMTT

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E INFRAESTRUTURA

IMTT - ISNTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº. 025/2014

O Presidente do IMTT - Instituto Municipal de Trânsito e Transporte, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Decreto nº. 304/2014,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como **Gestor e Fiscal**, respectivamente, do Contrato - NSD nº. 2013.109.000119-7-NS, Processo nº. 2013.109.000895-P-PR, do dia 12 de setembro de 2013. Objeto: Contratação de Empresa de consultoria especializada em engenharia de transporte, para realização de serviços de gerenciamento e assistência técnica para os sistemas viário e de transportes do Município de Campos dos Goytacazes no valor de R\$ 2.791.845,57 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)

Gestor do Contrato:

José Antonio Cordeiro Cruz, CPF nº. 808.395.767-49, Matrícula nº.24.833.

FISCAL DO CONTRATO:

Danielle Nascimento Guimarães, CPF nº.087.516.227.42, Matrícula nº.24.815.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Campos dos Goytacazes, 27 de junho de 2014.

Alvaro Henrique de Souza Oliveira
Diretor-Presidente

Id: 1693643

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES		* 18/06/2014 AS 09:13 *		EXERCÍCIO: 2014		OPCAO : 3	
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA						REFERENCIA: MAIO	
400700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE							
00007 - GESTAO DE FUNDOS				DATA : 18/06/2014		PAG.: 1	
CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO	DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	SALDO ATUAL	
100000000	ATIVO	514.181,52D			1.301.044,76	1.815.226,28D	
110000000	ATIVO CIRCULANTE	21.799,96D				21.799,96D	
111000000	DISPONIVEL	100,00D				100,00D	
111100000	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	100,00D				100,00D	
111200000	BANCOS CONTA MOVIMENTO	100,00D				100,00D	
111299000	OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO	100,00D				100,00D	
11129941	= BANCO ITAU S/A	100,00D				100,00D	
112000000	CREDITOS EM CIRCULACAO	21.699,96D				21.699,96D	
112200000	DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	21.699,96D				21.699,96D	
112220000	= ENTIDADES MUNICIPAIS DEVEDORA	21.699,96D				21.699,96D	
190000000	ATIVO COMPENSADO	492.381,56D			1.301.044,76	1.793.426,32D	

Alvaro H. de S. Oliveira
IMTT - Instituto Municipal de Trânsito e Transportes
MTR - Matr. Nº. 23306

192000000	FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	O		150.000,00		150.000,00	
192100000	DOTACAO ORCAMENTARIA	O		150.000,00		150.000,00	
192110000	= DOTACAO INICIAL	O		150.000,00		150.000,00	
193000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCE	C		300.000,00		300.000,00	
193100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	C		300.000,00		300.000,00	
193110000	COTAS FINANCEIRAS			150.000,00		150.000,00	
193110100	COTAS DE DESPESA ORCAMENTARIA			150.000,00		150.000,00	
193110101	= COTAS DE DESPESA AUTORIZADA	C		150.000,00		150.000,00	
193120000	PROGRAM. DE DESEMBOLSO EXTRA-OR			150.000,00		150.000,00	
193120100	= COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA	C		150.000,00		150.000,00	
195000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	C	492.381,56D			492.381,56D	
195200000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		492.381,56D			492.381,56D	
195210000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSC		492.381,56D			492.381,56D	
195210100	= RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INS	C	492.381,56D			492.381,56D	
197000000	OUTROS CONTROLES			851.044,76		851.044,76D	
197500000	CONTROLE TRIBUTARIO-IRRF/ISS/IN			671.713,16		671.713,16D	
197510000	CONTROLE DE PAGAMENTOS DE FORNE	C		492.381,56		492.381,56D	
197530000	CONTROLE DE ISS DE FORNECEDORES	C		76.753,63		76.753,63D	
197570000	CONTROLE OUTROS CONSIGNATARIOS	C		102.577,97		102.577,97D	
197600000	CONTROLE DE PAGAMENTO			179.331,60		179.331,60D	
197620000	CONSIGNACOES PAGAS	C		179.331,60		179.331,60D	
200000000	PASSIVO			1.783.976,28	2.413.307,88	1.143.513,12C	
210000000	PASSIVO CIRCULANTE		1.080.264,75C	671.713,16		408.551,59C	
211000000	DEPOSITOS		587.883,19C	179.331,60		408.551,59C	
211100000	CONSIGNACOES		76.753,63C	76.753,63			
211140000	TESOURO MUNICIPAL		76.753,63C	76.753,63			
211140100	= I.S.S. A RECOLHER	F	76.753,63C	76.753,63			
211400000	DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS		511.129,56C	102.577,97		408.551,59C	
211420000	= DEPOSITOS JUDICIAIS	F	7.853,51C	7.853,51			
211490000	DEPOSITOS P/QUEM DE DIREITO		503.276,05C	94.724,46		408.551,59C	
211490500	= DEPOSITOS A RESTITUIR	F	391.379,81C			391.379,81C	
211499900	= OUTROS DEPOSITOS	F	111.896,24C	94.724,46		17.171,78C	
212000000	OBRIGACOES EM CIRCULACAO		492.381,56C	492.381,56			
212100000	OBRIGACOES A PAGAR		492.381,56C	492.381,56			

Alcimar da Silva Carvalho
Diretor Administrativo e Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Mat.: 33430

Cintia de Souza Dias
Contadora
Mat. 23509
CPC-RJ 11625010-9

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
400700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 18/06/2014 AS 09:13 *

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2014 REFERENCIA: MAIO
DATA : 18/06/2014 PAG.: 2

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
212110000	CREDORES POR EMPENHOS LIQUIDADO	492.381,56C	492.381,56		
212110200	= FORNECEDORES E CREDORES DE EX		492.381,56C		
240000000	PATRIMONIO LIQUIDO	1.058.464,79D			1.058.464,79D
241000000	PATRIMONIO / CAPITAL	1.058.464,79D			1.058.464,79D
241300000	SALDO PATRIMONIAL	1.058.464,79D			1.058.464,79D
290000000	PASSIVO COMPENSADO	492.381,56C	1.112.263,12	2.413.307,88	1.793.426,32C
292000000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPES		42.500,00	192.500,00	150.000,00C
292100000	DISPONIBILIDADE DE CREDITO		42.500,00	192.500,00	150.000,00C
292110000	= CREDITO DISPONIVEL		42.500,00	150.000,00	107.500,00C
292120000	CREDITO INDISPONIVEL/CONTINGENC			42.500,00	42.500,00C
292120200	= CONTENCAO DE CREDITO			42.500,00	42.500,00C
293000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCE		577.381,56	877.381,56	300.000,00C
293100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO		85.000,00	385.000,00	300.000,00C
293110000	COTAS FINANCEIRAS		42.500,00	192.500,00	150.000,00C
293110100	COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA		42.500,00	192.500,00	150.000,00C
293110101	= COTA DE DESPESA A FIXAR			150.000,00	107.500,00C
293110109	= COTA FINANCEIRA INDISPONIVEL			42.500,00	42.500,00C
293120000	COTA ORCAMENTARIA		42.500,00	192.500,00	150.000,00C
293120200	= COTA DISPONIVEL A REQUISITAR		42.500,00	150.000,00	107.500,00C
293120900	= COTA INDISPONIVEL			42.500,00	42.500,00C
293300000	OBRIGACOES A PAGAR		492.381,56	492.381,56	
293320000	OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE -		492.381,56	492.381,56	
293320100	= RESTOS A PAGAR - EXERCICIO AN		492.381,56		492.381,56D
293320900	* = CONTRAPARTIDA DE OBRIGACOES			492.381,56	492.381,56C
295000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR(NOTA	492.381,56C	492.381,56	492.381,56	492.381,56C
295200000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	492.381,56C	492.381,56	492.381,56	492.381,56C
295210000	EXECUCAO RP PROCESSADOS	492.381,56C	492.381,56	492.381,56	492.381,56C
295210100	RP PROCESSADOS A PAGAR	492.381,56C	492.381,56	492.381,56	492.381,56C
295210101	= RP PROCESSADOS A PAGAR - NE	492.381,56C	492.381,56	492.381,56	492.381,56C
295210200	RP PROCESSADOS PAGO			492.381,56	492.381,56C
295210201	= RP PROCESSADOS PAGO - NE			492.381,56	492.381,56C
297000000	OUTROS CONTROLES			851.044,76	851.044,76C
297500000	CONTROLE DE TRIBUTOS - DIRF			671.713,16	671.713,16C
297510000	= CONTROLE DE FORNECEDOR PAGO			492.381,56	492.381,56C
297530000	= CONTROLE DE ISS			76.753,63	76.753,63C
297570000	= CONTROLE OUTROS CONSIGNATARIO			102.577,97	102.577,97C
297600000	CONTROLE DE PAGAMENTO			179.331,60	179.331,60C
297620000	= CONSIGNACOES PAGAS POR FONTE			179.331,60	179.331,60C
600000000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCI			671.713,16	671.713,16C
610000000	RESULTADO ORCAMENTARIO			671.713,16	671.713,16C
612000000	INTERFERENCIAS ATIVAS			671.713,16	671.713,16C
612100000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECE			671.713,16	671.713,16C
612120000	REPASSE RECEBIDO			671.713,16	671.713,16C
612120100	= REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO			671.713,16	671.713,16C

Alvaro H de S. Oliveira
Presidente
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Mat.: 23306

Alcimar da Silva Carvalho
Diretor Administrativo e Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Mat.: 33430

Cintia de Souza Dias
Contadora
Mat. 23509
CPC-RJ 11625010-9

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
400700 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE
00007 - GESTAO DE FUNDOS

* 18/06/2014 AS 09:13 *

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2014 REFERENCIA: MAIO
DATA : 18/06/2014 PAG.: 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
RESUMO :					
ATIVO	=		1.815.226,28D		
PASSIVO	=		1.143.513,12C		
DESPESA	=				
RECEITA	=				
RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERCICIO	=				
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO	=		671.713,16C		

Cintia de Souza Dias
Contadora
Mat. 23509
CPC-RJ 11625010-9

Alcimar da Silva Carvalho
Diretor Administrativo e Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Mat.: 33430

Alvaro H de S. Oliveira
Presidente
IMTT - Inst. Mun. de Trâns. e Transporte
Mat.: 23306

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/06/2014 AS 09:12 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2014 REFERENCIA: MAIO
DATA : 18/06/2014 PAG.: 1

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
100000000	ATIVO	2.853.665,73D	263.323.854,65	66.293.094,86	199.884.425,52D
110000000	ATIVO CIRCULANTE	2.398.923,08D	12.518.254,66	10.336.961,48	4.580.216,26D
111000000	DISPONIVEL	2.152.035,23D	2.005.167,15	1.675.201,81	2.482.000,57D
111100000	DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL	2.152.035,23D	2.005.167,15	1.675.201,81	2.482.000,57D
111120000	BANCOS CONTA MOVIMENTO	32,29D	1.143.114,02	1.143.114,02	32,29D
111129900	OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO	32,29D	1.143.114,02	1.143.114,02	32,29D
111129937	= BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO	F 1,00D	412.545,88	412.545,88	1,00D
111129941	= BANCO ITAU S/A	F 31,29D	730.568,14	730.568,14	31,29D
111130000	APLICACOES FINANCEIRAS	2.152.002,94D	862.053,13	532.087,79	2.481.968,28D
111131700	POUPANÇAS	511.164,32D	16.796,66	23.896,58	504.064,40D
111131737	= BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS	F 511.164,32D	16.796,66	23.896,58	504.064,40D
111131800	FUNDO DE APLICACAO FINANCEIRA	1.640.838,62D	845.256,47	508.191,21	1.977.903,88D
111131837	= BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS	F 1.207.395,08D	446.483,31		1.653.878,39D
111131841	= BANCO ITAU S/A	F 433.443,54D	398.773,16	508.191,21	324.025,49D
112000000	CREDITOS EM CIRCULACAO	135.466,21D	10.224.404,71	8.365.175,84	1.994.695,08D
112100000	CREDITOS A RECEBER	10.553,61D			10.553,61D
112150000	CREDITOS TRIBUTARIOS	10.553,61D			10.553,61D
112151200	= INSS A COMPENSAR	P 10.553,61D			10.553,61D
112200000	DEVEDORES ENTIDADES E AGENTES	124.912,60D			124.912,60D
112290000	DIVERSOS RESPONSAVEIS	124.912,60D			124.912,60D
112299900	= OUTRAS RESPONSABILIDADES	P 124.912,60D			124.912,60D
112400000	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		10.192.539,27	8.333.310,40	1.859.228,87D
112410000	= SISTEMA DE TRANSPORTE MUNICIPI	F 10.192.539,27		8.333.310,40	1.859.228,87D
112600000	VALORES EM TRANSITO REALIZAVEIS		31.865,44	31.865,44	
112610000	VALORES A CREDITAR	F 15.932,72		15.932,72	
112620000	ORDENS BANCARIAS EMITIDAS A COM	F 15.932,72		15.932,72	
113000000	BENS E VALORES EM CIRCULACAO	P 111.421,64D	281.123,80	289.024,83	103.520,61D
113100000	ESTOQUES	P 111.421,64D	281.123,80	289.024,83	103.520,61D
113110000	ALMOXARIFADO INTERNO	P 111.421,64D	281.123,80	289.024,83	103.520,61D
113110100	= MATERIAL DE CONSUMO	P 111.421,64D	281.123,80	289.024,83	103.520,61D
114000000	VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO		7.559,00	7.559,00	
114100000	CUSTOS E DESPESAS PAGOS ANTECIP		7.559,00	7.559,00	
114110000	DESPESAS ANTECIPADAS		7.559,00	7.559,00	
114110600	= DESPESAS A APROPRIAR FINANCEI	F 7.559,00		7.559,00	
140000000	ATIVO PERMANENTE	P 344.820,55D	2.303,00	30.708,15	316.415,40D
142000000	IMOBILIZADO	P 344.820,55D	2.303,00	30.708,15	316.415,40D
142100000	BENS MOVEIS E IMOVEIS	P 1.276.123,30D	2.303,00	60,00	1.278.366,30D
142120000	BENS MOVEIS	P 1.276.123,30D	2.303,00	60,00	1.278.366,30D
142120600	APARELHOS E EQUIPTOS DE COMUNIC	P 21.789,50D			21.789,50D
142121200	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTIC	P 698,00D			698,00D
142121700	MOBILIARIO, MATERIAL ESCOLAR E	P 9.902,00D			9.902,00D
142122400	EQUIPTOS DE PROTECAO, SEG. E SO	P 3.694,00D			3.694,00D
142123300	EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOTO	P 6.644,00D			6.644,00D
142123400	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPTOS	P 101.072,50D			101.072,50D
142123500	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO D	P 147.856,89D			147.856,89D

Alvaro H. de S. Oliveira
Presidente
IMT - Inst. Mun. de Trns. e Transporte
Mat.: 23306

Alcimar da Silva Carvalho
Diretor Administrativo e Financeiro
IMT - Inst. Mun. de Trns. e Transporte
Mat.: 33430

Cintia de Sousa Oliveira
Contadora
Mat. 23509
-3C-RJ 11625010-9

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/06/2014 AS 09:12 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2014 REFERENCIA: MAIO
DATA : 18/06/2014 PAG.: 2

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
142123600	MAQUINAS, INST. E UTENS. DE ESC	P 50.906,99D			50.906,99D
142123800	MAQ., FERRAMENTAS E UTENS. DE OF	P 210.493,22D	60,00		210.553,22D
142123900	EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRICO	P 49,00D			49,00D
142124200	MOBILIARIO EM GERAL	P 27.515,00D			27.515,00D
142124800	VEICULOS DIVERSOS	P 695.502,20D			695.502,20D
142129900	OUTROS BENS MOVEIS	P 2.183,00D	2.243,00	60,00	2.183,00D
142900000	DEPRECIACAO ACUMULADA	931.302,75C		30.648,15	961.950,90C
142920000	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	931.302,75C		30.648,15	961.950,90C
142920600	* APARELHOS E EQUIPTOS DE COMUN	P 10.950,34C		528,30	11.478,64C
142921200	* APARELHOS E UTENSILIOS DOMEST	P 335,04C		26,20	361,24C
142921700	* MOBILIARIO, MATERIAL ESCOLAR	P 4.916,76C		371,35	5.288,11C
142922400	* EQUIPTOS DE PROTECAO, SEG. E	P 495,50C		138,55	634,05C
142923300	* EQUIPTOS P/AUDIO, VIDEO E FOT	P 2.653,75C		249,15	2.902,90C
142923400	* MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPT	P 46.666,62C		3.790,20	50.456,82C
142923500	* EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO	P 130.995,35C		1.185,00	132.180,35C
142923600	* MAQUINAS, INST. E UTENS. DE E	P 36.604,16C		575,55	37.179,71C
142923800	* MAQ., FERRAMENTAS E UTENS. DE	P 134.929,20C		3.500,85	138.430,05C
142923900	* EQUIPTOS HIDRAULICOS E ELETRI	P 10,29C		1,85	12,14C
142924200	* MOBILIARIO EM GERAL	P 11.154,32C		993,90	12.148,22C
142924800	* VEICULOS DIVERSOS	P 551.591,42C		19.287,25	570.878,67C
190000000	ATIVO COMPENSADO	109.922,10D	250.803.296,99	55.925.425,23	194.987.793,86D
191000000	EXECUCAO ORCAMENTARIA DA RECEIT	O 2.366.041,32		1.366.041,32	1.000.000,00D
191100000	ARRECADACAO ORCAMENTARIA-NATURE	O 1.683.020,66		683.020,66	1.000.000,00D
191110000	= RECEITA A REALIZAR	O 1.010.635,04		672.385,62	338.249,42D
191140000	= RECEITA REALIZADA	O 672.385,62		10.635,04	661.750,58D
191200000	ARRECADACAO ORCAMENTARIA - FONT	O 683.020,66		683.020,66	
191210000	CONTROLE POR FONTE DE RECURSO	O 683.020,66		683.020,66	
191210100	= ARRECADACAO REALIZADA POR FON	O 672.385,62		10.635,04	661.750,58D
191219900	* OUTRAS ARRECADACOES	O 10.635,04		672.385,62	661.750,58C
192000000	FIXACAO ORCAMENTARIA DA DESPESA	O 113.558.659,78	27.399.977,48		86.158.682,30D
192100000	DOTACAO ORCAMENTARIA	O 44.357.950,00		3.555.770,00	40.802.180,00D
192110000	= DOTACAO INICIAL	O 40.000.000,00			40.000.000,00D
192120000	DOTACAO SUPLEMENTAR	O 4.357.950,00		1.400.000,00	2.957.950,00D
192120500	= ANULACAO TOTAL OU PARCIAL DE	O 4.357.950,00		1.400.000,00	2.957.950,00D
192190000	DOTACAO CANCELADA	O 2.155.770,00		2.155.770,00	2.155.770,00C
192190300	* = CANCELAMENTO DE DOTACAO	O 2.155.770,00		2.155.770,00	2.155.770,00C
192400000	EXECUCAO DA DESPESA	O 69.200.709,78	23.844.207,48		45.356.502,30D
192410000	EMPENHO DA DESPESA	O 69.200.709,78	23.844.207,48		45.356.502,30D
192410100	EMPENHO POR EMISSAO	O 34.600.354,89	11.922.103,74		22.678.251,15D
192410101	= EMISSAO DE EMPENHO	O 14.450.354,89			14.450.354,89D
192410102	= REFORCO DE EMPENHO	O 20.150.000,00			20.150.000,00D
192410109	* = ANULACAO DE EMPENHO	O 11.922.103,74		11.922.103,74	11.922.103,74C
192410400	EMPENHOS POR CREDOR	O 34.600.354,89		11.922.103,74	22.678.251,15D
192410401	= VALORES COMPROMETIDOS - (CRED	O 34.600.354,89		11.922.103,74	22.678.251,15D
193000000	EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCE	C 101.099.787,44		26.626.676,53	74.473.110,91D

Alvaro H. de S. Oliveira
Presidente
IMT - Inst. Mun. de Trns. e Transporte
Mat.: 23306

Alcimar da Silva Carvalho
Diretor Administrativo e Financeiro
IMT - Inst. Mun. de Trns. e Transporte
Mat.: 33430

Cintia de Sousa Oliveira
Contadora
Mat. 23509
-3C-RJ 11625010-9

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/06/2014 AS 09:12 *
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

OPCAO : 3
EXERCICIO: 2014 REFERENCIA: MAIO
DATA : 18/06/2014 PAG.: 3

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
193100000	CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	C 88.715.900,00		7.111.540,00	81.604.360,00D
193110000	COTAS FINANCEIRAS	C 44.357.950,00		3.555.770,00	40.802.180,00D
193110100	COTAS DE DESPESA ORCAMENTARIA	C 44.357.950,00		3.555.770,00	40.802.180,00D
193110101	= COTAS DE DESPESA AUTORIZADA	C 44.357.950,00		1.400.000,00	42.957.950,00D
193110109	* = ANULACAO DE COTA DE DESPESA	C 2.155.770,00		2.155.770,00	2.155.770,00C
193120000	PROGRAM. DE DESEMBOLSO EXTRA-OR	C 44.357.950,00		3.555.770,00	40.802.180,00D
193120100	= COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA	C 44.357.950,00		3.555.770,00	40.802.180,00D
193200000	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	C 770.236,69		8.685.814,16	7.915.577,47C
193290000	OUTRAS DISPONIBILIDADES FINANCE	C 770.236,69		8.685.814,16	7.915.577,47C
193290100	= DISPONIBILIDADE POR DESTINACA	C 770.236,69		8.685.814,16	7.915.577,47C
193300000	OBRIGACOES A PAGAR	C 11.613.650,75		10.829.322,37	784.328,38D
193310000	CONTRAPARTIDA DAS OBRIGACOES A	C 11.613.650,75		10.829.322,37	784.328,38D
195000000	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR	C 80.707,89D			80.707,89D
195200000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	C 80.707,89D			80.707,89D
195210000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSC	C 80.707,89D			80.707,89D

Alvaro H. de S. Oliveira
Presidente
IMT - Inst. Mun. de Trns. e Transporte
Mat.: 23306

195210100 = RESTOS A PAGAR PROCESSAOS INS	C	80.707,89D			80.707,89D
197000000 OUTROS CONTROLES			33.754.808,45	495.515,69	33.259.292,76D
197500000 CONTROLE TRIBUTARIO-IRRF/ISS/IN			11.107.230,83	101.267,07	11.005.963,76D
197510000 CONTROLE DE PAGAMENTOS DE FORNE	C		10.544.974,28	97.508,23	10.447.466,05D
197520000 CONTROLE DE IRRF DE FORNECEDORES	C		4.918,42	342,84	4.575,58D
197530000 CONTROLE DE ISS DE FORNECEDORES	C		321.673,92	3.416,00	318.257,92D
197540000 CONTROLE DE INSS (OBRIGACAO PAT	C		19.260,52		19.260,52D
197560000 CONTROLE DE INSS (RETIDO PESSOA	C		10.534,82		10.534,82D
197570000 CONTROLE OUTROS CONSIGNATARIOS	C		205.868,87		205.868,87D
197600000 CONTROLE DE PAGAMENTO			22.647.577,62	394.248,62	22.253.329,00D
197610000 = DESPESAS PAGAS POR EMPENHO	C		10.542.245,23	97.508,23	10.444.737,00D
197620000 CONSIGNACOES PAGAS	C		542.996,03	3.758,84	539.237,19D
197630000 = CONSIGNACOES DO EXERCICIO	C		348.036,04	5.129,13	342.906,91D
197640000 DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPENHO	C		11.214.300,32	287.852,42	10.926.447,90D
199000000 COMPENSACOES ATIVAS DIVERSAS	C	29.214,21D	24.000,00	37.214,21	16.000,00D
199100000 RESPONSABILIDADES POR VAL., TIT	C	29.214,21D	24.000,00	37.214,21	16.000,00D
199110000 RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS	C	29.214,21D	24.000,00	37.214,21	16.000,00D
199110600 CONTROLE DE ADIANTAMENTOS CONCED	C	29.214,21D	24.000,00	37.214,21	16.000,00D
199110601 = ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	C	29.214,21D	24.000,00	37.214,21	16.000,00D
200000000 PASSIVO		2.853.665,73C	494.589.730,60	689.689.585,86	197.953.520,99C
210000000 PASSIVO CIRCULANTE		81.936,94C	11.764.181,14	11.986.164,64	303.920,44C
211000000 DEPOSITOS		1.229,05C	548.125,16	570.294,24	23.398,13C
211100000 CONSIGNACOES		1.229,05C	342.256,29	351.794,88	10.767,64C
211110000 PREVIDENCIA SOCIAL	F		11.745,75	14.736,51	2.990,76C
211110300 = INSS - SERV. PESSOA FISICA E	F		11.745,75	14.736,51	2.990,76C
211140000 TESOIRO MUNICIPAL		1.229,05C	330.510,54	337.058,37	7.776,88C
211140100 = I.S.S. A RECOLHER	F		323.424,42	326.840,42	3.416,00C
211140500 = I.R.R.F - TERCEIROS PF/PJ A R	F	1.229,05C	7.086,12	10.217,95	4.360,88C
211400000 DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS			205.868,87	218.499,36	12.630,49C
211420000 = DEPOSITOS JUDICIAIS	F		101.234,48	101.234,48	

Alcimar da Silva Carvalho
Diretor Administrativo e Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Tribs. e Transporte
Mat.: 33430

Dinizia de Sousa Ribeiro
Contadora
Mat. 23509
CPC-RJ 116250/0-9

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/06/2014 AS 09:12 * OPCA0 : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2014 REFERENCIA: MAIO
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DATA : 18/06/2014 PAG.: 4
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
211490000 DEPOSITOS P/QUEM DE DIREITO			104.634,39	117.264,88	12.630,49C
211490500 = DEPOSITOS A RESTITUIR	F			12.630,49	12.630,49C
211499900 = OUTROS DEPOSITOS	F		104.634,39	104.634,39	
212000000 OBRIGACOES EM CIRCULACAO		80.707,89C	11.200.123,26	11.399.937,68	280.522,31C
212100000 OBRIGACOES A PAGAR		80.707,89C	11.200.123,26	11.399.937,68	280.522,31C
212110000 CREDORES POR EMPENHOS LIQUIDADO		80.707,89C	11.180.862,74	11.375.146,71	274.991,86C
212110100 FORNECEDORES E CREDORES DO EXER			11.158.873,17	11.375.146,71	216.273,54C
212110101 = FORNECEDORES E CREDORES	F		11.125.943,17	11.341.966,71	216.023,54C
212110102 = DIARIAS DO EXERCICIO	F		8.930,00	9.180,00	250,00C
212110103 = ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS NO E	F		24.000,00	24.000,00	
212110200 = FORNECEDORES E CREDORES DE EX	F	80.707,89C	21.989,57		58.718,32C
212130000 ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER			19.260,52	24.790,97	5.530,45C
212130100 ENCARGOS SOCIAIS DO EXERCICIO			19.260,52	24.790,97	5.530,45C
212130104 = INSS - EMPRESA S/PREST. SERV.	F		19.260,52	24.790,97	5.530,45C
214000000 VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			15.932,72	15.932,72	
214100000 RECEITAS PENDENTES			15.932,72	15.932,72	
214110000 RECEITAS A CLASSIFICAR			15.932,72	15.932,72	
214110300 RECEITA (MULTA DE TRANSITO) A C	F		15.932,72	15.932,72	
240000000 PATRIMONIO LIQUIDO	P	2.661.806,69C			2.661.806,69C
241000000 PATRIMONIO / CAPITAL		2.661.806,69C			2.661.806,69C
241300000 SALDO PATRIMONIAL	P	2.661.806,69C			2.661.806,69C
290000000 PASSIVO COMPENSADO		109.922,10C	482.825.549,46	677.703.421,22	194.987.793,86C
291000000 PREVISAO ORCAMENTARIA DA RECEIT	O		1.000.000,00	2.000.000,00	1.000.000,00C
291100000 PREVISAO ORCAMENTARIA POR NATUR	O			1.000.000,00	1.000.000,00C
291110000 = PREVISAO INICIAL DA RECEITA	O			1.000.000,00	1.000.000,00C
291200000 PREVISAO ORCAMENTARIA POR FONTE			1.000.000,00	1.000.000,00	
291210000 CONTROLE POR FONTE			1.000.000,00	1.000.000,00	
291210100 = PREVISAO INICIAL POR FONTE DE	O			1.000.000,00	1.000.000,00C
291219900 * OUTROS CONTROLE POR FONTE DE	O		1.000.000,00		1.000.000,00D
292000000 EXECUCAO ORCAMENTARIA DA DESPES	O		133.482.531,59	219.641.213,89	86.158.682,30C
292100000 DISPONIBILIDADE DE CREDITO	O		64.482.181,37	105.284.361,37	40.802.180,00C
292110000 = CREDITO DISPONIVEL	O		39.247.704,89	56.890.453,74	17.642.748,85C
292120000 CREDITO INDISPONIVEL/CONTINGENC	O		1.727.220,00	2.208.400,00	481.180,00C
292120100 = CREDITO BLOQUEADO	O		426.700,00	426.700,00	
292120200 = CONTENCAO DE CREDITO	O		697.820,00	1.179.000,00	481.180,00C
292120600 = RESERVA DO ORGAO (ADM. INDIRE	O		602.700,00	602.700,00	
292130000 DOTACAO UTILIZADO	O		23.507.256,48	46.185.507,63	22.678.251,15C
292130100 = DOTACAO EMPENHADA A REALIZAR	O		23.219.404,06	34.888.207,31	11.668.803,25C
292130200 = DOTACAO LIQUIDADA	O		287.852,42	11.297.300,32	11.009.447,90C
292400000 EXECUCAO DA DESPESA	O		69.000.350,22	114.356.852,52	45.356.502,30C
292410000 EMISSAO DE EMPENHO	O		69.000.350,22	114.356.852,52	45.356.502,30C
292410100 EMPENHO POR EMISSAO	O		34.500.175,11	57.178.426,26	22.678.251,15C
292410101 = EMPENHOS A LIQUIDAR	O		23.219.404,06	34.888.207,31	11.668.803,25C
292410102 = EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR-P	O		11.178.133,69	11.399.937,68	221.803,99C
292410103 = EMPENHOS LIQUIDADOS E PAGOS-P	O		102.637,36	10.890.281,27	10.787.643,91C

Alvaro H de S. Oliveira
Presidente
IMTT - Inst. Mun. de Tribs. e Transporte
Mat.: 23306

Alcimar da Silva Carvalho
Diretor Administrativo e Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Tribs. e Transporte
Mat.: 33430

Dinizia de Sousa Ribeiro
Contadora
Mat. 23509
CPC-RJ 116250/0-9

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/06/2014 AS 09:12 * OPCA0 : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2014 REFERENCIA: MAIO
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DATA : 18/06/2014 PAG.: 5
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

CONTA	TITULO	SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
			DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
292410400 EMPENHOS POR CREDORES			34.500.175,11	57.178.426,26	22.678.251,15C
292410401 = VALORES A LIQUIDAR	O		23.219.404,06	34.888.207,31	11.668.803,25C
292410402 = VALORES LIQUIDADOS A PAGAR-PO	O		11.178.133,69	11.399.937,68	221.803,99C
292410403 = VALORES PAGOS-POR CREDOR	O		102.637,36	10.890.281,27	10.787.643,91C
293000000 EXECUCAO DE PROGRAMACAO FINANCE	C		347.784.882,40	422.257.993,31	74.473.110,91C
293100000 CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO	C		327.894.591,13	409.498.951,13	81.604.360,00C
293110000 COTAS FINANCEIRAS			64.482.181,37	105.284.361,37	40.802.180,00C
293110100 COTA DE DESPESA ORCAMENTARIA			64.482.181,37	105.284.361,37	40.802.180,00C
293110101 = COTA DE DESPESA A FIXAR	C		4.647.350,00	44.968.350,00	40.321.000,00C
293110103 = COTA DE DESPESA DISPONIVEL A	C		34.600.354,89	11.922.103,74	22.678.251,15D
293110104 = COTA DE DESPESA EMPENHADA	C		23.219.404,06	34.888.207,31	11.668.803,25C
293110105 = CRONOGRAMA ORCAMENTARIO EXECU	C		287.852,42	11.297.300,32	11.009.447,90C
293110109 = COTA FINANCEIRA INDISPONIVEL	C		1.727.220,00	2.208.400,00	481.180,00C
293120000 COTA ORCAMENTARIA			263.412.409,76	304.214.589,76	40.802.180,00C
293120200 = COTA DISPONIVEL A REQUISITAR	C		89.467.286,09	106.946.082,94	17.478.796,85C
293120300 = COTA RESERVADA PARA FUTURO EM	C		94.530.848,88	94.611.860,88	81.012,00C
293120400 = COTA LIBERADA P/ EMPENHAMENTO	C		43.186.879,68	43.269.819,68	82.940,00C
293120500 = COTA EMPENHADA A LIQUIDAR	C		23.219.404,06	34.888.207,31	11.668.803,25C
293120600 = COTA LIQUIDADA A PAGAR	C		11.178.133,69	11.399.937,68	221.803,99C
293120700 = COTA PAGA	C		102.637,36	10.890.281,27	10.787.643,91C
293120900 = COTA INDISPONIVEL	C		1.727.220,00	2.208.400,00	481.180,00C
293200000 CONTRAPARTIDA DISP. FINANCEIRA	C		8.685.814,16	770.236,69	7.915.577,47D
293300000 OBRIGACOES A PAGAR			11.204.477,11	11.988.805,49	784.328,38C
293310000 OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE NO			11.182.487,54	11.966.815,92	784.328,38C
293310100 = OBRIGACOES A PAGAR DO EXERCIC	C		11.175.243,69	11.399.937,68	224.693,99C
293310200 = CONSIGNACOES	C		7.243,85	348.378,88	341.135,03C
293310300 = DEPOSITOS DE DIVERSAS ORIGENS	C			218.499,36	218.499,36C
293320000 OBRIGACOES A PAGAR POR FONTE -			21.989,57	21.989,57	
293320100 = RESTOS A PAGAR - EXERCICIO AN	C		21.989,57		21.989,57D
293320900 * = CONTRAPARTIDA DE OBRIGACOES	C			21.989,57	21.989,57C

Alvaro H de S. Oliveira
Presidente
IMTT - Inst. Mun. de Tribs. e Transporte
Mat.: 23306

Alcimar da Silva Carvalho
Diretor Administrativo e Financeiro
IMTT - Inst. Mun. de Tribs. e Transporte
Mat.: 33430

293320900	* = CONTRAPARTIDA DE OBRIGACOES	C			21.989,57	21.989,57C
295000000	EEXECUCAO DE RESTOS A PAGAR(NOTA	C	80.707,89C	21.989,57	21.989,57	80.707,89C
295200000	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			21.989,57	21.989,57	80.707,89C
295210000	EEXECUCAO RP PROCESSADOS			21.989,57	21.989,57	80.707,89C
295210100	RP PROCESSADOS A PAGAR			21.989,57	21.989,57	58.718,32C
295210101	= RP PROCESSADOS A PAGAR - NE	C	80.707,89C	21.989,57	21.989,57	58.718,32C
295210200	RP PROCESSADOS PAGO				21.989,57	21.989,57C
295210201	= RP PROCESSADOS PAGO - NE	C			21.989,57	21.989,57C
297000000	OUTROS CONTROLES			498.931,69	33.758.224,45	33.259.292,76C
297500000	CONTROLE DE TRIBUTOS - DIRF			104.683,07	11.110.646,83	11.005.963,76C
297510000	= CONTROLE DE FORNECEDOR PAGO	C		97.508,23	10.544.974,28	10.447.466,05C
297520000	= CONTROLE DE IRRF - DIRF	C		342,84	4.918,42	4.575,58C
297530000	= CONTROLE DE ISS	C		6.832,00	325.089,92	318.257,92C
297540000	= CONTROLE DE INSS (OBRIGACAO P	C			19.260,52	19.260,52C
297560000	= CONTROLE DE INSS (RETIDO PESS	C			10.534,82	10.534,82C
297570000	= CONTROLE OUTROS CONSIGNATARIO	C			205.868,87	205.868,87C

Alcides de Sousa Dias
Contadora
Mat. 23509
CRC-RJ 116250/O-9

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/06/2014 AS 09:12 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2014 REFERENCIA: MAIO
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DATA : 18/06/2014 PAG.: 6
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

CONTA	TITULO		SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
				DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
297600000	CONTROLE DE PAGAMENTO			394.248,62	22.647.577,62	22.253.329,00C
297610000	= DESPESAS PAGAS POR EMPENHO	C		97.508,23	10.542.245,23	10.444.737,00C
297620000	= CONSIGNACOES PAGAS POR FONTE	C		3.758,84	542.996,03	539.237,19C
297630000	= CONSIGNACOES DO EXERCICIO	C		5.129,13	348.036,04	342.906,91C
297640000	= DESPESAS LIQUIDADAS POR EMPEN	C		287.852,42	11.214.300,32	10.926.447,90C
299000000	COMPENSACOES PASSIVAS DIVERSAS	C	29.214,21C	37.214,21	24.000,00	16.000,00C
299100000	TITULOS E VALORES SOB RESPONSABIL		29.214,21C	37.214,21	24.000,00	16.000,00C
299120000	= CONTROLE DE ADIANTAMENTO P/NE	C	29.214,21C	37.214,21	24.000,00	16.000,00C
300000000	DESPESA	F		11.297.300,32	287.852,42	11.009.447,90D
330000000	DESPESAS CORRENTES	F		11.294.997,32	287.792,42	11.007.204,90D
333000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			11.294.997,32	287.792,42	11.007.204,90D
333600000	TRANSF.A INSTIT. PRIVADA COM FI			10.352.992,99	90.412,78	10.262.580,21D
333603900	OUTROS SERV.TERC.-PJ - TRANSF.I			10.352.992,99	90.412,78	10.262.580,21D
333603901	CONVENIOS	F		10.352.992,99	90.412,78	10.262.580,21D
333900000	APLICACOES DIRETAS			942.004,33	197.379,64	744.624,69D
333901300	OBRIGACOES PATRONAIS			24.790,97		24.790,97D
333901302	= CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS	F		24.790,97		24.790,97D
333901400	DIARIAS - CIVIL			9.180,00		9.180,00D
333901414	DIARIAS NO PAIS - PESSOAL CIVIL	F		9.180,00		9.180,00D
333903000	MATERIAL DE CONSUMO	F		183.998,00	7.499,00	176.499,00D
333903026	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	F		7.499,00		7.499,00D
333903099	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	F		176.499,00	7.499,00	169.000,00D
333903200	MATER.,BEM OU SERV. P/DISTRIBUI			83.000,00		83.000,00D
333903299	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICA	F		83.000,00		83.000,00D
333903600	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	F		134.985,66	11.030,64	123.955,02D
333903645	JETONS A CONSELHEIROS	F		134.985,66	11.030,64	123.955,02D
333903900	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PE	F		506.049,70	178.850,00	327.199,70D
333903910	SERVICOS DE LOCACAO DE IMOVEIS	F		17.500,00		17.500,00D
333903912	SERV. DE LOCACAO DE MAQ., EQUIP	F		2.400,00		2.400,00D
333903957	SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DA	F		106.238,09		106.238,09D
333903969	SEGUROS EM GERAL	F		2.897,71		2.897,71D
333903981	SERVICOS BANCARIOS	F		210,00		210,00D
333903990	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL	F		1.947,80		1.947,80D
333903999	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS - PE	F		374.856,10	178.850,00	196.006,10D
340000000	DESPESAS DE CAPITAL	F		2.303,00	60,00	2.243,00D
344000000	INVESTIMENTOS			2.303,00	60,00	2.243,00D
344900000	APLICACOES DIRETAS			2.303,00	60,00	2.243,00D
344905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANE	F		2.303,00	60,00	2.243,00D
344905238	MAQ., FERRAMENTAS E UTENSILIOS	F		60,00		60,00D
344905299	OUTROS BENS MOVEIS	F		2.243,00	60,00	2.183,00D
400000000	RECEITA	F		10.635,04	672.385,62	661.750,58C
410000000	RECEITAS CORRENTES	F		10.635,04	672.385,62	661.750,58C
413000000	RECEITA PATRIMONIAL	F			128.005,97	128.005,97C
413200000	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	F			41.471,35	41.471,35C
413250000	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCAR				41.471,35	41.471,35C

Alvaro H de S. Oliveira
Presidente
IMT - Inst. Municipal de Transp.
Mat.: 33306

Alcimar da Silva Carvalho
Diretor Administrativo e Financeiro
IMT - Inst. Mun. de Transp. e Transporte
Mat.: 33430

Alcides de Sousa Dias
Contadora
Mat. 23509
CRC-RJ 116250/O-9

MUNICIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES * 18/06/2014 AS 09:12 * OPCAO : 3
BALANCETE DA UNIDADE GESTORA EXERCICIO: 2014 REFERENCIA: MAIO
240300 - INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DATA : 18/06/2014 PAG.: 7
00003 - GESTAO DE AUTARQUIA

CONTA	TITULO		SALDO INICIAL	MOVIMENTO DO EXERCICIO		SALDO ATUAL
				DEBITO ATE O MES	CREDITO ATE O MES	
413250100	REMUN. DE DEP. BANCARIOS VINCUL				41.471,35	41.471,35C
413250199	REMUN.DE OUTROS DEP. DE RECURSO	F			41.471,35	41.471,35C
413300000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISS				86.534,62	86.534,62C
413310000	RECEITA DE CONCESSOES E PERMISS				86.534,62	86.534,62C
413319900	OUTRAS RECEITAS CONCESSOES/PERM				86.534,62	86.534,62C
413319901	REC. REMOCAO/GUARDA DE VEICULOS	F			86.534,62	86.534,62C
419000000	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	F		10.635,04	544.379,65	533.744,61C
419100000	MULTAS E JUROS DE MORA	F		10.635,04	544.379,65	533.744,61C
419190000	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS			10.635,04	544.379,65	533.744,61C
419191500	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO			10.635,04	544.379,65	533.744,61C
419191501	MULTAS PREVITAS NA LEGISLACAO T	F		10.635,04	544.379,65	533.744,61C
500000000	RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERCI	P		312.173,98	14.125,80	298.048,18D
520000000	RESULTADO EXTRA-ORCAMENTARIO	P		312.173,98	14.125,80	298.048,18D
523000000	DECRESCIMOS PATRIMONIAIS	P		312.173,98	14.125,80	298.048,18D
523100000	DESINCORPORACOES DE ATIVOS	P		281.525,83	14.125,80	267.400,03D
523120000	BAIXA DE BENS MOVEIS			281.525,83	14.125,80	267.400,03D
523120200	BENS DE ESTOQUE			281.525,83	14.125,80	267.400,03D
523120201	CONSUMO POR REQUISICAO	P		191.026,83	6.626,80	184.400,03D
523120202	CONSUMO IMEDIATO	P		90.499,00	7.499,00	83.000,00D
523200000	AJUSTES DE BENS, VALORES E CRED	P		30.648,15		30.648,15D
523280000	DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAU			30.648,15		30.648,15D
523280200	DEPRECIACAO - BENS MOVEIS	P		30.648,15		30.648,15D
600000000	RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCI	P		10.975,00	12.587.625,03	12.576.650,03C
610000000	RESULTADO ORCAMENTARIO	P		10.975,00	12.587.625,03	12.576.650,03C
612000000	INTERFERENCIAS ATIVAS	P		3.416,00	12.318.324,03	12.314.908,03C
612100000	TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECE	P		3.416,00	12.318.324,03	12.314.908,03C
612120000	REPASSE RECEBIDO			3.416,00	12.318.324,03	12.314.908,03C
612120100	= REPASSE FINANCEIRO RECEBIDO	F		3.416,00	12.318.324,03	12.314.908,03C
613000000	MUTACOES ATIVAS	P		7.559,00	269.301,00	261.742,00C
613100000	INCORPORACOES DE ATIVOS	P		7.559,00	269.301,00	261.742,00C
613110000	AQUISICOES DE BENS			7.559,00	269.301,00	261.742,00C
613110200	BENS MOVEIS			7.559,00	269.301,00	261.742,00C
613110201	BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	P		60,00	2.303,00	2.243,00C
613110202	BENS DE ESTOQUE	P		7.499,00	266.998,00	259.499,00C

Alvaro H de S. Oliveira
Presidente
IMT - Inst. Municipal de Transp.
Mat.: 33306

Alcimar da Silva Carvalho
Diretor Administrativo e Financeiro
IMT - Inst. Mun. de Transp. e Transporte
Mat.: 33430

Alcides de Sousa Dias
Contadora
Mat. 23509
CRC-RJ 116250/O-9

RESUMO :
ATIVO = 199.884.425,52D
PASSIVO = 197.953.520,99C
DESPESA = 11.009.447,90D
RECEITA = 661.750,58C
RESULTADO DIMINUITIVO DO EXERCICIO = 298.048,18D
RESULTADO AUMENTATIVO DO EXERCICIO = 12.576.650,03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N° 07 /2014.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 8344/2013 do Município de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE,

Considerando a estruturação da Apa de Lagoa de Cima, nos termos da Lei n° 5394/1992, com a Criação do Conselho Consultivo da Apa de Lagoa de Cima, nos termos do Decreto 456 de 2013, torna-se necessário um Responsável para a Apa de Lagoa de Cima.

Art. 1° Fica designado interinamente como Responsável pela Apa de Lagoa de Cima o Assessor técnico, Sr. Aislan de Souza Coelho - Mat. 34614.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CAMPOS DOS GOYTACAZES, 13 de junho de 2014.

Zacarias Albuquerque Oliveira Secretário (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Id: 1693645

PORTARIA N° 08 /2014.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 8344/2013 do Município de Campos dos Goytacazes,

RESOLVE, Considerando a estruturação da Apa de Itaoça, nos termos da Lei n° 8424/2013, com a Criação do Conselho Con-

sultivo da Apa de Itaoça, nos termos do Decreto n.º457 de 2013, torna-se necessário um Responsável para a Apa de Itaoça.

Art. 1° - Fica designado interinamente como Responsável pela Apa de Itaoça o Fiscal de Meio Ambiente, Sr. Roger Rangel Coutinho - Mat. 14310.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. CAMPOS DOS GOYTACAZES, 16 de junho de 2014.

Zacarias Albuquerque Oliveira Secretário (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Id: 1693646

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria Municipal de Fazenda

Edital de Convocação - 306/2014

Ficam os contribuintes de que tratam as inscrições Mobiliárias, Imobiliárias e afins relativos aos anos 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012 convocados para pagarem os seus respectivos débitos, no prazo de 15 dias, sob pena de serem adotadas as medidas legais cabíveis.

Caso os débitos já tenham sido quitados quando desta publicação, pedimos encaminhar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal de Fazenda.

Table with 5 columns: I. Mobília, 0000123800, 0000083919, 0000028563, 0000190485, 0000003989, 0000126103, 0000034520, 0000163471, 0000053778, 0000121769, 0000013899, 0000112653, 0000068624, 0000122084, 0000133761, 0000034851, 0000061642, 0000127426, 0000100637, 0000183463, 0000184912, 0000138538, 0000011385, 0000029383, 0000181863, 0000112943, 0000154602, 0000036246, 0000164769, 0000003777, 0000152532, 0000059022, 0000136709, 0000091805, 0000012570, 0000122070, 0000055325, 0000183136, 0000010632, 0000038499, 0000145218, 0000144508, 0000074655, 0000106763, 0000059795, 0000123667, 0000019220, 0000037274, 0000089049, 0000190293, 0000023510, 0000099479, 0000074714, 0000111956, 0000183869, 0000154727, 0000186995, 0000129446, 0000151148, 0000026897, 0000178511, 0000049805, 0000075807, 0000084894, 0000144434, 0000006585, 0000069434, 0000180489, 0000030777, 0000065991, 0000189384, 0000047640, 0000032051, 0000044241, 0000061201, 0000040522, 0000166582, 0000126249, 0000064292, 0000098319, 0000156735, 0000070198, 0000090964, 0000075343, 0000179656, 0000028108, 0000018500, 0000080410, 0000143766, 0000152522, 0000093878, 0000008431, 0000118195, 0000155584, 0000091774, 0000117705, 0000154272, 0000129805, 0000118781, 0000065588, 0000131655, 0000059319, 0000192677, 0000108421, 0000149549, 0000103498, 0000042879, 0000192305, 0000185190, 0000128276, 0000103515, 0000125039, 0000010891, 0000065639, 0000018076, 0000049805, 0000075807, 0000084894, 0000144434, 0000006585, 0000069434, 0000075698, 0000143760, 0000113811, 0000188903, 0000080092, 0000064816, 0000106005, 0000130768, 0000161412, 0000142073, 0000047432, 0000048263, 0000121976, 0000187240, 0000150406, 0000138567, 0000175980, 0000148128, 0000077205, 0000093655, 0000052639, 0000067529, 0000147962, 0000085402, 0000129080, 0000027415, 0000069503, 0000119783, 0000033795, 0000064812, 0000159587, 0000167009, 0000053703, 0000142761, 0000149841, 0000071763, 0000096800, 0000097621, 0000071983, 0000145988, 0000010765, 0000161801, 0000039509, 0000111410, 0000070338, 0000119566, 0000119875, 0000100710, 0000174583, 0000150377, 0000167017, 0000116376, 0000129374, 0000090170, 0000098594, 0000140084, 0000135526, 0000098554, 0000046278, 0000086067, 0000157702, 0000032846, 0000015288, 0000091454, 0000032385, 0000116651, 0000131781, 0000033344, 0000168592, 0000049345, 0000147381, 0000044106, 0000068289, 0000050521, 0000074924, 0000168046, 0000063165, 0000053081, 0000070490, 0000138334, 0000172543, 0000127615, 0000065400, 0000120692, 0000075318, 0000118487, 0000093302, 0000097251, 0000107282, 0000119958, 0000113365, 0000014035, 0000030250, 0000065283, 0000038657, 0000137027, 0000133903, 0000117906, 0000028354, 0000042388, 0000020490, 0000159143, 0000147150, 0000059540, 0000070883, 0000074656, 0000151066, 0000184981, 0000038544, 0000066167, 0000177893, 0000098506, 0000019203, 0000190428, 0000146750, 0000147890, 0000070600, 0000087551, 0000072908, 0000097661, 0000058176, 0000033708, 0000152159, 0000017783, 0000101310, 0000060170, 0000091473, 0000126669, 0000076245, 0000117876, 0000103278, 0000128683, 0000073166, 0000063266, 0000184388, 0000098118, 0000112537, 0000019335, 0000045320, 0000151050, 0000063047, 0000171629, 0000119414, 0000087796, 0000107060, 0000041042, 0000024548, 0000091856, 0000159110, 0000081291, 0000113096, 0000049803, 0000050999, 0000055258, 0000125050, 0000044972, 0000092714, 0000105773, 0000049220, 0000040318, 0000137753, 0000146383, 0000108655, 0000015763, 0000003616, 0000148980, 0000057099, 0000084627, 0000175928, 0000127748, 0000012424, 0000064394, 0000050531, 0000063593, 0000066498, 0000136613, 0000037135, 0000026787, 0000171868, 0000071532, 0000149949, 0000024899, 0000035311, 0000088858, 0000069792, 0000015462, 0000009697, 0000126364, 0000113749, 0000100683, 0000066346, 0000019932, 0000107995, 0000152319, 0000027821, 0000125277, 0000191826, 0000172001, 0000066624, 0000109105, 0000150850, 0000112795, 0000027000, 000019802, 0000022682, 0000161467, 0000152292, 0000117599, 0000088068, 0000113348, 0000020788, 0000051726, 0000170117, 0000114036, 0000063497, 0000101819, 0000020874, 0000109726, 0000149270, 0000093475, 0000144706, 0000176396, 0000102560, 0000112394, 0000027008, 0000138005, 000005375, 0000152723, 0000064225, 0000133767, 0000144925, 000005100, 0000183976, 0000127725, 0000060627, 0000112424, 0000173167, 0000028104, 0000044442, 0000019456, 0000054241, 0000089250, 0000029637, 0000180515, 0000138548, 0000113711, 0000131891, 0000059704, 0000032431, 0000065904, 0000063779, 0000098491, 0000027396, 0000190348, 0000128877, 0000062215, 0000117740, 0000140213, 0000172067, 0000112429, 0000047004, 0000054960, 0000144032, 0000021727, 0000080447, 0000089411, 0000035484, 0000060959, 0000106408, 0000188683, 0000107840, 0000138307, 0000085170, 0000039609, 0000101129, 0000174579, 0000175287, 0000029596, 0000026015, 0000165498, 0000049328, 0000177821, 0000038881, 0000100048, 0000160204, 0000069819, 0000063190, 0000153234, 0000038376, 0000025961, 0000046750, 0000035766, 000006097, 0000123790, 0000171616, 0000009912, 0000108473, 0000132946, 0000033131, 000004338, 0000088674, 0000138298, 0000121177, 0000106725, 0000157572, 0000065577, 0000119358, 0000175799, 0000044810, 0000081728, 0000010889, 0000181911, 0000171817, 0000047933, 0000075008, 0000099920, 0000030854, 0000000358, 0000143863, 0000114645, 0000108631, 0000172273, 0000125348, 0000073876, 0000007458, 0000043669, 0000180051, 0000100321, 0000094061, 0000176604, 0000051171, 0000019622, 000015629, 0000176366, 0000100883, 0000140154, 0000021410, 000002255, 0000127276, 0000192339, 0000128734, 0000070304, 0000015181, 0000192283, 0000161317, 0000086830, 0000148733, 0000074284, 0000001999, 0000061184, 0000146852, 0000101270, 0000170497, 0000144327, 0000050342, 0000082392, 0000173928, 0000111784, 0000039867, 0000017808, 0000061334, 0000029465, 0000099970, 0000057708, 0000082264, 0000110769, 0000065015, 0000124428, 0000133134, 0000001123, 0000118017, 0000094193, 0000139698, 0000175401, 0000036535, 0000098373, 0000113322, 0000016711, 0000057745, 0000073289, 0000114814, 0000125094, 0000175993, 0000184267, 0000112487, 0000010448, 0000083562, 0000000106, 0000071776, 000015069, 0000101852, 0000125991, 0000052394, 0000117033, 0000183373, 000016486, 0000126713, 0000169327, 0000141372, 0000052651, 0000034778, 0000052052, 0000024195, 0000074071, 0000191433, 0000145529, 0000062594, 0000052052, 0000088394, 0000018289, 0000175532, 0000043650, 0000046305, 0000069061, 0000032134, 0000140812, 0000058184, 0000132546, 0000114026, 0000157300, 0000037874, 0000007158, 0000055681, 0000085618, 0000055151, 0000139778, 0000149141, 0000061557, 0000138902, 0000177842, 0000046247, 0000086436, 000008213, 0000139678, 0000011000, 0000070993, 0000066906, 0000024765, 0000007647, 0000036440, 0000020447, 0000021349, 0000040652, 0000151628, 0000068679, 0000117875, 0000117570, 0000042817, 0000083624, 0000075342, 0000101390, 0000145406, 0000035231, 0000061012, 0000155517, 0000131397, 0000160237, 0000049501, 0000076253, 0000102658, 0000046643, 0000096976, 0000076000, 0000028565, 0000125439, 0000005856, 0000112891, 0000038509, 0000075057, 0000100002, 0000155409, 0000127132, 0000017222, 0000008211, 0000143481, 0000091042, 0000030250, 0000143601, 0000130286, 0000136897, 0000192870, 0000060678, 0000052957, 0000058707, 0000032595, 0000004077, 0000061190, 0000087226, 0000036888, 0000073216, 0000176533, 0000059967, 0000093558, 0000008329, 0000112896, 0000085776, 0000107937, 0000099660, 0000024907, 0000037373, 0000023893, 0000107849, 000012682, 0000086750, 0000108059, 0000043620, 0000021341, 0000096935, 0000096935, 0000140225, 0000057547, 0000019503, 0000046595, 0000106316, 0000138253, 0000066526, 0000097068, 0000072509, 0000017587, 0000067436, 0000051688, 0000071762, 0000041483, 0000023649, 0000098213, 0000087838, 00000074386, 0000055701, 0000153933, 0000055494, 0000178601, 0000128866, 0000045129, 0000035625, 0000176358, 0000175944, 0000099956, 0000076091, 0000185442, 0000128193, 0000013744, 0000025996, 0000044147, 0000119687, 0000155388, 0000051213, 0000057755, 0000131068, 0000020243, 0000130590, 0000117896, 0000167555, 0000019428, 0000133944, 0000087811, 0000087811, 0000049667, 0000159931, 0000142800, 0000147241, 0000104651, 0000027669, 0000070162, 0000166925, 0000074884, 0000173217, 0000150862, 0000077179, 0000087615, 0000040467, 0000039044, 0000096820, 0000083355, 0000015313, 000010092846, 0000053688, 0000116506, 0000155806, 0000191884, 0000143380, 0000100188, 0000139883, 0000020324, 0000143466, 0000067842, 0000032704, 0000138732, 0000017486, 0000043497

Table with 7 columns: 0000047166, 0000128816, 0000087307, 0000187332, 0000138164, 0000111033, 0000161150, 0000112386, 0000153732, 0000104377, 0000064677, 0000125345, 0000129800, 000026242, 0000121493, 0000048413, 0000147200, 0000107333, 0000175608, 0000010343, 0000049013, 0000058874, 0000099286, 0000038702, 0000182855, 0000165587, 0000073718, 0000033435, 0000125790, 0000166471, 0000060377, 0000128109, 0000098066, 0000032204, 0000020138, 0000140093, 0000121615, 0000064642, 0000144452, 0000088596, 0000063523, 0000025315, 0000039949, 0000040512, 0000092634, 0000031397, 0000115085, 0000005826, 0000002819, 0000012151, 0000087612, 0000089199, 0000104662, 0000157019, 0000024244, 0000114800, 0000059335, 0000056639, 0000021954, 0000150116, 0000155951, 0000142246, 0000160191, 0000011711, 0000130783, 0000184746, 0000181139, 0000064878, 0000151130, 0000060639, 0000024419, 0000059957, 0000086022, 0000125131, 0000191760, 0000000007, 0000186939, 0000162385, 0000051786, 0000066862, 0000113354, 0000164758, 0000131156, 0000067514, 0000057690, 0000079750, 0000009885, 0000127211, 0000102064, 0000052520, 0000067531, 0000046822, 0000016103, 0000113866, 0000094194, 0000069131, 0000091027, 0000027745, 0000011182, 0000138746, 0000111820, 0000183934, 0000113876, 0000089006, 0000100919, 0000114319, 0000088832, 0000071828, 0000063740, 0000091041, 0000125536, 0000075598, 0000121904, 0000109065, 0000036237, 0000025913, 0000162444, 0000085357, 0000129790, 0000151949, 0000039874, 0000066880, 0000080370, 0000097536, 0000089186, 0000031474, 0000175399, 0000123041, 0000030140, 0000116811, 0000151102, 0000017990, 0000051919, 0000152468, 0000065074, 0000139921, 0000138212, 0000086591, 0000059958, 0000019291, 0000152308, 0000140267, 0000142550, 0000095423, 0000152472, 0000064085, 000003036, 0000092909, 0000066630, 0000061656, 0000117512, 0000067988, 0000110435, 0000058958, 0000065160, 0000167461, 0000069731, 0000017111, 0000082150, 0000103641, 0000061633, 0000154572, 0000084250, 0000092234, 0000111472, 0000093521, 0000060854, 0000135340, 0000169562, 0000062932, 0000188773, 0000098077, 0000102349, 0000151649, 0000110063, 0000159106, 0000085874, 0000136555, 0000170427, 0000129135, 0000155887, 0000097365, 0000129446, 0000151148, 0000026897, 0000178511, 0000146159, 0000150975, 00001691

0000158707	0000092432	0000098320	0000006292	0000024249	0000044262	0000097902
0000042811	0000118644	0000037117	0000001364	0000103514	0000025622	0000024626
0000026462	0000103939	0000021357	0000144585	0000047908	0000101783	0000063417
0000058815	0000036011	0000017565	0000022450	0000002009	0000124857	0000046134
0000120409	0000057785	0000114442	0000003352	0000010167	0000006016	0000123015
0000119867	0000067342	0000058037	0000143874	0000049017	0000115697	0000131486
0000008832	0000111949	0000141672	0000148068	0000070425	0000062964	0000035081
0000006414	0000035954	0000072468	0000042832	0000093407	0000154721	0000071062
0000171714	0000169738	0000151376	0000162741	0000152543	0000167706	0000024617
0000151179	0000056827	0000162571	0000108858	0000043989	0000099748	0000095859
0000097882	0000041274	0000003255	0000009610	0000000732	0000157525	0000145384
0000011914	0000096216	0000102144	0000008485	0000086523	0000158505	0000095527
0000041788	0000002971	0000070803	0000134857	0000152212	0000125170	0000137236
0000045511	0000035390	0000000179	0000043042	0000041484	0000152369	0000018440
0000102115	0000115039	0000178175	0000053643	0000035884	0000158117	0000039352
0000160336	0000127726	0000175219	0000099475	0000156234	0000043703	0000112948
0000100334	0000070977	0000012758	0000132201	0000035516	0000002634	0000093315
0000152220	0000011697	0000157902	0000022964	0000111569	0000007416	0000036315
0000163805	0000024439	0000146285	0000114330	0000052943	0000144763	0000006663
0000018600	0000054214	0000021645	0000076140	0000099153	0000147504	0000072016
0000036350	0000098309	0000031534	0000095898	0000033164	0000108440	0000004364
0000154705	0000033740	0000106266	0000147104	0000011171	0000010306	0000062172
0000023877	0000128508	0000032920	0000105983	0000002084	0000093340	0000080232
0000127800	0000046513	0000039458	0000028572	0000176724	0000084955	0000178024
0000055333	0000043592	0000074812	0000151275	0000126803	0000036501	0000166877
0000143397	0000059829	0000139766	0000002562	0000127936	0000106380	0000013760
0000135315	0000039033	0000014974	0000081602	0000029410	0000159776	0000139084

Id: 1693679

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E
INFRAESTRUTURA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - RERRATIFICAÇÃO

Processo nº 2012.034.000293-7-PR
Concorrência Pública nº 021/12
Contrato nº 085/2013
Empresa Contratada: CONSTRUTORA NOBERTO ODEBRECHT BRA-SIL S/A
CNPJ: 10.220.039/0001-78
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, fica o projeto original alterado, nos termos da planilha constante dos autos, tendo em vista a alteração nos quantitativos e acréscimos de serviços necessários para conclusão da obra de construção de 4.574 unidades habitacionais, pavimentação, urbanização e saneamento básico em diversos loteamentos no município de Campos dos Goytacazes - RJ, sem reflexo financeiro.
Data de assinatura: 07/02/2014.

Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2014.

(Publicado por omissão).

Id: 1693719

Secretaria Municipal de
Administração e Gestão de Pessoas

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 220/2014
PROCESSO n.º 2014.115.000127-P-PR
CREDENCIAMENTO DE PLANO DE SAÚDE (Lei MUNICIPAL 7.874/06)
CONTRATADA: UNIÃO HOSPITALAR - OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE LTDA
OBJETO: Credenciamento para prestação de serviços de assistência à saúde do servidor público municipal.
VALOR ESTIMADO: R\$ 16.473.600,00 (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta e três mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Parcelado.
PRAZO DE CONTRATO: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/06/2014
Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2014.

Id: 1693720

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E
INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - PRAZO

Processo nº 2013.034.000041-9-PR
Concorrência Pública nº 009/13
Contrato nº 280/2013
Empresa Contratada: PROJECONS PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 02.778.268/0001-84
Objeto: Pela execução do objeto deste Termo Aditivo ao contrato original, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, para a obra de pavimentação, urbanização e drenagem nas ruas Cambuci, Hélio Monteiro de Oliveira (parte), Itaborai (parte) e AV. Campista (parte) no Bairro Guarus, sem reflexo financeiro.
Prazo aditivo: 06 (seis) meses.
Data de assinatura: 08/05/2014
Campos dos Goytacazes, 26 de junho de 2014.
(publicado por omissão)

Id: 1693718

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 2014.045.000169-3-PR
Pregão 001/13
Contrato nº 0117/14
Empresa Contratada: ENGINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 36.338.135/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças originais em unidades de descontaminação modelo UD300 e UD 600 para o Centro de Referência Augusto Guimarães (Programa de Controle de Tuberculose).
Valor: R\$41.400,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos reais).
Data Assinatura: 14/05/14.
Campos dos Goytacazes, 04 de junho de 2014.
Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1693569

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Processo nº 2013.045.000328-P-PR
Tomada de Preços nº 006/13
Termo aditivo 001/14 ao contrato 062/13
Empresa Contratada: HADAJA CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ: 03.622.721/0001-21
Objeto: Prorrogação de execução contratual sem reflexo financeiro para a prestação de serviços em obra de reforma da UBS Parque Rio Branco.
Prazo do contrato: 12 (doze) meses.
Fundamento legal: Art. 57, § 1º inciso da Lei Federal 8.666/93.
Ratifico e homologo a presente Prorrogação da Execução Contratual.
Data da Assinatura: 20/06/2014.

Campos dos Goytacazes, 28 de maio de 2014.

Dr. Francisco Arthur de Souza Oliveira
Secretário Municipal de Saúde

Id: 1693570

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 011/2014

O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º da Lei 10.520/02, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial - SRP nº 011/2014, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de sistema de videocolonosopia para a Fundação Municipal de Saúde.

Data e horário para a entrega dos documentos e Proposta Comercial: 09 de julho de 2014, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizada à Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, telefone nº (22) 2733-7657, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados do Município de Campos dos Goytacazes, Estaduais e Nacionais, mediante requerimento em papel timbrado da empresa e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4.

Campos dos Goytacazes, 25 de junho de 2014.

Jarbas da Fonseca Carneiro Júnior
Pregoeiro

Id: 1693716

Secretaria Municipal de
Educação, Cultura e Esportes

CME - Conselho Municipal de Educação
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital, ficam convocados todos os membros do Conselho Municipal de Educação, para Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de Junho de 2014 (quarta-feira), às 09h, na sede do Conselho, Avenida Pelinca, nº. 322, havendo número regimental, com a presença da maioria absoluta dos membros do Conselho, ou seja, metade mais um. Se, à hora do início da reunião, não houver **quorum** suficiente, será aguardada durante trinta minutos a composição do número legal.

Ordem do dia:

- 1 - Leitura e Aprovação da Ata da Assembleia anterior.
- 2 - Apreciação, Votação e Aprovação de Parecer CME/CEI Final nº02/2014, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº 00012/2011.
- 3 - Apreciação, Votação e Aprovação de Parecer CME/CEI Final nº03/2014, emitido pela Câmara de Educação Infantil, referente ao Processo nº 00006/2009.
- 4 - Apresentação do Relatório de Experiência da participação no Encontro Estadual dos Conselhos Municipais de Educação em Rio das Ostras-RJ.
- 5 - Assuntos Gerais.

Marinéa Abude de Cerqueira Martins
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Id: 1693269

FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDAÇÃO CULTURAL JORNALISTA OSWALDO LIMA
Sistema de Suprimentos
Comissão Permanente de Licitação

A Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 29.898.145/0001-33 com sede na Praça da Bandeira, s/nº - Centro - Campos dos Goytacazes - RJ, torna público, conforme Art. 15, inciso V, §3º da Lei Federal nº 8.666/93, os preços do Pregão Presencial de nº 006/14, para futura e eventual contratação de empresa especializada em "serviço de pirotecnia de fogos de artifício, com fornecimento de materiais para apresentação de espetáculos pirotécnicos" indispensável ao atendimento dos eventos programados pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima, pelo Sistema de Registro de Preços, com Registro de Ata com validade de 12 (doze) meses, discriminados abaixo:

Lote	Descrição do serviço	Quant	Unid	Valor unitário	Empresa detentora do registro
01	KIT PEQUENO - (material e serviço). - Produtos e quantidades (por Kit) - 08 caixas torta com 84, tubos efeitos visuais diversos, 1,5" - 19 caixas leque com 60 tubos efeitos visuais diversos, 1,5" - 09 kits de morteiros com 25 tubos de 2,5" efeitos visuais diversos, - 12 kits de morteiros com 12 tubos de 3", efeitos visuais diversos. - 01 prestação de serviços	21	un	R\$ 9.183,00	WTJ SERVIÇOS, ESTRUTURAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ-MF nº 14.407.057/0001-1
02	KIT MÉDIO - (material e serviço). - Produtos e quantidades (por Kit) - 08 caixas torta com 84, tubos efeitos visuais diversos, 1,5" - 15 caixas leque com 60 tubos efeitos visuais diversos, 1,5" - 10 kits de morteiros com 25 tubos de 2,5" efeitos visuais diversos, - 10 kits de morteiros com 12 tubos de 3", efeitos visuais diversos. - 10 caixas de carrossel 54 tubos efeitos visuais diversos, 1,5" - 13 caixas torta fireworks, 177 tubos efeitos visuais diversos, 1,5" - 02 caixas tortas redcrossete com 100 tubos efeitos visuais vermelho, 1,5" e - 01 prestação de serviços	14	un	R\$ 12.591,00	WTJ SERVIÇOS, ESTRUTURAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ-MF nº 14.407.057/0001-1

03	KIT GRANDE - (material e serviço). - Produtos e quantidades (por Kit) - 08 caixas torta com 84, tubos efeitos visuais diversos, 1,5" - 15 caixas leque com 60 tubos efeitos visuais diversos, 1,5" - 15 kits de morteiros com 25 tubos de 2,5" efeitos visuais diversos, - 25 kits de morteiros com 12 tubos de 3", efeitos visuais diversos - 30 kits de morteiros com 06 tubos de 4", efeitos visuais diversos - 30 unid. de morteiros, efeitos visuais diversos, 6" - 06 caixas de carrossel 144 tubos efeitos visuais diversos, 1,5" - 04 caixas tortas reddahlia com 100 tubos efeitos visuais verde e vermelho, 1,5" - 04 caixas tortas doudlechery com 100 tubos efeitos leque e crackling, 1,5" - 04 caixas tortas red waterfall com 100 tubos efeitos verticais em cascata, 1,5" - 01 prestação de serviços	07	un	R\$ 25.335,16	WTJ SERVIÇOS, ESTRUTURAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ-MF nº 14.407.057/0001-1
04	KIT SHOW PIROTÉCNICO DE GRANDE PORTE - (material e serviço). - Produtos e quantidades (por Kit). - 16 caixas tortas com 84 tubos efeitos visuais diversos, 1,5" - 30 caixas leque com 60 tubos efeitos visuais diversos, 1,5" - 20 kits de morteiros com 25 tubos de 2,5" efeitos visuais diversos, - 60 kits de morteiros com 12 tubos de 3", efeitos visuais diversos - 80 kits de morteiros com 06 tubos de 4", efeitos visuais diversos - 300 unid. de morteiros, efeitos visuais diversos, 6" - 10 caixas de carrossel 144 tubos efeitos visuais diversos, 1,5" - 06 caixas tortas reddahlia com 100 tubos efeitos visuais verde e vermelho, 1,5" - 06 caixas tortas doudlechery com 100 tubos efeitos leque e crackling, 1,5" - 06 caixas tortas red waterfall com 100 tubos efeitos verticais em cascata, 1,5" - 01 prestação de serviços	02	un	R\$ 64.214,54	WTJ SERVIÇOS, ESTRUTURAS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ-MF nº 14.407.057/0001-1

Campos dos Goytacazes, 18 de junho de 2014.

Patrícia Cordeiro Alves
=Presidente da FCJOL=

Id: 1693713

DECISÃO SOBRE RECURSO

Processo nº. 2014.019.000397-P-PR
PREGÃO nº. 005/2014

Acolho na íntegra as razões e fundamentos contidos no parecer nº. 170.002/2014 emitido pela Procuradoria Geral do Município e, por

consequente, decido pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO interposto pela empresa CENTRO EDUCACIONAL ISRAEL LTDA, inscrita no C.N.P.J. de nº 00.763.808/0001-20, através do processo nº 2014.115.004051-3-PA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de MINISTRAÇÃO DE CURSOS - PRE VES-TIBULAR - com fornecimento de Material Didático (apostilas) indispensáveis ao atendimento da Superintendência de Igualdade Racial.

Decido pelo prosseguimento da licitação em seus trâmites normais. PUBLIQUE-SE.

Campos dos Goytacazes, 24 de junho de 2014.

PATRICIA CORDEIRO ALVES
Presidente da FCJOL
Mat. 23.096

Id: 1693712

Secretaria Municipal de Paz e Defesa Social

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Nº 02/2014

Pelo presente ficam notificados nos termos do Artigo 1º da Lei 8.243 de 06/07/2011, publicado no Diário Oficial do Município em 13/07/2011, que deu nova redação ao Artigo 156 da Lei 8.061 de 10/12/2008, publicado no Diário Oficial do Município em 24 e 26/12/2008, todos os proprietários ou possuidores de terrenos ou prédios abaixo relacionados para no prazo de 30 dias, regularizar a situação dos seus imóveis, no que se refere a sua limpeza e manutenção, bem como a construção e conservação de muros e cercas, sob pena de aplicação de outras sanções previstas na referida legislação.

INSC.	COD. LOG.	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
162373	1503	RUA AZEVEDO LIMA, 266 - PARQUE ALBERTO TORRES	CDG CENTRO COMERCIAL LTDA	02.961.306/0001-30
005625	1031	RUA DR. ANTONIO MANOEL, 248 - PARQUE FAZENDA GRANDE	ELVIO RIBEIRO LIMA	322.236.927-53
051464	9245	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 121/123	MARCELO BATISTA ESCOCARD E OUTROS	347.531.767-20
032919	6378	RUA MUCIO DA PAIXÃO, 20 PARQUE FAZENDA GRANDE	FERNANDINO FERNANDES DE SOUZA	104.863.997-53
088755	21121	RUA ANITA PEÇANHA, 85 - PARQUE SÃO CAETANO	USINA DO QUEIMADO AÇUCAR E ALCOOL LT-DA	
015010	2682	RUA CONSELHEIRO JOSÉ FERNANDES, 577/579 - PARQUE AV. PELINCA	SILVIO RANGEL	
149140	34444	RUA MARIO SOARES MALAQUIAS, 23 - PARQUE JULIÃO NOGUEIRA	ROCA EMPREEND. IMOB. LTDA	
149137	34444	RUA MARIO SOARES MALAQUIAS, 29 - PARQUE JULIÃO NOGUEIRA	ROCA EMPREEND. IMOB. LTDA	
149136	34444	RUA MARIO SOARES MALAQUIAS, 31 - PARQUE JULIÃO NOGUEIRA	ROCA EMPREEND. IMOB. LTDA	
149135	34444	RUA MARIO SOARES MALAQUIAS, 33 - PARQUE JULIÃO NOGUEIRA	TELMA GOMES DE OLIVEIRA	
149134	34444	RUA MARIO SOARES MALAQUIAS, 35 - PARQUE JULIÃO NOGUEIRA	JOSE NUNES	
149133	34444	RUA MARIO SOARES MALAQUIAS, 37 - PARQUE JULIÃO NOGUEIRA	ERENI PINTO VALENTIN ROSA E S/M	
149132	34444	RUA MARIO SOARES MALAQUIAS, 39 - PARQUE JULIÃO NOGUEIRA	ROCA EMPREEND. IMOB. LTDA	
012597	2291	RUA CARDOSO DE MELO, 41 - PARQUE JOÃO SEIXAS	SEBASTIÃO PEÇANHA FILHO	
029292	5533	RUA MAESTRO LOURENÇO SOARES, 416 - PARQUE SÃO BENEDITO	ANTENOR RAMOS	
136820	32476	RUA WILLIAN IBRAHIM KHENAIFES, 002/006 - PARQUE OSWALDO M. DE MIRANDA	NILO SÉRGIO DIAS PASSOS	
136821	32476	RUA WILLIAN IBRAHIM KHENAIFES, 008/010 - PARQUE OSWALDO M. DE MIRANDA	NILO SÉRGIO DIAS PASSOS	
136822	32476	RUA WILLIAN IBRAHIM KHENAIFES, 012/014 - PARQUE OSWALDO M. DE MIRANDA	NILO SÉRGIO DIAS PASSOS	
157248	35033	RUA MARIA AUGUSTA DE CARVALHO NICANOR, 008/010 - PARQUE PRE-SIDENCIAL DA LAPA II	VALDEMIR CLAUDIO MONTEIRO	319.850.847-91
011758	2143	A. CAMPISTA, 333 - PARQUE GUARUS	JOÃO BORGES BARRETO	
012027	2216	RUA CANTAGALO, 017/019 - PARQUE GUARUS	BENJAMIM LUIZ FERREIRA	472.518.917-00
51458	9245	RUA TEIXEIRA DE FREITAS, 113 - PARQUE SÃO CAETANO	MANOEL RIBEIRO MARTINS	194.797.357-68

Fabiano de Araujo Mariano
Subsecretário de Fiscalização de Posturas
Mat. 13.933

Id: 1693015

CÂMARA MUNICIPAL

ATO EXECUTIVO Nº 14

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o § 1º do Artigo 131 do Regimento Interno e inciso I do Artigo 28, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE, convocar em caráter extraordinário a Câmara Municipal de Campos, ficando igualmente convocados os Senhores Vereadores pa-

ra a Sessão que se realizará no dia 10/07/2014, a partir de 10:00 horas, para discussão e deliberação em segundo turno e respectiva redação final do Projeto Substitutivo ao Projeto de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes.

Campos dos Goytacazes-RJ, 25 de Junho de 2014.

EDSON BATISTA
- Presidente -

Id: 1693545

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

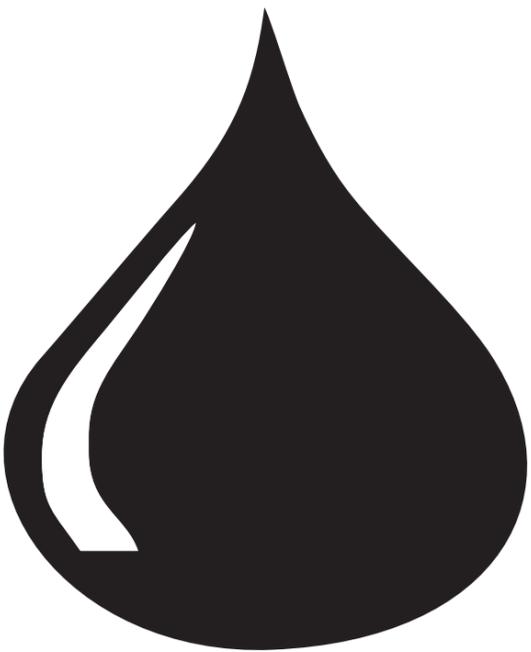
Tendo em vista parecer da Comissão Permanente de Licitações, aprovo os atos praticados no processo nº 237/2014, HOMOLOGO o re-

sultado do convite nº 021/14 e, em consequência, ADJUDICO o seu objeto, contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, à licitante vencedora: MEDEIROS EMPREENDIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 16947008/0001-08, com o valor global de R\$ 63.076,71 (sessenta e três mil, setenta e seis reais e setenta e hum centavos).

Em 18 de junho de 2014

Edson Batista
Presidente da CMCG

Id: 1693546



DOE
SANGUE
O Hemocentro
Precisa de Você.